



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, segunda-feira, 29 de abril de 2024.

Ano XXV, Edição 5815 - R\$ 1,00

Poder Executivo – Caderno II

FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Extrato do Termo de Fomento nº 129/2024-FMS, celebrado em 19 de abril de 2024.

CONTRATANTES: Município de Manaus – FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA - FMS e a Organização da Sociedade Civil **ESPORTE CLUBE TARUMÃ**

OBJETO: Conjugação de recursos técnicos e financeiros para a execução de Projeto Social “**Lobinhos do Norte**” – conforme Plano de Trabalho aprovado.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo importa a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo ficam empenhadas sob a Nota de Empenho nº 2024NE00135, datada de 19/04/2024, no valor de R\$ 100.000,00, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UNIDADE GESTORA 110703; FONTE DO RECURSO: 27590000; PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0150.2281.0000; NATUREZA DA DESPESA: 33504301.

PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 02/05/2024 do Termo de Fomento.

FUNDAMENTO: O presente termo decorre do Processo SIGED nº 2023.11209.18945.0.072977, em razão da homologação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 001/2023-FMS, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e no Decreto Federal nº 8.726/2016.

Manaus, 19 de abril de 2024.


Emerson da Silva Castro
Presidente do Fundo Manaus Solidária

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Extrato do Termo de Fomento nº 130/2024-FMS, celebrado em 26 de abril de 2024.

CONTRATANTES: Município de Manaus – FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA - FMS e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO TUPA KAIOWA**.

OBJETO: Conjugação de recursos técnicos e financeiros para a execução de Projeto Social “**SORRISO FELIZ**” – conforme Plano de Trabalho aprovado.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo importa a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo ficam empenhadas sob a Nota de Empenho nº 2024NE00136, datada de 26/04/2024, no valor de R\$ 100.000,00, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UNIDADE GESTORA 110703; FONTE DO RECURSO: 27590000; PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0150.2281.0000; NATUREZA DA DESPESA: 33504301.

PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 02/05/2024 do Termo de Fomento.

FUNDAMENTO: O presente termo decorre do Processo SIGED nº 2023.11209.18945.0.073067, em razão da homologação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 001/2023-FMS, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e no Decreto Federal nº 8.726/2016.

Manaus, 26 de abril de 2024.


Emerson da Silva Castro
Presidente do Fundo Manaus Solidária

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Extrato do Termo de Fomento nº 131/2024-FMS, celebrado em 26 de abril de 2024.

CONTRATANTES: Município de Manaus – FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA - FMS e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS**

OBJETO: Conjugação de recursos técnicos e financeiros para a execução de Projeto Social “**INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO NO CONTEXTO SOCIAL**” – conforme Plano de Trabalho aprovado.

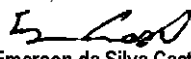
VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo importa a quantia de R\$ 94.440,95 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo ficam empenhadas sob a Nota de Empenho nº 2024NE00137, datada de 26/04/2024, no valor de R\$ 94.440,95, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UNIDADE GESTORA 110703; FONTE DO RECURSO: 27590000; PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0150.2281.0000; NATUREZA DA DESPESA: 33504301.

PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 02/05/2024 do Termo de Fomento.

FUNDAMENTO: O presente termo decorre do Processo SIGED nº 2023.11209.18945.0.073706, em razão da homologação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 001/2023-FMS, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e no Decreto Federal nº 8.726/2016.

Manaus, 26 de abril de 2024.


Emerson da Silva Castro
Presidente do Fundo Manaus Solidária

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Extrato do Termo de Fomento nº 132/2024-FMS, celebrado em 26 de abril de 2024.

CONTRATANTES: Município de Manaus – FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA - FMS e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO CARLOS CANTUÁRIO – ICC**

OBJETO: Conjugação de recursos técnicos e financeiros para a execução de Projeto Social “**ICC EM PROL DA SAÚDE E BEM-ESTAR DA COMUNIDADE**” – conforme Plano de Trabalho aprovado.

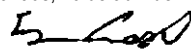
VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo importa a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo ficam empenhadas sob a Nota de Empenho nº 2024NE00139, datada de 26/04/2024, no valor de R\$ 100.000,00, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UNIDADE GESTORA 110703; FONTE DO RECURSO: 27590000; PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0150.2281.0000; NATUREZA DA DESPESA: 33504301.

PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 02/05/2024 do Termo de Fomento.

FUNDAMENTO: O presente termo decorre do Processo SIGED nº 2023.11209.18945.0.073830, em razão da homologação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 001/2023-FMS, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e no Decreto Federal nº 8.726/2016.

Manaus, 26 de abril de 2024.


Emerson da Silva Castro
Presidente do Fundo Manaus Solidária

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Extrato do Termo de Fomento nº 133/2024-FMS, celebrado em 26 de abril de 2024.

CONTRATANTES: Município de Manaus – FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA - FMS e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO AMAZONAS SAÚDE SOLIDÁRIA

OBJETO: Conjugação de recursos técnicos e financeiros para a execução de Projeto Social “Busca Ativa solidaria Itinerante” – conforme Plano de Trabalho aprovado.

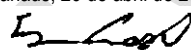
VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo importa a quantia de R\$ 99.705,00 (noventa e nove mil setecentos e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo ficam empenhadas sob a Nota de Empenho nº 2024NE00140, datada de 26/04/2024, no valor de R\$ 99.705,00, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UNIDADE GESTORA 110703; FONTE DO RECURSO: 27590000; PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0150.2281.0000; NATUREZA DA DESPESA: 33504301.

PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 02/05/2024 do Termo de Fomento.

FUNDAMENTO: O presente termo decorre do Processo SIGED nº 2023.11209.18945.0.073219, em razão da homologação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 001/2023-FMS, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e no Decreto Federal nº 8.726/2016.

Manaus, 26 de abril de 2024.


Emerson da Silva Castro
Presidente do Fundo Manaus Solidária

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 057/2024-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta no Documento SIGED nº 2020.11209.15444.0.016730; e

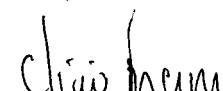
CONSIDERANDO o disposto no Expediente nº 004/2024 - CS - Portaria 280/2023-GS/SEMEF, de 24.04.2024, Documento SIGED nº 2024.11209.15575.9.072560;

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 280/2023-GS/SEMEF, publicado no DOM, edição nº 5718, de 4 de dezembro de 2023, de modo a possibilitar a conclusão das diligências necessárias e demais atos subsequentes, e ainda, para que todas as fases processuais sejam exercidas pelas partes e pela Comissão, mormente o cumprimento da ampla defesa e do contraditório.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de abril de 2024.


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF

(*) PORTARIA Nº 058/2024 – GS/SEMEF

ALTERA, no que especifica, a Portaria nº 283/2019-GS/SEMEF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 4.697, de 06/12/2019, que autoriza a Semef a planejar, dirigir e executar a Campanha Nota Premiada Manaus, estabelecendo as regras para distribuição de prêmios aos tomadores de serviço e às entidades sociais sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que a Campanha Nota Premiada Manaus é um programa de educação fiscal, na medida em que, ao estimular a solicitação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, conscientiza os cidadãos tomadores de serviços quanto à importância socioeconômica dos tributos e o direito à exigência do documento fiscal,

RESOLVE:

Art. 1º. O § 3º do art. 3º da Portaria nº 283/2019-GS/SEMEF, publicada no DOM Edição nº 4736, p. 11, que circulou em 9/12/2019, passa a vigor acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“ Art. 3º (...)

...
IV. perderá o direito à percepção do prêmio caso seja verificado que até a data do sorteio havia irregularidade ou fraude em seu cadastro.”

Art. 2º. O § 4º do art. 3º da Portaria nº 283/2019-GS/SEMEF, passa a vigor com a seguinte redação:

§ 4º. A partir da apuração das notas fiscais dos períodos referentes ao exercício de 2025, as instituições sociais sem fins lucrativos farão jus a um prêmio à parte, no valor equivalente a 100% (cem por cento) do valor líquido que for recebido pelo cidadão contemplado que a tiver indicado.

Art. 3º. O caput do parágrafo único do art. 6º da Portaria nº 283/2019-GS/SEMEF, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. (...)

Parágrafo único. As Notas fiscais referentes aos bilhetes contemplados nos sorteios serão encaminhadas, com a respectiva lista de ganhadores, para auditoria interna a ser realizada pelo Departamento de Estudos, Planejamento e Monitoramento Tributário – DEPLA, visando a subsidiar a

homologação do resultado do sorteio, observado o que segue:
(...)"

Art. 4º. O caput e o inciso III do art. 10, o inciso II do art. 11 e o art. 15 da Portaria nº 283/2019-GS/SEMEF passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 10. Os sorteios dos prêmios serão realizados conforme cronograma estabelecido por ato do Coordenador do Grupo de Educação Fiscal da Semef, observado o que segue:

(...)

III – os prêmios especiais serão sorteados em datas específicas, conforme períodos de apuração a serem definidos em cronograma estabelecido por ato do Coordenador do Grupo de Educação Fiscal da Semef.

"Art. 11. (...)

II – os períodos de apuração dos documentos fiscais, para a participação dos cidadãos nos sorteios mensais e especiais, definidos em ato do Coordenador do Grupo de Educação Fiscal da Semef.

(...)"

Art. 15. Os casos omissos serão disciplinados por Ato do Coordenador do Grupo de Educação Fiscal da Semef.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se

Manaus, 29 de abril de 2024.


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e
Tecnologia da Informação – SEMEF

(*) Republicada por haver sido veiculada com incorreções no Dom Edição nº 5814, de 26/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024, celebrado em 26/4/2024.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, e a empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.**

3. OBJETO: O objeto da presente contratação é a prestação de serviços técnicos especializados para evoluir e desenvolver Sistemas de Informação, Sítios e Portais da SEMEF, conforme condições, exigências, quantidades e especificações estabelecidas nos autos, em especial no Termo de Referência, constante às fls. 870-908, do Processo Administrativo nº 2024.11209.15434.0.007994 – SIGED.

4. CÓDIGO NUMÉRICO ÚNICO: TCECO-62732-C89B8-D8139.

5. VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato importa na quantia de R\$ 6.718.464,00 (seis milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato foram inicialmente empenhadas sob a Nota de Empenho nº 2024NE00372, datada de 25/4/2024, no valor de R\$ 1.679.577,42 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 16101 – Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, Programa de Trabalho 04.126.0007.2022.0000 – Contratação de Serviços Especializados em

Tecnologia da Informação, Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33904094 – Serviço de desenvolvimento, manutenção e conservação de equipamentos e software de TIC, ficando o restante a ser liberado conforme cotas orçamentárias.

7. VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Manaus.

8. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO:
Hélio Lemos Júnior – Matrícula 141.852-1A.

Manaus, 26 de abril de 2024.


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia
da Informação - SEMEF

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes ou a apresentarem defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste:

01- LVA TRANSPORTE E LOGÍSTICA EM DESPACHOS ADUANEIROS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 220682-01

CNPJ: 18.647.607/0001-23

AUTO DE INFRAÇÃO: 202400002153

INFRINGÊNCIA: Art. 21, § 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a obrigatoriedade do contribuinte optante do Simples Nacional, microempresa ou empresa de pequeno porte, de recolher o ISSQN, incidente sobre os serviços prestados por ele, quando a alíquota informada no documento fiscal, NFSE, for inferior a alíquota do Simples Nacional devida;

02- LVA TRANSPORTE E LOGÍSTICA EM DESPACHOS ADUANEIROS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 220682-01

CNPJ: 18.647.607/0001-23

AUTO DE INFRAÇÃO: 202400002154

INFRINGÊNCIA: Art. 34 da Lei nº 254/94, que obriga os contribuintes prestadores de serviços a proceder a alteração de dados cadastrais, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ocorrência do fato;

03- MAZARELLO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ACESSOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 229029-01

CNPJ: 26.062.369/0001-12

AUTO DE INFRAÇÃO: 202400002162

INFRINGÊNCIA: Art. 1º, § 1º, Inciso III e § 4º da Lei nº 1.090/2006, combinados com os Artigos 38 e 39 do Decreto nº 3.725/2017, que obriga o contribuinte a recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no prazo legal;

04- MAZARELLO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ACESSOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 229029-01

CNPJ: 26.062.369/0001-12

AUTO DE INFRAÇÃO: 202400002163

INFRINGÊNCIA: Art. 1º, c/c Art. 2º, da Lei nº 2.181/16, com as alterações promovidas pelo Artigo 15, da Lei nº 2.568/2019, regulamentada pelo Decreto nº 5.147/2021 e com utilização disciplinada pela portaria SEMEF nº 02 de 10/09/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade do contribuinte fazer a adesão ao DT-e (Domicílio Tributário Eletrônico), no prazo legal;

05- MAZARELLO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ACESSOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 229029-01

CNPJ: 26.062.369/0001-12

AUTO DE INFRAÇÃO: 202400002164

INFRINGÊNCIA: Art. 1º, § 1º, Inciso III e § 4º da Lei nº 1.090/2006, combinados com os Artigos 38 e 39 do Decreto nº 3.725/2017, que obriga o contribuinte a recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no prazo legal;

06- MAZARELLO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ACESSOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 229029-01

CNPJ: 26.062.369/0001-12

AUTO DE INFRAÇÃO: 202400002165

INFRINGÊNCIA: Art. 1º, Inciso I e § 2º da Lei nº 1.090/2006.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais, devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 26 de abril de 2024.

Aldemir Gomes Magalhães
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
Auditor Fiscal de Tributos Municipais - Matrícula: 091.153-4A
DEAFM/SUBREC/SEMEF

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, NOTIFICA aos contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes aos Lançamentos da Taxa de Localização – TL ou apresentarem impugnação parcial ou total até o vencimento do tributo, conforme inciso I do art. 25 da Lei 2383/2018.

CMC	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
621669001	2A COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.	54.888.448/0001-12	AMB2400051553
48090001	2C COSMETICOS LTDA	21.287.121/0001-36	AME2402518950
49297701	40.834.927 JORGE LINEU DAMASCENO BENIGNO	40.834.927/0001-41	AML2400078764
61436701	53.963.365 INGRIDE SOARES PEREIRA	53.963.365/0001-88	AMP2400049309
621277001	54.844.792 INOVA SIMPLES (I.S.)	54.844.792/0001-00	AMS2465575817
23685701	A B GOMES REFRIGERACAO	08.174.282/0004-06	AML2400077564
53274401	A C C LTDA	45.239.531/0001-70	AML2400078030
621135001	A E F DA SILVA	54.828.477/0001-99	AMB2400047577
21873801	A F TEIXEIRA VENDAS	21.906.010/0001-60	AMP2400048229
621670001	A G DA SILVA FILHO LTDA	54.888.643/0001-42	AMB2400052017
621808001	A G SIMOES FARMACEUTICA	54.904.356/0001-89	AMB2400052351
61126201	A K K COMERCIO VAREJISTA DE CHOCOLATES LTDA	53.596.415/0001-36	AMP2400050273
51251901	A M PINHEIRO SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS LTDA	42.940.857/0001-31	AMP2400050774
113810004	A M QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMI	07.842.762/0002-65	AME2402519008
20820001	A N BARROSO FRANQUIAS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	15.658.494/0001-73	AMP2400048524
621520001	A S CAMPOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA	54.873.417/0001-98	AMB2400050288
621470001	A S EMPREENDIMENTO LTDA	54.867.500/0001-54	AMB2400051129
621718001	A. A. O. DOS SANTOS	54.894.306/0001-68	AMB2400051145
621329001	A. C. DOS P. SANTOS & M. A. DA SILVA LTDA	54.851.775/0001-08	AMB2400049931
621794001	A. C. S. DE V. GARCIA LTDA	54.903.441/0001-22	AMB2400043742
47475001	A. D. FIDELIX LTDA	38.141.558/0001-60	AMP2400048433
621627001	A. DA C. M. JUNIOR LTDA	54.884.880/0001-35	AMB2400051127
41820401	A. DA S. MOREIRA LTDA	31.561.768/0001-68	AML2400076822
58232801	A. F. TEIXEIRA DE CASTRO LTDA	50.696.989/0001-98	AML2400077997
621339001	A. R. E SILVA & CIA LTDA	54.852.840/0001-01	AMB2400049955
621294001	A. RIZZATO & CIA LTDA	54.847.094/0001-68	AMB2400046712
621597001	A.R.C MEDICINA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	54.880.250/0001-92	AMB2400047431
621188001	ABGAIL CORDOVIL MATOS LTDA	54.834.436/0001-05	AMB2400049524
23062901	ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A.	04.449.030/0983-51	AMP2400042331
23263301	ADRIANA DA COSTA SOUSA & CIA LTDA - ME	11.761.511/0001-42	AML2400076270
621633001	ADRIANA TIUBA DE JESUS FONSECA	54.885.656/0001-68	AMB2400050696
621332001	ADRIANE FERREIRA GADELHA	54.852.257/0001-09	AMB2400046150
45576102	ADRIANO SOUZA DA CUNHA	36.180.588/0002-30	AMP2400050547

621847001	AGENCIA FOLHA ESPORTIVA DE COMUNICACAO LTDA	54.909.230/0001-05	AMB2400050152
75183007	AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01.319.640/0007-17	AME2402520663
59889601	ALLGREEN DESPACHOS E COMERCIO EXTERIOR INTEGRADO	52.623.498/0001-42	AMP2400049114
57865801	ALLOG MANAUS - TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA	45.653.464/0001-35	AMP2400045689
53184801	ALPHA CLIN MEDICINA E ODONTOLOGICA LTDA	45.137.123/0001-07	AMP2400049681
44180301	ALVES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA	28.854.031/0001-29	AMP2400048320
643801	AMANDA CABELEIREIROS LTDA	04.336.889/0001-33	AMP2400047193
621673001	AMAZON CONFORT COMERCIO DE COLCHOES LTDA	54.888.923/0001-50	AMB2400050968
621536001	AMAZON FA AUTOPECAS LTDA	54.875.717/0001-06	AMB2400045959
59916501	AMAZON FARMACOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	52.669.874/0001-30	AML2400077588
12990001	AMAZON LIGTH COMERCIO E SERVICOS DE PECAS E ACESSO	05.673.160/0001-15	AML2400076040
11261201	AMAZON NEMO TURISMO LTDA	07.662.048/0001-04	AMP2400032108
55057001	AMAZON SERVICOS DE REVESTIMENTOS DE METAIS LTDA	47.150.059/0001-20	AMP2400044978
13582501	AMAZONAS CAMINHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.285.266/0001-07	AML2400079964
20334101	AMAZONAS FABRICACAO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	16.516.150/0001-92	AML2400079771
52914601	AMAZONNUTS TRANSPORTE E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS	44.832.868/0001-23	AMP2400051391
31727401	AMC 001 INCORPORADORA LTDA	23.732.334/0001-55	AMP2400034851
48741301	AMS ATACADISTA LTDA	40.101.535/0001-73	AMP2400047387
621785001	ANA CAROLINA GUIMAS BATATEL SOCIEDADE INDIVIDUAL	54.902.334/0001-80	AMP2400018591
108598002	ANDERSON SILVA DO NASCIMENTO	04.679.085/0002-18	AMP2400048489
10172301	ANDRADE E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	03.844.469/0001-03	AML2400075850
621275001	ANDRE REGO DA SILVA ME	06.527.364/0001-00	AME2402515964
59703001	ANDREA LIMA SOUSA	52.403.545/0001-42	AMP2400045291
621796001	ANDROMEDA VEICULOS LTDA	54.903.575/0001-43	AMB2400052159
49752101	ANGIO MASTER COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	41.350.103/0001-69	AMP2400050766
621810001	ANTONIO M. B. OLIVEIRA	54.904.451/0001-82	AMB2400043880
621120001	ANTONIO P. DA S. NETO	54.826.865/0001-30	AMB2400045201
621720001	AQUINO E LIMA COMERCIO DE CURSOS E LIVROS LTDA	54.894.511/0001-23	AMB2400043183
47313501	ARENA KART INDOOR LTDA	37.968.103/0001-50	AMP2400045767
621841001	ARISTOTELINA S. DE A. NETO LTDA	54.908.559/0001-43	AMB2400052804
50901501	ASP ASSESSORIA PATRIMONIAL LTDA	02.873.515/0013-65	AMP2400012477
621534001	ASSOCIACAO DE PROMOCAO SOCIAL EDUCARE - ASPECARE	04.855.557/0002-46	AMP2300144614
45870601	ASSOCIACAO ROSA DE SARON	36.529.670/0001-47	AMP2400040591
621325001	AT ROCHA NUNES	54.851.237/0001-05	AMB2400049169
621394001	AVIKK PRODUCOES LTDA	54.858.203/0001-42	AMB2400049315
50512301	B G L DE SA	42.165.526/0001-71	AMP2400041453
621131001	B. A. A. VILLA	54.828.684/0001-43	AMB2400048811
47919701	BA ODONTOLOGIA LTDA	39.150.113/0001-09	AMP2400039115
464324	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/5649-11	AML2400079494
621143001	BARUCH TELECOMUNICACOES LTDA	54.829.242/0001-11	AMB2400048468
49600501	BD AGENCIA DE VIAGENS LTDA	41.195.408/0001-43	AMP2400045296
621786001	BEATRIZ CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	54.902.446/0001-30	AMP2400026910
22026301	BETOCAMPOS PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA	22.055.846/0001-61	AMP2400032008
621183001	BIOFOUR FABRICACAO RECUPERACAO E COMERCIO DE PLAST	29.432.536/0001-68	AMP2400049577
621531001	BIOGIGAS INOVA SIMPLES (I.S.)	54.873.812/0001-70	AMS2434552723
11249601	BMS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	03.090.004/0001-04	AME2402518094
621375001	BRAVOS SAUDE E BEM ESTAR LTDA	54.856.533/0001-07	AMB2400049683
621481001	BY SIGRID D MULHER STORE CONFECÇOES LTDA	04.974.452/0001-25	AMP2400047078
621505001	C BABY E KIDS UTILIDADES LTDA	54.870.505/0001-36	AMB2400049537
10089401	C. C. DOS SANTOS LTDA	04.556.966/0001-60	AMP2400028228
621811001	C. DANTAS	54.904.567/0001-11	AMB2400050905
22617801	C. FREIRE PINTO LTDA	00.497.521/0001-04	AME2402518800
41466001	C. R. GUIMARAES DA SILVA LTDA	31.046.990/0001-22	AMP2400048865
53532801	CACAU PREMIUM LOJAS DE VARIEDADES LTDA	45.537.838/0001-57	AMP2400049725
11082701	CAMPO COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME	15.769.847/0001-02	AMP2400046325
53827501	CARVALHO ASSESSORIA MARITIMA LTDA	45.858.955/0001-12	AMP2400046046
621508001	CASA BRANCA ESCOLA DE ARTES MARCIAIS LTDA	54.871.328/0001-02	AMB2400047278
471672002	CASA SOM AMAZONIA LTDA	37.820.498/0002-20	AMP2400040736
621524001	CAZEM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	54.874.188/0001-26	AMB2400051364
6861008	CECIL CONCORDE COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXP	04.431.847/0010-72	AME2402517797
6861009	CECIL CONCORDE COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXP	04.431.847/0009-39	AME2402517798
6861007	CECIL CONCORDE COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXP	04.431.847/0002-62	AME2402516708
13100901	CENSUS CONSULTORIA ESTATISTICA LTDA	11.028.953/0001-84	AMP2400051430
621799001	CENTRO ITALIA ASSESSORIA DE IMOVEIS LTDA ME	06.237.489/0001-04	AME2402520402
46619601	CHIRLA COSTA FERREIRA 75414813272	37.298.996/0001-73	AMP2400050383
621452001	CHRISTINO SEGUROS E PREVIDENCIAS LTDA	54.866.633/0001-06	AMB2400049264
621414001	CIA AGRO INDUSTRIAL NOVO ARIPUANA - COMPAINA	31.568.765/0001-56	AME2402516717
621488001	CICERO LUCENILDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	54.868.951/0001-06	AMP2400049091

43130401	CLINICA MULTIMAGEM DE MANAUS LTDA	33.330.122/0001-03	AME2402517773	55054101	GABRIELLE A FRAXE ARQUITETURA	47.147.094/0001-90	AMP2400048180
43130401	CLINICA MULTIMAGEM DE MANAUS LTDA	33.330.122/0001-03	AMP2400050947	594822002	GELATO AMAZONAS LTDA	52.138.100/0002-63	AMP2400048685
11106001	CLINILAB - CLINICA LABORATORIAL E BIOLOGICA LTDA	07.474.293/0001-98	AML2400079579	59482201	GELATO AMAZONAS LTDA	52.138.100/0001-82	AMP2400048666
58900601	COMERCIAL PERRONE LTDA	51.460.899/0001-66	AMP2400049373	9411701	GENINE BERENICE D. PORTELLA -	03.612.189/0001-61	AMP2400049306
5792003	COMPANHIA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA CNA	04.562.559/0004-09	AME2402517732	21866501	GISELY CASTRO OLIVEIRA DA SILVA	12.412.756/0001-27	AML2400075477
621848001	CONCEITO SERVICOS TECNICOS LTDA	27.814.736/0002-30	AMP2400051009	41835101	GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	31.580.603/0001-33	AMP2400050708
621756001	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF ANA CRIS	13.984.431/0001-81	AMN2413040199	47799201	GLOPACK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E PLAS	38.501.114/0001-98	AMP2400050665
43879701	CONSSFER CONSTRUTORA E RECURSOS HUMANOS LTDA	34.189.661/0001-29	AML2400076449	621609001	GSN ATIVIDADES MEDICAS LTDA	54.882.414/0001-10	AMB2400049344
621807001	CONTAGET ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO L	54.904.322/0001-94	AMB2400050684	22228901	GSO SAUDE OCUPACIONAL LTDA -	23.057.095/0001-85	AML2400076340
31676701	CORDEIRO LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	15.792.872/0001-07	AME2402518178	11797001	GTLCB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	08.802.778/0001-26	AMP2400043306
13173801	D D CONSTRUCOES LTDA	11.313.116/0001-05	AMP2400042605	55934801	GUERRA ARTIGOS DE CACA E PESCA LTDA	36.807.389/0002-00	AMP2400049840
621371001	D E I COMERCIO VAREJISTA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	54.856.203/0001-03	AMB2400050739	22611701	H10 SERVICOS DE CONSERVACAO LIMPEZA E MANUTENCAO P	24.447.448/0001-16	AMP2400048312
49860901	D. A. DA C. SILVA & CIA LTDA	41.450.452/0001-52	AML2400077938	54429601	H2 ENERGIAS RENOVAVEIS E IMPEX LTDA	46.496.999/0001-02	AMP2400043595
60994701	D. DE S. MIRANDA & CIA LTDA	18.557.271/0001-08	AMP2400040358	621626001	HAMILTON AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	54.885.063/0001-00	AMP2300141156
621156001	D. M. DE SOUZA LTDA	54.830.586/0001-40	AMB2400048458	23348601	HANOVER MUCCEDA LEITE - EPP	27.555.982/0001-34	AML2400079339
44293301	D. N. RODRIGUES LTDA	34.661.211/0001-97	AMP2400040840	55616101	HAWK SAUDI IMPORT LTDA	47.801.083/0001-81	AML2400076340
49069601	D. S. DE ANDRADE	40.501.722/0001-44	AMP2400051520	55758901	HILDEBRANDO CARDOSO CASTELO BRANCO	47.968.073/0001-35	AMP2400048919
30674401	D. G. DE SOUZA	14.512.454/0001-56	AMP2400048025	621173001	HOLDING SATURNO ADMINISTRACAO DE MOVEIS LTDA	54.833.531/0001-94	AMB2400031148
23109901	DANIELE DE S. MENDES	21.178.037/0001-84	AMP2400044305	46772501	HYDRA ASSESSORIA E REPRESENTACOES LTDA	37.445.057/0001-04	AMP2400047761
621438001	DAVIS DE OLIVEIRA MOREIRA	54.864.710/0001-99	AMB2400046030	621712001	I. A. DE MENEZES LTDA	54.892.979/0001-89	AMB2400051844
621696001	DESCOMPLICA CORRETORA SENA LTDA	54.891.710/0001-88	AMB2400049741	20560001	I2S COMERCIO DE FERRAMENTAS E SERVICOS EM EQUIPAME	17.157.851/0001-45	AME2402516836
46528801	DISTRIBUIDORA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS TIGRAO	37.214.243/0001-32	AML2400079555	621264001	ICON ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA	54.842.967/0001-40	AMB2400044425
46528801	DISTRIBUIDORA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS TIGRAO	37.214.243/0001-32	AML2400079531	57637301	ID SERVICOS MEDICOS LTDA	50.064.679/0001-50	AMP2400043257
21359301	DM COMEX LTDA	20.092.909/0001-24	AMP2400040710	621842001	IEPE FLUXO INTELIGENTE INOVA SIMPLES (I.S.)	54.908.782/0001-90	AMS246709666
48001401	DOMINGOS CARLOS GUIMARAES FERREIRA	39.301.436/0001-56	AML2400077530	10913404	IMAM - INSTITUTO DE MAMA DO AMAZONAS LTDA	05.992.464/0004-98	AME2402517977
621672001	DONABELLE COMERCIO MODA INTIMA LTDA	54.888.709/0001-02	AMB2400051121	48566501	IMOCLIN ODONTOLOGIA E ESTETICA	39.907.493/0001-83	AMP2400039827
45918801	DRINKS BEER BAR E RESTAURANTE LTDA	36.597.384/0001-19	AME2402520269	23184201	IMPERIO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	26.939.160/0001-94	AML2400078980
50513501	DROGARIA NARCISO - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	42.171.545/0001-00	AML2400077708	23184201	IMPERIO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	26.939.160/0001-94	AML2400075960
58509601	DROGARIAS MEDPLUS LTDA	50.996.691/0001-01	AML24002520318	8114214	INFO STORE COMPUTADORES DA AMAZONIA LTDA	02.337.524/0024-94	AMP2400049458
42205201	DS MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEU	32.146.872/0001-59	AMP2400047317	8114212	INFO STORE COMPUTADORES DA AMAZONIA LTDA	02.337.524/0018-46	AMP2400052753
621494001	DUARTE TRAVELS MANAUS LTDA	54.869.470/0001-15	AMB2400048218	621330001	INSTITUTO AMOR ESPECIAL	54.851.771/0001-11	AMP2400023836
621160001	DYNAMIC BUSINESS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	54.831.578/0001-19	AMB2400049092	621122001	INSTITUTO ANA MARIA BENTO - IAMB	12.402.908/0001-00	AMP2400035809
20301201	E ALVES DE LIMA EPP	15.659.663/0001-90	AMP2400051029	621450001	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL PAO E PEIXE - IASPP	54.866.448/0001-11	AMP2400044940
22845001	E C A GONCALVES BUZAGLO ME	08.332.460/0001-29	AMP2400050106	621682001	INSTITUTO MULHERES DO BAIRRO DO ALEIXO (IMBA)	54.890.384/0001-94	AMP2400027842
59317001	E DOS SANTOS SOARES	51.938.475/0001-64	AMP2400050526	621444001	INSTITUTO PARTNER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	54.865.628/0001-89	AMB2400049244
12280401	E G DE ALBUQUERQUE	09.443.320/0001-90	AMP2400047726	621365001	INSTITUTO SONHO DO SABER	21.746.445/0001-95	AMN2493011364
621630001	E P DA S LTDA	54.885.202/0001-97	AMB2400051389	21584102	INSTITUTO TRANSFORMANDO VIDAS - ITV	16.688.072/0002-94	AML2400078367
620938001	E S CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA ME	13.201.213/0002-04	AMP2400049027	21584101	INSTITUTO TRANSFORMANDO VIDAS - ITV	16.688.072/0001-03	AML2400078320
621149001	E V CENTRO COMERCIAL DA CONSTRUCAO LTDA	54.829.366/0001-05	AMB2400049690	12674103	INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRO	82.901.000/0030-61	AMP2400048668
621514001	E. A. DE MELO LTDA	54.872.306/0001-67	AMB2400043538	621828001	INVENTIVA LABS LTDA	54.907.132/0001-20	AMB2400052368
621206001	E. DA S. N. VIEIRA LTDA	54.836.829/0001-58	AMB2400047629	621961001	INVERTER ENERGIA SOLAR ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA	54.919.869/0001-63	AMB2400051845
59536601	E. L. DA SILVA & CIA LTDA	52.204.855/0001-38	AML2400075225	621676001	ISAAC O. C. NETO	54.889.341/0001-99	AMB2400050812
59536601	E. L. DA SILVA & CIA LTDA	52.204.855/0001-38	AML2400075091	621445001	ISRAEL AMORIM FEIO	54.865.739/0001-95	AMB2400049775
621471001	E. M. PIRES LTDA	54.867.543/0001-30	AMB2400050747	30253401	IVALSON C. DE OLIVEIRA LTDA	15.378.654/0001-20	AMP240003852
621472001	E. S. SOUZA LTDA	54.867.623/0001-95	AMB2400050760	42213501	IZABEL DOS SANTOS SEIXAS	32.152.104/0001-08	AML2400078860
56778101	EDSON RODRIGUES COSTA	49.112.197/0001-40	AMP2400045064	43901301	J C DA SILVA GOMES	34.214.910/0001-99	AMP2400047764
621118001	ELIOA MARIA MIRANDA DA COSTA ME	06.867.461/0001-42	AME2402515010	621112001	J C L COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	54.824.691/0001-77	AMB2400047649
48641401	EMDEB SERVICOS DE PROTESE DENTARIA LTDA	39.984.054/0001-74	AMP2400047038	20701801	J C S COMERCIO E SERVICOS DE ENERGIA SOLAR LTDA	14.450.916/0001-58	AML2400077950
621736001	EMIR R. A. ALBUQUERQUE	54.896.058/0001-94	AMB2400050304	60710401	J D RESTAURANTE LIMITADA	53.304.635/0001-49	AMP2400049140
11448901	EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA	08.014.539/0001-01	AML2400075923	41443301	J F ORGANIZACAO TRADING LTDA	31.019.669/0001-59	AML2400078703
11448901	EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA	08.014.539/0001-01	AML2400078500	13821601	J F SOBRINHO LTDA	13.808.128/0001-28	AMP2400050317
45833901	EMPORIO VERSALLES MIX LTDA	36.487.717/0001-57	AML2400078524	42331101	J J C SOMBRA	32.294.345/0001-91	AMP2400050343
57414801	EQUIPLAN SOLUTION - COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR	34.499.495/0001-67	AMP2400050689	10701201	J J L COMERCIO DE MOVEIS LTDA	05.766.467/0001-60	AME2402518278
12262801	ESSENCIAS DA AMAZONIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	09.347.670/0001-53	AMP2400051764	13716701	J PAULISTANO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUT	13.467.018/0001-40	AME2402518520
12262802	ESSENCIAS DA AMAZONIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	09.347.670/0002-34	AMP2400051781	621283001	J R CAMPELO SANTANA	54.845.541/0001-40	AMB2400049341
621455001	F. DA SILVA FELIX LTDA	54.866.695/0001-18	AMB2400048213	621754001	J. B. DE FREITAS	54.897.674/0001-60	AMB2400047425
621105001	F3 CONSTRUTORA LTDA	37.178.445/0002-57	AMP2400044503	621783001	J. F. DE CARVALHO	54.901.925/0001-32	AMB2400050479
13349602	FALCAO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	11.958.002/0002-95	AMP2400052009	621821001	J. J. S. DE FREITAS	54.905.715/0001-12	AMB2400051830
621439001	FBC EMPREENDIMENTOS LTDA	47.714.095/0002-50	AMP2400046358	59661701	J. L. DO NASCIMENTO	52.357.008/0001-03	AMP2400049497
621326001	FEDERACAO INTERNACIONAL DE LUTA LIVRE ESPORTIVA PR	54.851.618/0001-94	AMP2400033148	54826601	J. VASCONCELOS DA SILVA LTDA	46.907.429/0001-68	AMP2400043455
621622001	FERNANDO ROMANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	54.884.658/0001-32	AMP2400050605	20068601	J.A. M. MOREIRA ME	14.521.429/0001-39	AMP2400050337
48784901	FIBERNIX TELECOM LTDA	40.143.279/0001-87	AMP2400049713	10762401	J.G.C. DE OLIVEIRA	05.922.116/0001-00	AMP2400049531
504173002	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO CO	42.043.318/0002-80	AMP2400050624	621132001	JAFESON RAMON BANDEIRA DA SILVA LTDA	54.828.704/0001-86	AMB2400048820
6212725001	FLN TELECOM SERVICOS DE TELEFONIA E TELECOMUNICACAO	54.894.870/0001-80	AMB2400052308	621688001	JANIO AMARAL DOS SANTOS LTDA	54.890.567/0001-00	AMB2400047541
621831001	FMF SERVICO DE GESTAO E ADMINISTRATIVOS LTDA	54.907.840/0001-61	AMB2400051226	621541001	JG ALE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA	54.876.121/0001-20	AMB2400050767
8070801	FRANCISCO CARLOS SILVA MANUTENCAO - ME	02.274.399/0001-24	AMP2400049059	40828501	JJVF CORRETORA DE SEGUROS LTD	30.352.411/0001-07	AME2402518917
12797001	FS BLANCO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	10.749.409/0001-69	AML2400075900	13348201	JK SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	12.075.903/0001-10	AMP2400048613
621447001	FSLOG TRANSPORTE E REMOCCOES LTDA	54.866.114/0001-48	AMB2400050986	12734601	JLB REFEICOES LTDA	10.641.681/0001-20	AML2400075272
22688601	G I V DE MELO - ME	24.751.926/0001-87	AMP2400050595	12734601	JLB REFEICOES LTDA	10.641.681/0001-20	AML2400075200
621196001	G M A TRANSPORTE DE CARGAS LT	54.835.550/0001-50	AMB2400049302	43292401	JM FLEX LTDA	33.515.473/0001-80	AML2400075754
621370001	G. C. M. MOTA CONSULTORIA LTDA	54.856.050/0001-02	AMB2400045110	621606001	JOAO ROBERTO MACHADO JUNIOR	54.882.103/0001-51	AMB2400046912
33383601	G. D. FREGAPANI ALIMENTACAO LTD	08.642.835/0002-38	AML2400076364	621656001	JOSE NEILSON FERREIRA DE AGUIAR LTDA	15.581.810/0001-56	AME2402518593
21784901	G. D. FREGAPANI ALIMENTACAO LTD	08.642.835/0001-57	AML2400076329	21834401	JOSUL DA AMAZONIA LTDA	18.481.161/0001-00	AME2402518572
621345001	G. M. C. CASTRO LTDA	54.853.293/0001-89	AMB2400049827	621228001	JP COMERCIO DE TELEFONIA LTDA	54.838.523/0001-30	AMB2400050059
621274001	G. V. FERNANDES	54.844.015/0001-65	AMB2400049966				
621153001	G.D. DE FRANCA & CIA LTDA ME	09.416.032/0001-47	AME2402515172				

12906902	JSS COMERCIO DE TECIDOS LTDA	10.914.526/0002-11	AMP2400040746
42826201	JTLAB LTDA	32.949.104/0001-33	AMP2400046217
621125001	JULIO A. DA SILVA LTDA	54.827.715/0001-41	AMB2400045791
621909001	JULIO J. S. DE FREITAS LTDA	54.914.979/0001-32	AMB2400052964
60709901	JUNGES EMPREENDIMENTOS SPE	53.304.260/0001-17	AMP2400051564
621621001	JVL CONVENIENCIA LTDA	54.884.371/0001-02	AMB2400050951
621144001	JVM WORK E FACILITIES LTDA	54.829.294/0001-98	AMB2400047874
56662701	K A Y COMERCIO DE MERCADORIAS, SERVICOS DE INTERME	48.980.918/0001-70	AMP2400045006
621466001	K J SERVICOS ODONTOLOGICOS LT	54.867.381/0001-30	AMB2400050682
59520601	K R BENEZAR LTDA	35.849.794/0001-47	AMP2400046139
23749001	K R G TEIXEIRA LTDA	29.091.842/0001-88	AML2400076148
23902201	K S A VASQUES ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA	29.458.895/0001-94	AME2402518929
621530001	K. DE O. PAIVA	54.873.544/0001-97	AMB2400050524
621551001	K. R. GOMES - COMERCIO - ME	05.726.656/0001-00	AME2402517413
621706001	K. V. S. VIEIRA LTDA	54.893.421/0001-18	AMB2400052015
621320001	KATIE ANNE BARROSO PRADO	54.850.287/0001-78	AMB2400045269
621226001	KARINE BRELAZ VALENTE CAVALCANTE	54.838.308/0001-30	AMB2400049457
21935502	KAZANTO COMERCIO DE ARTIGOS PARA HABITACAO LTDA -	22.073.623/0002-08	AMP2400049667
621150001	KPA CALIBRACAO E INSPECAO DE EQUIPAMENTOS DA AMAZO	54.829.456/0001-98	AMB2400043127
621806001	KSC INSTITUTO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PR	54.904.319/0001-70	AMB2400052389
619828001	L C DE OLIVEIRA	14.211.743/0001-15	AMP2400044249
46843006	L F S NICOLAU JUNIOR LTDA	37.511.467/0006-10	AMP2400048743
13195401	L F SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	10.270.058/0001-09	AMP2400042594
614656002	L H C RESTAURANTES LTDA	54.004.752/0002-30	AMP2400050435
44844801	L L REPRESENTACOES COMERCIAIS	35.360.514/0001-32	AMP2400051307
13519201	L PEREIRA CARVALHO EIRELI - ME	11.457.071/0001-34	AMP2400051562
42482001	L S M MATERIAIS DE CONSTRUCAO	32.477.645/0001-06	AMP2400042999
621263001	L DA S. MOREIRA LTDA	54.842.477/0001-43	AMB2400048848
21810501	L2N REPARACAO AUTOMOTIVA LTD	15.017.268/0001-03	AMP2400042919
621363001	LARA L. D. PEREIRA LTDA	54.855.352/0001-58	AMB2400049868
621116001	LAURA MOREIRA COLARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO	54.826.234/0001-11	AMP2400000051
621765001	LEANDRO DE PAULA	54.899.270/0001-05	AMB2400052095
20554701	LEAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADM	14.361.908/0001-35	AMP2400047252
41112202	LEIA COMERCIO DE CALCADOS LTD	20.816.037/0002-80	AMP2400048962
41112201	LEIA COMERCIO DE CALCADOS LTD	20.816.037/0001-08	AMP2400048903
53763902	LENTES GRADUAL NORTE SERVICOS E COMERCIO OPTICOS	45.793.828/0003-44	AMP2400035072
53763901	LENTES GRADUAL NORTE SERVICOS E COMERCIO OPTICOS	45.793.828/0001-82	AMP2400035059
47475501	LH - ATIVIDADES MEDICAS S/S LIMITADA	38.142.067/0001-33	AMP2400046496
20708801	LIDER ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	17.828.706/0001-49	AMP2400037197
621281001	LILIAN GOMES DA SILVA LTDA	54.845.107/0001-60	AMB2400049523
50687701	LOJA DE CONVENIENCIA MARANGUAPE LTDA	42.327.602/0001-06	AMP2400040709
50511801	LOPES E LOPES SPORHUB LTDA	42.165.174/0001-54	AMP2400044794
621293001	LRFS PARTICIPACOES LTDA	54.846.777/0001-09	AMB2400049072
621299001	LUCAS ALAN DA SILVA ROCHA	54.847.583/0001-10	AMB2400049746
56499301	LUCAS CUNHA DA SILVA LTDA	28.020.831/0001-44	AMP2400049207
621862001	LUCAS DE ALMEIDA AUZIER	54.911.106/0001-76	AMB2400052199
621668001	LUIS EDUARDO AZEVEDO DE CARVALHO	54.887.329/0001-45	AMP2400051358
218704002	M A S SERVICOS AUTOMOTIVOS LTD	21.676.321/0002-61	AMP2400045256
20683101	M B - ATIVIDADE MEDICA E FISIOTERAPIA LIMITADA - M	17.740.444/0001-66	AML2400077820
21437401	M DO R PEREIRA CRUZ - ME	19.322.716/0001-33	AMP2400049769
50162401	M E ARRUDA MENDES LTDA	41.770.095/0001-00	AMP2400049070
55110901	M M COMPONENTES ELETRONICOS	47.203.356/0001-96	AMP2400050936
4258601	M MOREIRA PIMENTA	14.228.860/0001-91	AMP2400049951
621623001	M P LEITE RODRIGUES ODONTOLOGIA	54.882.837/0001-30	AMB2400051789
11857201	M. DE J. R. BAYMA ME	08.776.123/0001-20	AMP2400049583
621427001	M. DE L. A. MENDES LTDA	54.863.521/0001-00	AMB2400045428
50933801	M. DE OLIVEIRA FERREIRA LTDA	42.594.781/0001-30	AMP2400047434
621861001	M. DE S. CAVALCANTI	54.911.096/0001-79	AMB2400051594
621849001	M. N. DA SILVA	54.909.439/0001-60	AMB2400049832
621793001	M. P. DE S. ABREU LTDA	54.903.413/0001-05	AMB2400047595
616669001	M. R. CARGAS E ENCOMENDAS LTD	07.348.003/0005-93	AMP2400047384
13235601	M2X PARTICIPACOES LTDA	11.175.862/0001-71	AMP2400018299
23549401	MACROBUS - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA	28.246.070/0001-43	AME2402520335
46508001	MADRE POSSE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	37.194.869/0001-24	AMP2400041817
10837501	MAG PECAS E SERVICOS DE MOTORES MARITIMOS LTDA	06.122.036/0001-24	AME2402518281
55493401	MARCELO G. DA SILVA	47.660.894/0001-00	AMP2400049551
50988001	MARCIO DE AQUINO ANDRADE	42.653.233/0001-33	AML2400075719
8832101	MARCODIESEL PECAS E SERVICOS	02.812.552/0001-20	AMP2400049227
10322501	MASS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	04.889.603/0001-47	AMP2400049701
124196003	MASTERS COMERCIO E REPRESENTACAO DE GENEROS ALIMEN	10.175.116/0003-87	AMP2400050319
53066101	MATEUS DA SILVA SOUZA	45.003.625/0001-45	AMP2400052164
56878301	MATHIAS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVO LTDA	49.235.376/0001-74	AMP2400047529
56528801	MC FARMACOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	48.835.612/0001-20	AMP2400049362
621137001	MEDIDA CERTA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	54.828.511/0001-25	AMB2400049324
621246001	MEDINA SERVICOS MEDICOS LTDA	54.840.689/0001-91	AMB2400047033
23827401	MENDES TREINAMENTO PROFISSIONAIS LTDA	29.334.766/0001-94	AME2402518922
419411002	MENDOZA E MOTA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	31.714.839/0002-04	AMP2400048915

419411003	MENDOZA E MOTA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	31.714.839/0003-87	AMP2400048912
419411004	MENDOZA E MOTA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	31.714.839/0004-68	AMP2400048872
419411005	MENDOZA E MOTA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	31.714.839/0005-49	AMP2400049116
41941101	MENDOZA E MOTA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	31.714.839/0001-15	AMP2400045417
58496901	MERCADINHO RODRIGUES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTI	50.984.850/0001-40	AMP2400050533
58496901	MERCADINHO RODRIGUES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTI	50.984.850/0001-40	AML2400079134
7163701	METACON CONSTRUCOES MONTAGENS E COMERCIO LTDA	00.715.781/0001-09	AMP2400050412
61028501	METODO CENTRO DE ESTUDOS LT	53.579.716/0001-51	AMP2400047294
621221001	MILLAMON L S LTDA	54.837.936/0001-09	AMB2400049630
47383601	MUN PARTICIPACOES LTDA.	38.044.832/0001-82	AMP2400045622
55602801	MM LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	47.786.311/0001-91	AMP2400050744
22415401	MORPHEUS SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	23.783.246/0001-82	AMP2400027735
59295701	MTA DERIVADOS DE PETROLEO E CONVENIENCIA LTDA	51.916.956/0001-79	AMP2400046278
53590101	MULTIPLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA COMERCIAL LTDA	45.597.858/0001-13	AMP2400044574
55911801	N A MEDICAL SERVICOS E ATIVIDADES MEDICAS AMBULATO	48.138.567/0001-55	AMP2400050923
22670902	N DE L SERRULHA EIRELI	18.438.328/0002-30	AMP2400048960
12007401	N R D HAURADOU SISTEMAS - ME	09.106.043/0001-20	AML2400076028
8536101	N. G. MARTINS CONFECÇÕES - ME	01.366.499/0001-18	AMP2400031357
621192001	N. M. N. COELHO & E. L. O. NASCIMENTO LTDA	54.835.417/0001-01	AMB2400048847
621598001	N. R. DA COSTA CONSULTORIA LTDA	54.880.574/0001-20	AMB2400046022
621152001	N. S. TAVARES	54.829.608/0001-52	AMP2400043619
55209201	NASCENTE PROJETOS E COMUNICACAO DE IMPACTO LTDA	47.313.435/0001-50	AMP2400049575
621478001	NEILA C. DEIB LTDA	54.867.820/0001-04	AMB2400050811
8227601	NETUNO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	00.523.416/0001-94	AMP2400040665
616531001	NF SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	54.256.497/0001-32	AMP2400048856
621387001	NORTH TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	54.857.836/0001-36	AMB2400048739
616486001	NOVATECH SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA	32.648.281/0001-80	AML2400077360
55612901	OFICINA CAMPELO FUNILARIA E PINTURA EXPRESS LTDA	47.796.203/0001-08	AML2400080040
621499001	OKR DESENVOLVIMENTO HUMANO	54.870.189/0001-00	AMB2400038897
60604301	ONCA SPORTS LTDA	53.162.529/0001-78	AMP2400048754
13535701	ORLANDO BRUNO CARDOSO DOLZANES	12.526.076/0001-34	AMP2400049038
620938002	OTICA VISAO BRASIL LTDA	13.201.213/0001-23	AMP2400047523
20050401	P P S GONDIN - EPP	14.403.030/0001-53	AML2400078548
20222001	P. DA GAMA MACIEL LTDA	15.209.205/0001-59	AMP2400049708
621333001	P. C. JUNIOR	54.852.292/0001-10	AMB2400049999
621671001	P. W. B. DE FARIAS LTDA	54.888.654/0001-22	AMB2400048779
6322901	PADARIA LISBOA LTDA EPP	06.170.797/0001-51	AMP2400046312
22741801	PAES ARQUITETURA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	21.747.786/0001-85	AMP2400050217
60523401	PANIFICADORA E CONFEITARIA YAHWEH LTDA	53.070.388/0001-63	AMP2400050333
21066901	PARINTUR HOTEIS E TURISMO LTDA	04.442.937/0001-78	AMP2400050866
21066901	PARINTUR HOTEIS E TURISMO LTDA	04.442.937/0001-78	AMP2400050894
621787001	PAULO ROBERTO GONCALVES E SILVA SOCIEDADE INDIVIDU	54.902.674/0001-00	AMP2100276100
53096401	PET IMPORTS COMERCIO DE PRODUTOS E ARTIGOS PARA PE	45.038.381/0001-36	AMP2400051146
45507301	PETROMOR ALUGUEL DE SALAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA	36.091.769/0001-00	AML2400075573
60062901	PG - PLANEJADOS GANDINI LTDA	52.834.604/0001-37	AMP2400047836
56614701	PHD SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA	48.926.130/0001-86	AMP2400046151
22478601	PNEU MOTORS COMERCIO DE PNEUS LTDA	23.973.375/0001-33	AML2400076920
23757701	PRB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	29.127.903/0001-10	AMP2400043319
621306001	PRIME CONSTRUCOES E LOCACOES	54.848.118/0001-01	AMB2400037697
23633601	PROCOPIO SERVICO COMBINADO DE APOIO ADMINISTRATIVO	28.608.135/0001-53	AMP2400047080
11618801	PRODIMAPEG - CLINICA DE PRODUCAO POR IMAGEM DE MAN	84.447.796/0002-04	AME2402519355
49988601	PRO-LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	41.587.272/0001-17	AMP2400050798
51356501	R A DE SOUZA LTDA	43.055.131/0001-89	AMP2400047214
215115002	R E E ACADEMIA LTDA	19.756.209/0002-99	AMP2400052585
13859312	R F DE SOUZA FILHO EIRELI	13.845.036/0015-13	AMP2400046820
53128501	R G OLIVEIRA FIGUEIREDO LTDA	45.069.850/0001-84	AML2400075839
207089008	R M P ROMERO LTDA	15.790.280/0024-42	AMP2400049921
207089009	R M P ROMERO LTDA	15.790.280/0025-23	AMP2400049963
207089010	R M P ROMERO LTDA	15.790.280/0026-04	AMP2400049940
43566201	R M REFRIGERACAO LTDA	23.345.375/0001-99	AML2400077780
621880001	R. C. LIMA GALDINO LTDA	54.911.965/0001-65	AMB2400052161
60567301	R. DA C. MARTINS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	53.112.955/0001-05	AMP2400045103
621777001	R. F. DOS S. JUNIOR LTDA	54.901.276/0001-70	AMB2400048040
621542001	R. I. MARINHO MELO LTDA	54.876.266/0001-21	AMB2400044908
621138001	R. M. DE OLIVEIRA LTDA	54.829.143/0001-30	AMB2400047852
621288001	R. M. JANSEN LTDA	54.845.333/0001-40	AMB2400049672
621535001	R. P. NETO LTDA	54.875.565/0001-41	AMP2400050381
621595001	R. W. J. JUNG & CIA LTDA	54.879.966/0001-70	AMB2400050165
621833001	RAIMUNDO ILMAR LIMA GADELHA JUNIOR LTDA	54.908.158/0001-93	AMB2400052276
621790001	RALCIELY PAES DE ARAUJO	54.902.675/0001-55	AMB2400052259
58142201	RALG SAUDE LTDA	50.593.553/0001-73	AMP2400047880
621717001	REAL PATRIMONIAL 2 LTDA	54.893.960/0001-57	AMB2400045437
44690201	REGIANE GAMA FIRMIANO	35.156.979/0001-76	AMP2400052606

3929402	REI DAS MANGUEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.518.782/0002-50	AME2402519205
621451001	RESIDENCIAL BEGONIA SPE LTDA	54.866.467/0001-48	AMB2400048482
47087101	RESTAURANTE CHURRASCARIA LEITE LTDA	37.745.124/0001-06	AML2400076966
621297001	RET MORAES HOLDING LTDA	54.847.449/0001-19	AMB2400050178
21797401	RETIFICA CARVALHO LTDA	20.352.955/0001-15	AML2400076665
21892401	RL SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO DE	21.956.959/0001-75	AML2400078139
21892401	RL SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO DE	21.956.959/0001-75	AML2400078019
621300001	RNL INVESTIMENTOS LTDA	54.847.638/0001-91	AMB2400050308
621962001	RODRIGO BOTELHO CALDEIRA	54.919.874/0001-76	AMB2400052551
23815701	ROJAS E CABRAL SERVICOS MEDICOS LTDA	29.301.784/0001-70	AMP2400042348
621634001	RUAN JIMME PINHEIRO RAMOS	54.885.707/0001-51	AMB2400051261
44082501	S A OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR	34.415.244/0001-57	AMP2400051612
20853701	S P DA SILVA VARIEDADES LTDA	17.949.535/0001-06	AMP2400049470
40483101	S. C. A. PINHEIRO LTDA	28.299.050/0001-30	AMP2400075622
53043901	S. F. DE OLIVEIRA LTDA	17.687.480/0001-03	AMP2400038576
621537001	S. M. EPIFANIO LTDA	54.875.769/0001-82	AMB2400049075
7724301	SAGRAV TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	00.432.841/0001-78	AMP2400050011
621615001	SAMARA DOS SANTOS LIMA LTDA	54.884.021/0001-46	AMB2400049468
44194701	SAO JOSE CENTRO MEDICO S/S LTD	34.548.523/0001-99	AMP2400043591
621393001	SAO JOSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SCP	54.858.159/0001-70	AMN2434460262
621289001	SAO JUDAS TADEU ENGENHARIA LT	49.767.574/0001-89	AMP2400032092
22353301	SAUDE EXPRESS LTDA	23.197.675/0001-78	AML2400078150
13161001	SEMENTINHA PRODUTOS DE SORVETES LTDA - EPP	11.107.011/0001-91	AML2400076858
48177701	SERGIO HENRIQUE PIERRE DA COSTA NEVES	39.490.900/0001-08	AMP2400042988
53485801	SHADI RADI MORAES MERCHD	45.482.963/0001-07	AML2400080110
55191001	SIDINEY BATISTA PARENTE LTDA	47.292.839/0001-04	AMP2400050984
621726001	SILVALOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	54.894.967/0001-93	AMB2400051115
621769001	SINDICATO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO ORGAO GESTOR	54.899.936/0001-25	AMP2400033975
43900301	SPEED-X CERTIFICACAO DIGITAL LT	34.212.615/0001-01	AML2400080026
23207301	STUDIO RESPIRAR DE FISIOTERAPIA	20.914.872/0001-72	AME2402518809
621599001	SUNSET PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	54.880.705/0001-70	AMB2400049619
621302001	T E C LIMA LTDA	21.071.307/0001-53	AMP2400044219
12570201	T M M MENEZES	10.423.600/0001-16	AMP2400049821
621802001	T. MARQUES SERVICOS MEDICOS LT	54.904.274/0001-34	AMP2400042794
621631001	TACIARA DA T. FRAZAO	54.885.332/0001-20	AMB2400041189
133943100	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	84.521.053/0147-93	AME2402519585
621109001	TAQUARI TYRES COMERCIO DE PNEUS LTDA	18.260.200/0001-49	AMP2400049269
621614001	TAVARES & SANTIAGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	54.883.288/0001-19	AMP2400048830
621421001	TECHFRIO & MOBIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	14.191.074/0004-00	AMP2400036931
621290001	TECHNORTH DISTRIBUICAO, REPRESENTACAO E PRESTACAO	54.846.379/0001-84	AMP2400050220
56816501	TECMAR TRANSPORTES LTDA	01.610.798/0058-91	AMP2400050001
13724801	TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	13.392.705/0001-43	AME2402515954
22233501	TELECOM- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIP	22.824.751/0001-65	AMP2400049729
12650501	THIAGO SHAH JAHAM MACHU PICCHU LIMA DE SOUZA - ME	10.496.397/0001-08	AMP2400052754
22009401	TRANS ARUEIRA TRANSPORTES LT	18.254.295/0001-98	AML2400078260
59092201	TUAMA EMPREENDIMENTOS LTDA	41.810.750/0001-06	AMP2400050456
621873001	UMAIA F. ISMAIL ROSENWALD PRODUCOES E CONSULTORIA	54.911.464/0001-89	AMB2400052079
40828901	UNIDOCK'S ASSESSORIA E LOGISTICA DE MATERIAIS LTDA	00.233.065/0036-07	AMP2400039375
621420001	USE PERFUM COMERCIO VAREJISTA PERFUME LTDA	54.861.654/0001-39	AMP2400049171
95207100	V V REFEICOES LTDA	03.709.414/0073-57	AML2400078054
95207100	V V REFEICOES LTDA	03.709.414/0073-57	AML2400078078
60640601	V H COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA	22.661.239/0001-45	AMP2400050389
41045301	V. G. DE SOUSA	23.977.706/0001-03	AMP2400052362
621265001	V. V. DA SILVA	54.842.985/0001-21	AMB2400046825
8428501	V. V. DE MORAES LTDA	02.579.460/0001-41	AMP2400044358
585809002	VAMOS LAVAR ROUPA LTDA	51.080.553/0002-13	AMP2400041886
621490001	VANESSA ARAUJO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV	54.869.296/0001-00	AMP2400012553
621107001	VIEIRA PARTICIPACOES LTDA	54.823.517/0001-00	AMB2400033549
621731001	VIENA PARTICIPACOES LTDA	54.895.258/0001-22	AMB2400050454
621423001	VILHENA SERVICOS LTDA	14.982.996/0005-16	AMP2400046134
58406501	VISAO 360 INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA	05.753.373/0001-57	AMP2400050202
621234001	VITORIA G. M. DE PAIVA	54.839.237/0001-90	AMB2400048479
621456001	VOCE CEO TREINAMENTO PROFISSIONAL EM MENTORIA E CO	54.866.788/0001-42	AMB2400049040
45918601	W C ARAUJO LTDA	36.596.959/0001-89	AMP2400048340
12117701	W R DINIZ & CIA LTDA	09.284.366/0001-04	AMP2400049833
57354301	W. J. DA S. COSTA LTDA	49.728.044/0001-21	AMP2400037684
55555101	W. L. DA SILVA LTDA	22.912.043/0001-86	AMP2400050641
23218701	W. M. PAES	26.828.065/0001-13	AMP2400051706

621230001	W. S. COSTA INDUSTRIA DE ARTIGOS DE METAL LTDA	54.838.837/0001-33	AMB2400049647
9746002	W.H.B. DO BRASIL LTDA	01.111.039/0003-00	AME2402520644
43813301	WADSON NUNES DA SILVA	34.129.483/0001-40	AMP2400051135
31280801	WORK ADMINISTRATIVA LTDA	19.946.206/0001-37	AMP2400048620
621655001	Z M C DE SOUZA - LTDA	11.328.546/0001-92	AME2402518506
56623301	ZOER CLINIC SERVICOS MEDICOS	48.934.158/0001-65	AML2400077190

Manaus, 29 de abril de 2024.

Alderson Gondim Viégas
Matrícula 091.153-4A

Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
DEAFM/SUBREC/SEMEF



CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

(*) PORTARIA Nº 017/2024 – GAB/CGM

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e as competências delegadas pela Lei nº 2.944, de 01 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO os termos do disposto nos artigos 58, inciso III, 67 e 73 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO os artigos 104, inciso III, 117 e 140 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, § único do Decreto Municipal nº 3.728, de 29 de junho de 2017, que institui, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Recebimento de Material do Sistema PMM; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado para realizar o recebimento provisório e definitivo, bem como o atesto das aquisições de materiais e equipamentos no âmbito da CGM;

RESOLVE

I – CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 032, publicada no DOM 5652, página 24, de 17 de agosto de 2023 e errata Portaria nº 33/2023-GAB/CGM, publicada no DOM 5655, página 18, de 22 de agosto de 2023;

II – DESIGNAR para acompanhamento, fiscalização e atesto de aquisição de materiais e equipamentos, os servidores abaixo relacionados:

GESTOR:

Milka Silva Figueiredo

MEMBROS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

1. Anselmo Seffair Guedes de Araújo
2. Auristela Moraes de Oliveira da Silva
3. Luciana Patrícia Avelar Pinheiro
4. Laura Senmach Ribeiro
5. Ruberlane de Souza Silva
6. Mafran Rocha da Silva
7. Marcos Layson Nunes da Silva
8. Adriano Silva da Rocha (suplente)

III – DETERMINAR que, na situação de impedimento ou afastamento do Gestor, um dos membros assumirá as funções do mesmo;

IV – ESTABELECE o quantitativo mínimo de 01 (uma) assinatura para o recebimento provisório;

V – ESTABELECE o quantitativo mínimo de 03 (três) assinaturas para atesto e recebimento definitivo;

VI – ESTABELECE que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada e cumulativamente com as funções e atividades definidas pela Portaria nº 012/2024 – GAB/CGM;

VII – DETERMINAR que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 23 de abril de 2024.

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador-Geral do Município – CGM

(*). Republicado por veiculação com inconsistência, efetivada no Diário Oficial do Município, Edição 5811, de 23.04.2024.

PORTARIA Nº 020/2024 – GAB/CGM

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e as competências delegadas pela Lei nº 2.944, de 01 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.351, de 09 de novembro de 2007, que estabelece normas de avaliação e destinação para os documentos da Administração Pública do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a publicação da Codificação da Tabela de Temporalidade de Manaus, publicada no Diário Oficial do Município – DOM 1967, Caderno II, de 28 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução nº 40, de 09 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Arquivos, que dispõe sobre os procedimentos para eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades inerentes e integrantes do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 44, de 14 de fevereiro de 2020, do Conselho Nacional de Arquivos, que dá nova redação aos artigos 1º, 2º e 3º e respectivos anexos 1, 2 e 3 da Resolução nº 40, de 09 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Arquivos;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.926, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a organização do Arquivo Público Municipal, cria o Conselho Municipal de Arquivos (COMARQ) e o Sistema Municipal de Arquivos (SISMARQ) no âmbito do município de Manaus;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

CONSIDERANDO a estrutura operacional da Controladoria-Geral do Município – CGM, disciplinada na Lei nº 2.944, de 01 de setembro de 2022;

RESOLVE

I – INSTITUIR a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD no âmbito da CGM, destinada a proceder à identificação, avaliação e descarte de documentos, com os seguintes membros:

1. Milka Silva Figueiredo;
2. Mafran Rocha da Silva;
3. Anselmo Seffair Guedes de Araújo;
4. Helen Leão Braga;
5. Auristela Moraes de Oliveira da Silva.

II – DEFINIR que as atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD deverão ser realizadas de acordo com o art. 26 da Lei nº 2.926, de 30 de junho de 2022;

III – ESTABELECE que a massa documental a ser eliminada/descartada poderá:

- a) ser vendida ao preço de mercado e o valor obtido recolhido ao tesouro municipal;
- b) ser cedida a empresas de reciclagem em troca de bens ou serviços destinados ao próprio Arquivo Público Municipal; e
- c) poderá ser doada para cooperativas de reciclagem.

IV – ESTABELECE que a participação nas atividades da Comissão é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados e serão desempenhadas cumulativamente com as funções e atividades definidas pela Portaria nº 012/2024 – GAB/CGM, no âmbito da Controladoria-Geral do Município – CGM;

V – DETERMINAR que esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 29 de abril de 2024.


ARNALDO GOMES FLORES
Controlador-Geral do Município - CGM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 142/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inc. I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0716/2024-GPRES/IMPLURB (GGP), de 16-04-2024, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO a deliberação autorizativa do titular da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão constante nos autos;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, na forma do Despacho de 25-04-2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 1997, de 18-05-2015, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Prefeitura de Manaus, e o que mais consta da instrução do Doc. SIGED nº 2024.00796.10951.9.005410, **resolve**

I – DECLARAR PRORROGADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º-01-2024, com ônus para ambos os órgãos, a cessão dos servidores abaixo nominados, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD** para o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB**, movimentação funcional anteriormente autorizada, em prorrogação, na forma da Portaria nº 392/2023-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município DOM Edição nº 5.673, p. 18, de 20-09-2023.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ELÍDIO DA SILVA BASTOS JÚNIOR	Técnico Municipal I - Administrativo	014.094-5 C
ZAMAR BAIMA DE MELO CASTRO		008.763-7 C
MARIA ELIZIA DA SILVA SOARES	Técnico Municipal II – Agente Administrativo	080.362-9 B

II – ATRIBUIR ao cessionário os encargos referentes ao auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos servidores, em conformidade com o disposto no art. 5º do Decreto nº 1.941/2012, e no art. 6º, inc. II, da Lei Municipal nº 2.859/2022, ressalvados os impedimentos legais das respectivas normas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 26 de abril de 2024.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 143/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inc. I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0572/2024-DIVP/MANAUSSCULT, de 11-04-2024, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;

CONSIDERANDO a deliberação autorizativa do titular da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão constante nos autos;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, na forma do Despacho datado de 25-04-2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 1997, de 18-05-2015, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Prefeitura de Manaus, e o que mais consta do Doc. SIGED nº 2024.23000.23041.9.062698,

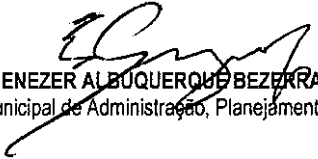
RESOLVE:

I - CONSIDERAR PRORROGADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º-05-2024, com ônus para ambos os órgãos, a cessão do servidor **JORGE TUFIC ALAUZO JUNIOR**, Técnico Municipal I - Administrativo, matrícula 004.584-5 A, do quadro de Pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD** para a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSSCULT**, movimentação funcional anteriormente autorizada, em prorrogação, na forma da Portaria nº 320/2023-SEMAD, publicada no DOM Edição 5.630, p. 27, de 18-07-2023.

II – ATRIBUIR ao cessionário os encargos referentes ao auxílio-transporte e auxílio-alimentação, em conformidade com o art. 5º do Decreto nº 1.941/2012, e o disposto no art. 6º, inc. II, da Lei nº 2.859/2022, ressalvados os impedimentos legais das respectivas normas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 26 de abril de 2024


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 144/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0547/2024-GS/SEMEF, de 08-03-2024, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO a anuência do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima, conforme despacho autorizativo exarado nos autos;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme Despacho de 25-04-2024;

CONSIDERANDO o que mais consta da instrução do Processo SIGED nº 2024.15848.15914.0.000243,

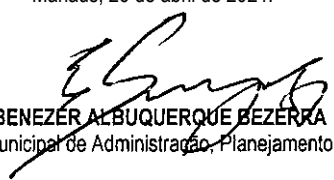
RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADA, no período de **23-04-2024 a 22-04-2025**, com ônus para ambos os órgãos, a cessão da servidora **KELLY CRISTIANE CABRAL MATTOS**, Técnico Municipal I - Administrativo, matrícula 079.923-8 C, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMMASCIMA** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, movimentação funcional anteriormente promovida, em prorrogação, pela Portaria nº 277/2023-SEMA, publicada no DOM Edição nº 5.609, cad. I, p. 15-16, de 20-06-2023.

II – ATRIBUIR ao órgão cessionário os encargos referentes ao auxílio-transporte e auxílio-alimentação em favor da servidora, em conformidade com o art. 5º do Decreto nº 1.941/2012, e art. 6º, inc. II, da Lei nº 2.859/2022, ressalvados os impedimentos legais das respectivas normas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

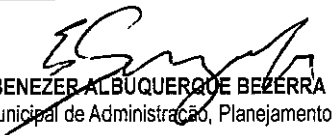
Manaus, 26 de abril de 2024.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Convênio nº 002/2024, celebrado em 25/04/2024.
- 2. PARTÍCIPE:** O MUNICÍPIO DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e a SERVODONTO – Plano de Assistência Odontológica Ltda.
- 3. OBJETO:** O Convênio tem por objeto estabelecer as condições de processamento de descontos de planos de assistência odontológica aos servidores públicos municipais, mediante consignação em folha de pagamento.
- 4. PRAZO:** O prazo de vigência do termo é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei e de acordo com a conveniência administrativa lastreada no interesse público.

Manaus - AM, 26 de abril de 2024.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2024 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMA

No dia 24 de abril de 2024, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de óleos lubrificantes e filtros, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da

Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, resultante(s) do Pregão Eletrônico nº 032/2024 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Processo Administrativo nº 010003.16330163900002946/2023 – SEMAD, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

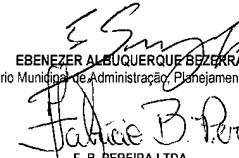
As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca	Valor R\$	Fornecedor
1	unidade	652	(ID-102490) FILTRO, Tipo: de óleo, Aplicação: para motor de popa Mercury, 4 tempos, Potência: 40 a 115HP, Características Adicionais: a partir de 2014.	QUICKSILVER	109,95	F. B. PEREIRA LTDA
2	unidade	852	(ID-502182) FILTRO DE COMBUSTÍVEL, Tipo: engate rápido, alta pressão, Aplicação: para motor de popa Mercury de 4 tempos, Potência: 115HP, Características Adicionais: ano 2014.	SIERRA	104,50	R. M.COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
3	embalagem	1.364	(ID-502390) ÓLEO, Tipo: SAE 25W40, Aplicação: para motores de quatro tempos, Unidade de Fornecimento: embalagem com 04 litros.	QUICKSILVER	320,00	R. M.COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
4	embalagem	3.329	(ID-503664) ÓLEO LUBRIFICANTE, Tipo: API SL, SAE 20W50, Aplicação: para motores de motocicletas de 04 tempos, Unidade de Fornecimento: embalagem com 01 litro.	FORTLUB	28,99	R. M.COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
5	embalagem	1.332	(ID-504041) ÓLEO LUBRIFICANTE, Tipo: SAE 20W40, Aplicação: motor 04 tempos movido à gasolina, Unidade de Fornecimento: embalagem com 01 litro.	LUBRAX	102,00	R. M.COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
6	embalagem	4.214	(ID-506004) ÓLEO LUBRIFICANTE, Aplicação: para motor 02 tempos, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500ml.	LUBRAX	24,94	PETROVAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
7	embalagem	3.632	(ID-511975) ÓLEO LUBRIFICANTE, Tipo: TC-W3, Aplicação: para motor náutico de 02 tempos movido a gasolina, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500ml.	QUICKSILVER	19,95	F. B. PEREIRA LTDA
8	embalagem	792	(ID-511976) ÓLEO LUBRIFICANTE, Tipo: 80W90, Aplicação: para rabeta de motor náutico movido a gasolina, Unidade de Fornecimento: embalagem com 01 litro.	QUICKSILVER	29,90	F. B. PEREIRA LTDA
9	embalagem	8.082	(ID-511977) ÓLEO LUBRIFICANTE, Tipo: API SL, SAE 20W50, Aplicação: para motor náutico de 04 tempos movido a gasolina, Unidade de Fornecimento: embalagem com 01 litro.	LUBRAX	24,39	PETROVAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
10	embalagem	2.490	(ID-511986) ÓLEO LUBRIFICANTE, Tipo: SAE 15W40, Aplicação: para motor movido a diesel, Unidade de Fornecimento: embalagem com 20 litros.	FORTLUB	299,49	R. M.COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
11	embalagem	1.272	(ID-512523) ÓLEO LUBRIFICANTE, Tipo: SAE 15W40, Aplicação: para motor movido a gasolina, Característica(s) Adicional(is): produto em conformidade com a legislação em vigor e garantia mencionadas no Projeto Básico/Termo de Referência, Unidade de Fornecimento: embalagem com 01 litro.	QUICKSILVER	41,40	F. B. PEREIRA LTDA

12	embalagem	1.264	(ID-512524) ÓLEO LUBRIFICANTE, Tipo: SAE 15W/50, Aplicação: para motor movido a combustível flex e diesel, Característica(s) Adicional(is): produto em conformidade com a legislação em vigor e garantia mencionadas no Projeto Básico/Termo de Referência, Unidade de Fornecedor: embalagem com 01 litro.	QUICKSILVER	51,30	F. B. PEREIRA LTDA
----	-----------	-------	--	-------------	-------	--------------------

Manaus, 24 de abril de 2024.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

F. B. PEREIRA LTDA
CNPJ: 24.940.543/0001-57

PETROVAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 04.472.851/0001-27

R. M. COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 10.466.489/0001-68

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2024 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMA

No dia 24 de abril de 2024, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de balança digital para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, resultante(s) do Pregão Eletrônico nº 029/2024 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Processo Administrativo nº 010003.16330163900003193/2023 – SEMAD, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

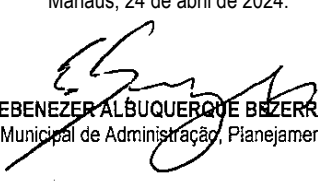
As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

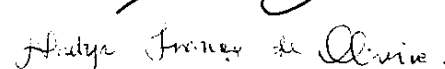
As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca	Valor R\$	Fornecedor
1	unidade	814	(ID-112411) BALANÇA DIGITAL, Apresentação: plataforma em chapa lisa, display LED e pés reguláveis em borracha, Material(is): aço inox, Capacidade: 50kg, divisão de 10g, Tensão: 127V/220V, Frequência: 60Hz, Garantia: 12 meses.	BALMAK	1.169,00	V N COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Manaus, 24 de abril de 2024.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão


V N COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LTDA
CNPJ: 33.943.385/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 307/2024-COPSET/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Parecer nº 215/2024-ASSESSORIA JURÍDICA/SEMSA, que sugere a instauração de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO o teor do Processo SIGED protocolado sob o nº 2024.01637.01412.0.001255.

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores abaixo relacionados, a fim de apurar os fatos narrados no processo citado no preâmbulo desta Portaria.

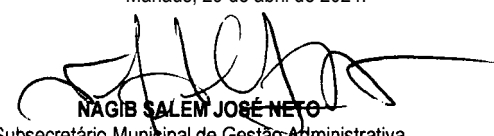
1. Claudia Maria Braz Ferreira dos Santos, matrícula nº 116.721-9A, ES – Administrador de Recursos Humanos – Presidente;
2. Cybelle Rodrigues Benarrós Luiz, matrícula nº 108.909-9A, AS – Técnico em Administração – Membro;
3. Paulo Henrique Wanderley de Oliveira Silva, matrícula nº 122.441-7A, AS – Assistente em Administração – Membro.

II – DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada do sindicante.

III – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de abril de 2024.


NAGIB SALEEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 308/2024-DIVDC/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO as Leis nº 1.222 e 1.223, de 26 de março de 2008, referentes aos Planos de Cargos, carreiras e subsídios dos Servidores Públicos da saúde e dos Especialistas em Saúde – Médico, respectivamente;

CONSIDERANDO as Leis nº 2.814 e 2.815, de 24 de novembro de 2021, referentes aos Planos de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e dos Especialistas em Saúde-Médico, respectivamente;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.602, de 3 de junho de 2008, que dispõe sobre a Avaliação Especial de Desempenho – AED, para fins da aquisição de estabilidade dos Servidores Públicos da Saúde e dos Especialistas em Saúde – Médico;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 3 de junho de 2008, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público da Saúde e dos Especialistas em Saúde – Médico;

CONSIDERANDO o Memorando nº 241/2024-GEADM/DISAQ/SEMSA de 6 de março de 2024, que trata da situação funcional do servidor;

CONSIDERANDO o número do processo SIGED nº 2024.01637.01412.0.003199.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório do servidor abaixo mencionado, vinculado ao quadro de pessoal do Regime Jurídico Estatutário desta Secretaria, por incorrer em mais de 30 (trinta) dias de faltas não justificadas no período de 12 (doze) meses.

MATRÍCULA	NOME	DATA DE POSSE	RESULTADO
139.702-8B	RODRIGO BATISTA ROMANO	11/4/2023	REPROVADO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de abril de 2024.

SHÁDIA HUSSAM HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 309/2024-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o número 2024.01637.01412.0.003626 - SIGED.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, nos termos do artigo 13, inciso I, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, a prestadora de serviços **MARIA LUCINETE BENTES DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA, matrícula nº 132.539-6A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, admitida sob a égide do Regime Jurídico de Direito Administrativo de Natureza Temporária, a contar de 23 de abril de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de abril de 2024.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

EXTRATO

I - ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

II - PARTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a prestadora de serviço **MARIA LUCINETE BENTES DA SILVA**, função TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA, matrícula nº 132.539-6A.

III - OBJETO: Rescisão de Contrato, a pedido da prestadora, conforme solicitação nos autos do Processo protocolado sob o número 2024.01637.01412.0.003626 - SIGED.

IV - FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 13, inciso I, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

V - VIGÊNCIA: a contar de 23 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 29 de abril de 2024.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

ERRATA

PORTARIA Nº 301/2024-COPSET/SEMSA, DE 24 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADA NO DOM Nº 5812, CADERNO I, DE 24/4/2024, QUE CONSTITUIU COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o nº 2022.01637.00670.0.009183-SEMSA.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o nº 2022.01637.01412.0.009183-SEMSA.

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 29 de abril de 2024.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação e Regulamento do Processo Eleitoral Complementar para os Conselhos Locais de Saúde de Manaus mandato 2023-2026.

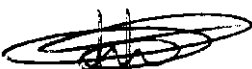
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua 4ª Assembleia Geral Ordinária de 2024, realizada no dia 24 de abril de 2024, considerando:

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;
7. o disposto no Regimento Interno para os Conselhos Locais de Saúde aprovado pela Resolução nº 053 de 16 de novembro de 2016;
8. o disposto na Resolução nº 034 de 24 de maio de 2023, que trata da alteração do art. 6º, §1º da Resolução nº 053 de 16 de novembro de 2016;
9. o disposto na Resolução nº 043 de 30 de novembro de 2022, que trata sobre a prorrogação do mandato das Mesas Diretoras dos Conselhos Locais de Saúde de Manaus até março de 2023;
10. o disposto na Resolução nº 011 de 27 de março de 2024, que dispõe sobre a aprovação da convocação do Processo Eleitoral Complementar – CLS - 2023/2026 e criação da Comissão Especial para Coordenação do Processo Eleitoral Complementar – CLS - 2023/2026;
11. o disposto no Memorando nº 001/2024-CECPEC/CLS 2024, recebido em 22.04.2024, direcionado ao Presidente deste CMS, pelo qual solicita, a apreciação do Colegiado sobre o Edital de Convocação e Regulamento do Processo Eleitoral Complementar para os Conselhos Locais de Saúde;
12. o Requerimento nº 003/2024 – EMM, recebido em 10.04.2024, emitido pelo conselheiro Elson Moreira de Melo, direcionado ao Presidente do CMS/MAO, pelo qual justifica sua ausência na 4ª Assembleia Geral Ordinária deste CMS/MAO, devido ter sido convidado a participar como palestrante na Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do município de Tabatinga;
13. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

1. **Aprovar**, Edital de Convocação do Processo Eleitoral Complementar para os Conselhos Locais de Saúde de Manaus mandato 2023-2026, conforme anexo 1;
2. **Aprovar**, Regulamento do Processo Eleitoral Complementar para os Conselhos Locais de Saúde de Manaus mandato 2023-2026, conforme anexo 2;

Manaus, 24 de abril de 2024.


Hellyngton Monteiro de Moura
Vice-Presidente do CMS/MAO


Angela Maria Loureiro da Silva
1ª Secretária Executiva


Cleidimir Francisca do Socorro
2ª Secretária Executiva

Homologo a Resolução nº 013/2024, de 24 de abril de 2024, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádía Hussami Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

Anexo 01 da Resolução nº 013/2024 – CMS/MAO, de 24 de abril de 2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL
COMPLEMENTAR DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE -
MANDATO 2023-2026**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Municipal nº 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº 1.094 de 09 de janeiro de 2007, Decreto nº 5.481 de 18 janeiro de 2023, considerando o deliberado em sua 3ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 27 de março de 2023, e considerando o deliberado pela Comissão Especial para Coordenação do Processo Eleitoral Complementar dos Conselhos Locais de Saúde de Manaus triênio 2023-2026.

Convoca o Processo Eleitoral Complementar para os Conselhos Locais de Saúde de Manaus, em conformidade com a Resolução nº 011 de 27 de março de 2024, que criou e constituiu a Comissão Especial para Coordenação do Processo Eleitoral Complementar CECPEC-2024/CLS/MAO, e que dispõe sobre a aprovação da convocação do Processo Eleitoral Complementar dos Conselhos Locais de Saúde de Manaus – mandato 2023-2026, para os representantes dos segmentos Gestor, Trabalhador e os Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, tendo como objeto a complementação das vagas ociosas nos Conselhos Locais de Saúde.

I - 29 de abril de 2024: Publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município/DOM;

II – 29 de abril de 2024: Publicação do Regulamento Eleitoral no Diário Oficial do Município/DOM;

III - 29 de abril a 24 de maio de 2024: Ampla divulgação do Regulamento Eleitoral nas mídias sociais e nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde das zonas urbana, rural terrestre, ribeirinha e demais meios de Comunicação;

IV - 27 maio a 11 junho de 2024 (09h às 15h): Período para inscrição dos candidatos (as) e entidades que concorrerão a ELEIÇÃO para Conselheiro (a) Local de Saúde, titular e suplente, representantes da zona urbana e rural terrestre e ribeirinha de Manaus;

V - 17 de junho de 2024: Publicação no Diário Oficial do Município da lista das entidades, movimentos e trabalhadores de saúde habilitados para concorrer às eleições;

VI – 18 de junho de 2024 (8h às 12h): Período para impugnação de candidatura;

VII – 18 de junho de 2024 (14h às 17h): Decisão quanto as impugnações de candidaturas apresentadas;

VII- 20 de junho de 2024: Publicação da lista de entidades, movimentos e trabalhadores de saúde após a decisão dos requerimentos de impugnação de candidatura;

IX – 21 de junho de 2024 (9h às 11h): Constituição e formação técnica dos membros das Juntas Eleitorais, no auditório do Complexo do Distrito Oeste, sito a Rua Comte. Paulo Lasmar, s/n, Conj. Santos Dumont;

X- 21 de junho de 2024 (14h às 16h): Reunião de orientação com 01 (um) ou 2 (dois) representantes das entidades, movimentos e trabalhadores de saúde sobre o Processo Eleitoral, no auditório do Complexo do Distrito Oeste, sito a Rua Comte. Paulo Lasmar, s/n, Conj. Santos Dumont;

XI – 02, 04 e 09 de julho de 2024: Eleição Complementar para Conselheiros (as) Locais de Saúde, realizar-se-ão conforme datas a seguir especificadas:

a) Zona Rural Ribeirinha e Terrestre – dia 02.07.2024 (9h às 12h)

b) Zona Norte e Leste - dia 04.07.2024 (9h às 12h)

c) Zona Sul e - Oeste dia 09.07.2024 (9h às 12h)

XII - 11 de julho de 2024: Publicação do resultado da eleição no Diário Oficial do Município -DOM;

XIII - 12 de julho de 2024 (09h às 12h): Período para impugnação do resultado da eleição;

XIV - 12 de julho de 2024 (14h às 17h): Decisão quanto aos pedidos de impugnação do resultado da eleição;

XV – 31 de julho de 2024: Discussão das intercorrências registradas em ata durante as eleições, deliberação e aprovação das eleições pela Comissão Eleitoral em Assembleia Geral Ordinária (AGO) para homologação do resultado final da eleição;

XVI – 05 de agosto de 2024: Publicação da Resolução com o resultado final da Eleição Complementar no Diário Oficial do Município

- DOM com a devida nomeação e posse formal dos Conselheiros(as) Locais de Saúde de Manaus;

XVII - 09 de agosto de 2024: Solenidade de posse dos Conselheiros (as) Locais de Saúde de Manaus - Triênio 2023-2026, realizar-se-ão conforme datas a seguir especificadas.

Anexo 02 da Resolução nº 013/2024 – CMS/MAO, de 24 de abril de 2024

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA OS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE DE MANAUS – MANDATO 2023-2026

Dispõe sobre o Regulamento do Processo Eleitoral Complementar para as eleições e/ou indicações, para os Conselhos Locais de Saúde 2024 – CLS/CMS/MAO.

O Conselho Municipal de Saúde de Manaus, instituído pela Lei Municipal nº 066 de 11 de junho de 1991, alterada pela Lei nº 1.094 de 09 de Janeiro de 2007, no uso de suas atribuições, resolve aprovar o Regulamento do Processo para Eleição Complementar para os Conselhos Locais de Saúde de Manaus – Mandato 2023-2026.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer critérios e procedimentos para o processo eletivo complementar e/ou indicativo dos Conselheiros Locais de Saúde de Manaus, em consonância com o Regimento Interno para funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde de Manaus e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Manaus.

Parágrafo único. A apresentação de representantes para o Conselho Local de Saúde – CLS/MAO deverá ocorrer de acordo com os Artigos 4º e 6º do Regimento Interno do CLS/MAO:

I – Por indicação do Distrito de Saúde, no caso da representação do Gestor, efetuado por meio de Documento Oficial do Distrito de Saúde que representa;

II – Por eleição do candidato (a) nos casos da representação do Segmento dos Trabalhadores da Saúde; e

III – Por eleição das entidades e/ou movimentos sociais e populares nos casos da representação do Segmento dos Usuários da Saúde.

Art. 2º A composição dos membros Conselheiros (as) se dará conforme o Regimento Interno do CLS/MAO na Resolução nº 053 de 16 de novembro de 2023, em seu artigo Art. 4º, conforme transcrito abaixo:

I – Representantes das entidades de usuários na proporção de 50% (cinquenta por cento) das vagas;

II – Representantes dos trabalhadores dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da mesma área de abrangência, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas; e

III – Representantes do Gestor Municipal na Unidade de Saúde, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas.

§ 1º A cada representação corresponderá uma titularidade e uma suplência, não sendo permitido ao conselheiro representar mais de uma instituição.

§ 2º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais dos usuários do SUS, e os trabalhadores de saúde, eleitos terão o mandato complementar até 25 de agosto de 2026, permitida apenas uma recondução, conforme Resolução nº 034 de 24 de maio de 2023 do Conselho Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO II
DAS FASES DO PROCESSO**

Art. 3º O Processo Eleitoral dar-se-á em 08 (oito) fases distintas:

I – Convocação;

II – Inscrição dos candidatos e entidades do segmento do usuário, trabalhadores e gestores;

III – Constituição das Juntas Eleitorais;

IV – Votação e Apuração;

V – Apresentação do Ato Declaratório ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

VI – Nomeação;

VII – Posse; e

VIII – Apresentação do Relatório Final.

Art. 4º O Edital de Convocação obedecerá à seguinte programação, que poderá ser alterado por motivo fortuito ou de força maior:

I – 29 de abril de 2024: Publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município/DOM;

II – 29 de abril de 2024: Publicação do Regulamento Eleitoral no Diário Oficial do Município/DOM;

III – 29 de abril a 24 de maio 2024: Ampla divulgação do Regulamento Eleitoral nas mídias sociais e nos Estabelecimentos Assistências de Saúde das zonas urbana, rural terrestre, ribeirinha e demais meios de Comunicação;

IV – 27 de maio a 11 de junho de 2024 (09h às 15h): Período para inscrição dos candidatos (as) e entidades que concorrerão a Eleição Complementar para Conselheiro (a) Local de Saúde, titular e suplente, representantes da zona urbana e rural terrestre e ribeirinha de Manaus;

V – 17 de junho de 2024: Publicação no Diário Oficial do Município da lista das entidades, movimentos e trabalhadores de saúde habilitados para concorrer às eleições;

VI – 18 de junho de 2024 (8h às 12h): Período para impugnação de candidatura;

VII – 18 de junho de 2024 (14h às 17h): Decisão quanto às impugnações de candidaturas apresentadas;

VIII – 20 de junho de 2024: Publicação no Diário Oficial do Município da lista de entidades, movimentos e trabalhadores de saúde habilitados, após a decisão dos requerimentos de impugnação;

IX – 21 de junho de 2024 (9h às 11h): Reunião de orientação com 01 (um) ou 2 (dois) representantes das entidades, movimentos e trabalhadores de saúde sobre o Processo Eleitoral Complementar, no auditório do Complexo do Distrito Oeste, sito a Rua Comte. Paulo Lasmar, s/n, Conj. Santos Dumont;

X – 21 de junho de 2024 (14h às 16h): Constituição e formação técnica dos membros das Juntas Eleitorais, no auditório do Complexo do Distrito Oeste, sito a Rua Comte. Paulo Lasmar, s/n, Conj. Santos Dumont;

XI – 02, 04 e 09 de julho de 2024: ELEIÇÃO COMPLEMENTAR para Conselheiros (as) Locais de Saúde, realizar-se-ão conforme datas a seguir especificadas:

a) Zona Rural Ribeirinha e Terrestre – dia 02.07.2024 (9h às 12h);

b) Zona Norte e Leste – dia 04.07.2024 (9h às 12h);

c) Zona Sul e Oeste – dia 09.07.2024 (9h às 12h);

XII – 11 de julho de 2024: Publicação do resultado da eleição no Diário Oficial do Município - DOM;

XIII – 12 de julho de 2024 (9h às 12h): Período para impugnação do resultado da eleição;

XIV – 12 de julho de 2024 (14h às 17h): Decisão quanto aos pedidos de impugnação do resultado da eleição;

XV – 31 de julho de 2024: Discussão das intercorrências registradas em Ata durante as eleições, deliberação e aprovação das eleições pela Comissão Eleitoral em Assembleia Geral Ordinária (AGO) para homologação do resultado final da eleição;

XVI – 05 de agosto de 2024: Publicação da Resolução com resultado final da Eleição Complementar no Diário Oficial do Município -DOM com a devida nomeação e posse formal dos Conselheiros(as) Locais de Saúde de Manaus;

XVII – 09 de agosto de 2024: Solenidade de posse dos Conselheiros Locais de Saúde de Manaus – Triênio 2023-2026;

Art. 5º A estrutura organizativa da eleição será constituída em duas instâncias operacionais:

I – Juntas Eleitorais (1ª instância); e

II – Comissão Eleitoral (2ª instância).

§ 1º Vencidas as fases de votação e apuração, previstas no artigo 3º ficam automaticamente dissolvidas as Juntas Eleitorais.

§ 2º A Comissão Eleitoral será extinta após a apresentação do Resultado Final e do Relatório Final ao CMS/MAO.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE

Art. 6º Por este Regulamento fica definido que as eleições para os CLS/MAO em 2023 obedecerão aos seguintes critérios para composição dos Conselhos Locais de Saúde – CLS/MAO:

I – Nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde que tiverem até 40 (quarenta) servidores, o Conselho Local de Saúde será composto por 4 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes;

II – Nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde que tiverem de 41 (quarenta e um) até 80 (oitenta) servidores, o Conselho Local de Saúde será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes; e

III – Nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde que tiverem a partir de 81 (oitenta e um) servidores, o Conselho Local de Saúde será composto por até 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO IV DA CONSTITUIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL E DAS JUNTAS ELEITORAIS

Comissão Especial para Coordenação do Processo Eleitoral Complementar dos Conselhos Locais de Saúde de Manaus 2024 - CECPEC CLS 2024		
It	NOME DO CONSELHEIRO (A)	FUNÇÃO
1	Lindomar Cartilho Barone de Souza	Coordenador
2	Laura da Silva Ferreira	Secretária
3	Hellyngton Monteiro de Moura	Relator
4	Elson Moreira de Melo	Membro
5	Jason dos Santos Marinho	Membro
6	Andréia Duarte Menezes	Membro
7	Ivan Santos de Andrade	Membro

Art. 7º A Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução nº 011 de 27 março de 2024 é composta de 07 membros, funcionará na Sede do Conselho Municipal de Saúde, situado à Rua Comandante Paulo Lasmar s/n Conjunto Santos Dumont – Bairro da Paz – Complexo do DISA OESTE, conforme composição abaixo:

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral foram eleitos, através de votação interna, pelas seguintes funções:

I – Coordenador (a);

II – Secretário (a);

III – Relator (a); e

IV – Membros.

§ 2º Durante o período das inscrições de candidaturas, a Comissão Eleitoral se instalará na sala B3 da Sede do Conselho Municipal de Saúde, situado à Rua Comandante Paulo Lasmar s/n Conjunto Santos Dumont – Bairro da Paz – Complexo do DISA OESTE.

Art. 8º Constituem atribuições da Comissão Eleitoral:

I – Organizar e acompanhar o Processo Eleitoral Complementar;

II – Elaborar a documentação relativa ao pleito;

III – Fiscalizar todo o Processo Eleitoral Complementar;

IV – Regulamentar e operacionalizar as Juntas Eleitorais;

V – Analisar a documentação das candidaturas;

VI – Elaborar e divulgar o Edital de Convocação e Regulamento Eleitoral Complementar;

VII – Definir e divulgar o funcionamento das Juntas Eleitorais;

VIII – Apurar e julgar os recursos do pleito;

IX – Substituir membros da Junta Eleitoral, quando necessário ao andamento dos trabalhos;

X – Receber e julgar, os recursos de impugnação em 2ª instância conforme o Regulamento Eleitoral Complementar; e

XI – Apresentar o Resultado Final do pleito a Diretoria Executiva do CMS/MAO para posterior encaminhamento ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, conforme cronograma previsto neste Regulamento.

Art. 9º São atribuições do Coordenador da Comissão Eleitoral:

I – Coordenar o Processo Eleitoral com a participação dos demais membros;

II – Fazer cumprir o que estabelece este Regulamento;

III – Deliberar com 50% mais um dos membros os casos omissos no Regulamento;

IV – Assinar as correspondências expedidas pela Comissão Eleitoral;

V – Representar a Comissão Eleitoral;

VI – Promover a divulgação do Processo Eleitoral; e

VII – Apresentar o Resultado Final e o Relatório Final ao Colegiado do CMS/MAO e, em seguida, encaminhar ofício à Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde para os trâmites necessário junto ao chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. São atribuições da secretária:

I – Redigir e enviar os documentos;

II – Redigir as Atas das reuniões da Comissão Eleitoral;

III – Formular, ordenar e organizar os instrumentos de controle das eleições; e

IV – Executar outras atribuições correlatas.

Art. 11. São atribuições do relator:

I – Redigir o relatório de todo o Processo Eleitoral Complementar; e

II – Assinar as correspondências expedidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 12. Compete a todos os membros da Comissão

Eleitoral:

I – Participar das Reuniões;

II – Assinar as Atas e demais documentos quando necessário; e

III – Deliberar sobre todas as matérias relativas ao Processo Eleitoral Complementar, inclusive os casos omissos no Regulamento junto com o Coordenador.

Art. 13. As Juntas Eleitorais serão constituídas por 02 (dois) membros: 01 (um) presidente, e 01 (um) secretário (a), indicados pela Comissão Eleitoral, entre servidores da SEMSA.

Art. 14. São atribuições da Junta Eleitoral:

I – Observar as orientações encaminhadas pela Comissão Eleitoral e o Regulamento vigente;

II – Receber da Comissão Eleitoral e conferir o material a ser utilizado na eleição;

III – Proceder à identificação dos eleitores e comprovação da votação no pleito;

IV – Zelar pela inviolabilidade da URNA eleitoral, do sigilo da votação e da lisura nos procedimentos;

V – Após a votação, caberá às Juntas Eleitorais, a apuração dos votos, bem como apresentação da Ata de Eleição à Comissão Eleitoral contendo todas as informações pertinentes ao pleito; e

VI – Receber e julgar em primeira instância os recursos de impugnação no dia da eleição.

Art. 15. O material da eleição que deverá ser entregue pela Comissão Eleitoral à Junta Eleitoral constará de:

I – Regulamento do Processo Eleitoral Complementar;

II – Lista nominal das candidaturas inscritas;

III – Lista dos eleitores (segmento do trabalhador fornecido pelo EAS e segmento usuário fornecida pela Comissão Eleitoral)

IV – Cédulas eleitorais padronizadas, numeradas sequencialmente, em quantidade suficiente conforme o número de eleitores indicados no momento da inscrição, que devem estar assinadas pelo coordenador e carimbadas;

V – Formulário da Ata de Eleição;

VI – Envelope para acondicionar cédulas eleitorais não utilizadas que deve ser rubricado no lacre, após registro em Ata;

VII – Envelope com cédulas eleitorais que serão utilizadas, rubricado no lacre;

VIII – Requerimentos de Impugnação;

IX – Urnas de lona lacradas na presença do Presidente da Junta Eleitoral; e

X – Canetas, papel e clips.

XI – Frequência dos Eleitores

Parágrafo único. Será vetada a participação, como Presidente ou Secretário, nas Juntas Eleitorais, de conselheiros locais de saúde candidatos (as), bem como de representantes de associações e federações comunitárias ou de outras entidades civis comunitárias.

**CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES, CADASTRAMENTO DE ENTIDADES,
CANDIDATOS E ELEITORES**

Art. 16. Para as inscrições os representantes dos segmentos do trabalhador e usuário, devem entregar a documentação na sala B3 da Sede do Conselho Municipal de Saúde, situado à Rua Comandante Paulo Lasmar s/n Conjunto Santos Dumont – Bairro da Paz – Complexo do DISA OESTE, localizados no município de Manaus.

§ 1º As documentações devem estar em consonância com art. 5º do Regimento Interno do CLS/MAO, aprovado pela Resolução nº 053, de 16 de novembro de 2016 e suas modificações no Decreto nº 5.491, de 18 de janeiro de 2023, qual seja:

I – Para o cadastramento de entidades e dos candidatos (as) do segmento de usuários do SUS:

a) Cópia da Ata de Eleição da diretoria atual registrada em Cartório;

b) Cópia do estatuto, em sua última versão, registrado em Cartório;

c) Termo de indicação dos eleitores que representarão a entidade, disponível na sede do Conselho Municipal de Saúde, devendo o mesmo ser preenchido e apresentado por seu representante legal no ato da inscrição com a indicação de até 20 (vinte) eleitores titulares, incluído os candidatos, e sendo facultativo a indicação de até 20 (vinte) eleitores suplentes;

d) Cópia da cédula de identidade dos eleitores e seus respectivos suplentes;

e) Comprovante de endereço dos eleitores e seus respectivos suplentes do bairro pertencente ao Distrito de Saúde/ área de abrangência dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS;

f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado, ou seja, ativo;

g) Termo de indicação do candidato, disponível na sede do Conselho Municipal de Saúde;

h) Cópia da cédula de identidade do candidato;

i) Cópia do CPF do candidato;

j) Certidão cível e criminal da Justiça Estadual (tjam.jus.br) do candidato;

l) Comprovante de residência do bairro pertencente ao Distrito de Saúde/ área de abrangência dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS do candidato; e

m) 02 (duas) Fotos 3x4.

II – Para Cadastramento de Movimentos Sociais e Populares, dos candidatos (as) do segmento de usuários do SUS:

a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado, ou seja, ativo;

b) Cópia da Ata de Fundação ou comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento público de comunicação e informação de circulação municipal de, no mínimo 02 (dois) anos no âmbito do município de Manaus, até a data da eleição, através de quaisquer dos seguintes documentos, que serão aceitos ou não a critério da Comissão Eleitoral: Relatório de atividades e reuniões do movimento com a lista de presença, ocorridas nos últimos 02 (dois) anos; Regulamento Interno (municipal e/ou representações estaduais); Carta de Princípios; Declaração de existência da entidade por órgão público (conselhos, ministérios, secretarias e outros); Matérias em jornais, revistas e sites (inclusive perfil em Rede Social com postagens das atividades realizadas), que tenham no mínimo 02 (dois) anos de existência; Comprovação de realização de Encontros, Seminários e Congressos; Ata comprovando atuação com lista de presença; Celebração de Convênios (Certidão);

c) Cópia da Ata de Eleição da diretoria atual;

d) Termo de indicação dos eleitores que representarão a entidade, disponível na sede do Conselho Municipal de Saúde, devendo o mesmo ser preenchido e apresentado por seu representante legal no ato da inscrição com a indicação de até 20 (vinte) eleitores titulares, incluído os candidatos, e sendo facultativo a indicação de até 20 (vinte) eleitores suplentes;

e) Cópia da cédula de identidade dos eleitores e seus respectivos suplentes;

f) Comprovante de endereço dos eleitores e seus respectivos suplentes do bairro pertencente ao Distrito de Saúde/ área de abrangência dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS;

g) Termo de indicação do candidato, disponível na sede do Conselho Municipal de Saúde;

h) Cópia da cédula de identidade do candidato;

i) Cópia do CPF do candidato;

j) Certidão cível e criminal da Justiça Estadual (tjam.jus.br) do candidato;

k) Comprovante de residência do bairro pertencente ao Distrito de Saúde/ área de abrangência dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS do candidato; e

l) 02 (duas) Fotos 3x4 do candidato.

III – Para Inscrição dos Candidatos do segmento de trabalhadores do SUS:

a) Termo de declaração da Direção do Distrito de Saúde de que o candidato é trabalhador (a) de saúde, naquela área de abrangência;

b) Cópia da cédula de identidade do candidato;

c) Cópia do CPF do candidato;

d) Certidão cível e criminal da Justiça Estadual (tjam.jus.br) do candidato; e

e) 02 (duas) Fotos 3x4 do candidato.

IV – Para Inscrição dos Candidatos do segmento de gestores do SUS:

a) Declaração oficial expedida, pela Direção do Distrito de Saúde de que é gestor do Estabelecimento Assistencial de Saúde, que vai representar;

b) Cópia da cédula de identidade do indicado;

c) Cópia do CPF do indicado;

d) Certidão cível e criminal da Justiça Estadual (tjam.jus.br) do indicado; e

e) 02 (duas) Fotos 3x4 do candidato.

§ 2º Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

Art. 17. Havendo dúvidas quanto à compreensão da documentação apresentada, a Comissão Eleitoral poderá ao final do prazo de inscrição, depois de realizadas as análises de todos os processos, formalizar por e-mail às entidades, movimentos sociais e trabalhadores de saúde sobre a necessidade de cumprimento de diligência, ou seja, de uma consulta circunstanciada, estabelecendo-se igual prazo para todas as entidades envolvidas apresentarem suas manifestações.

Parágrafo único. As diligências têm a finalidade de proporcionar à Comissão Eleitoral as condições para elucidar junto às entidades, os movimentos sociais e trabalhadores de saúde inscritos eventuais dúvidas ou informações relativas a documentação anexada no processo de inscrição, não podendo-se incluir novos documentos.

Art. 18. Encerrado o prazo para as inscrições do segmento gestor, de trabalhadores, das entidades e dos movimentos sociais, e realizadas as diligências necessárias, a Comissão Eleitoral encaminhará para proceder à divulgação, conforme os prazos deste Regulamento Eleitoral, a relação dos candidatos do segmento de trabalhadores, das entidades e dos movimentos social habilitados a concorrerem à Eleição Complementar, observada a composição dos segmentos e subsegmentos.

**CAPÍTULO VI
DOS REQUISITOS PARA OCUPAR A VAGA DE
CONSELHEIROS (AS) LOCAIS DE SAÚDE**

Art. 19. São considerados candidatos (as) elegíveis a representante do segmento de usuários do SUS aqueles que preencham os seguintes requisitos:

I – Residência fixa obrigatória nas respectivas áreas de abrangência dos EASs do Município de Manaus para todos os candidatos (as);

II – Não exercer mandato parlamentar;

III – Comprometimento com a política de saúde do Município, observando os princípios e diretrizes do SUS;

IV – Possuir disponibilidade de tempo para o trabalho do CLS/MAO;

V – Não exercer cargo público, na esfera Municipal, Estadual e Federal e nem ter vínculo empregatício com os Prestadores de Serviços Privados ou Contratados do SUS, quando se tratar de representantes de usuários do SUS;

VI – Pertencer a uma entidade ou instituição, legalmente constituída e reconhecida na comunidade;

VII – Possuir conduta ilibada confirmada por meio de certidão cível e criminal para todos os representantes do CLS/MAO; e

VIII – Não pertencer ao quadro funcional da Prefeitura de Manaus sob Regime de Contrato.

Art. 20. Aplicam-se como condições de elegibilidade aos candidatos representantes ao segmento dos trabalhadores do SUS:

I – Não exercer mandato parlamentar;

II – Comprometimento com a política de saúde do Município, observando os princípios e diretrizes do SUS;

III – Possuir disponibilidade de tempo para o trabalho do CLS/MAO;

IV – Possuir conduta ilibada confirmada por meio de certidão cível e criminal para todos os representantes do CLS/MAO;

V – Não pertencer ao quadro funcional da Prefeitura de Manaus sob Regime de Contrato; e

VI – Comprovar residência em qualquer zona do município de Manaus.

Art. 21. Fica impedida de participar do Processo Eleitoral do CLS/MAO, por um mandato, a pessoa física ou jurídica que comprovadamente fraudar o Processo Eleitoral.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE ELEIÇÃO – VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 22. Compreende o Processo de Eleição 02 (duas) fases distintas:

I – Credenciamento dos eleitores titulares e suplentes aptos a votar; e

II – Eleição do Segmento.

Art. 23. O credenciamento dos eleitores inscritos/indicados, dos segmentos Usuários do SUS e Trabalhadores será no dia da eleição.

Art. 24. A eleição para preenchimento das vagas destinadas a movimentos sociais e entidades dos usuários e a trabalhadores de saúde, membros titulares e suplentes dos Conselhos Locais de Saúde se dará por meio de Eleição do Segmento.

Art. 25. A votação será realizada por meio de cédula de votação padronizada, que deverá ser depositada em urnas próprias, em locais providenciados pelas Juntas Eleitorais.

Art. 26. As cédulas serão carimbadas e rubricadas pelo Coordenador da Comissão Eleitoral e entregues, no dia da eleição, ao Presidente da Junta Eleitoral, que as rubricará no momento da votação.

Parágrafo único. As cédulas que não possuírem carimbo e nem rubrica do Coordenador da Comissão Eleitoral ou contiver rasuras serão consideradas nulas.

Art. 27. O eleitor credenciado dirigir-se-á ao local de votação munido de seu documento original de identidade e, após assinar a listagem de frequência eleitores inscritos, deverá registrar o seu voto nos locais definidos pela mesa de recepção e apuração dos votos.

Art. 28. Os eleitores deverão indicar a entidade e/ou candidato de sua preferência através de um "X" na cédula de votação.

Parágrafo único. Serão considerados nulos os votos rasurados ou que não permitam aos membros da Junta Eleitoral identificar a intenção do eleitor.

Art. 29. Será considerada eleita a entidade e/ou candidato que obtiver o maior número de votos válidos e havendo empate, o critério de desempate para entidades e movimentos dos usuários de saúde será primeiramente o registro mais antigo em sua Ata de Fundação e em segundo a idade do candidato, e para trabalhadores de saúde a idade do candidato.

§ 1º Em caso da entidade não indicar o número de candidatos titulares e suplentes necessários para o atendimento total das vagas, a segunda entidade mais votada pode complementar as vagas ociosas.

§ 2º Caso haja apenas uma entidade inscrita para o atendimento das vagas de um Estabelecimento de Saúde, a mesma será eleita por aclamação.

Art. 30. A apuração dos votos será realizada pela Junta Eleitoral, após o voto do último eleitor credenciado ou término do prazo de votação.

§ 1º Antes da divulgação do resultado, a Junta Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Eleição.

§ 2º Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Eleição, não serão considerados.

§ 3º Em caso de discordância de pronunciamento da Junta Eleitoral, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 31. Após o encerramento da votação, será procedida à apuração e o Secretário, ou em sua ausência ou impedimento, o presidente da Junta Eleitoral, deverá lavrar a Ata da Eleição na qual constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo único. A Ata de Eleição dos segmentos deverá conter relação nominal dos candidatos (as) titulares e suplentes eleitos (as) e seus respectivos números de votos, assinada pela junta eleitoral do Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS.

Art. 32. As Juntas Eleitorais comunicarão o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará os segmentos eleitos.

Parágrafo único. O encerramento dos trabalhos da Junta Eleitoral dar-se-á após o preenchimento da Ata, devendo o Presidente e o secretário conduzirem, pessoalmente, todo o material da eleição citado no Art. 15 deste Regulamento, para entregá-lo à Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VIII DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 33. Serão impugnados os candidatos e/ou respectivas entidades que desrespeitarem as normas contidas neste Regulamento Eleitoral.

CAPÍTULO IX DA DESIGNAÇÃO E POSSE

Art. 34. A Designação para a função de conselheiro (a) do CLS/MAO será realizada por meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Manaus CMS/MAO, após encaminhamento, pela Comissão Eleitoral, de lista nominal dos eleitos (as) em Ato Declaratório, aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, conforme cronograma previsto neste Regulamento.

Art. 35. A posse dos eleitos (as), na função de Conselheiro (a) Local, para a Gestão 2023-2026 dar-se-á após a homologação do resultado da eleição em Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Manaus – CMS/MAO, observando-se a programação, sendo o primeiro dia do mandato a contar de 05 de agosto de 2024 com a publicação do DOM.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. As despesas com transporte dos eleitores (as) para participarem do Processo Eleitoral serão de responsabilidade individual dos próprios eleitores (as).

Art. 38. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Aprovado, na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Manaus – CMS/MAO, em 24 de abril de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Projeto nº 001.2024 do Processo Eleitoral Complementar para os Conselhos Locais de Saúde de Manaus mandato 2023-2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **4ª Assembleia Geral Ordinária de 2024**, realizada no dia 24 de abril de 2024, **considerando**:

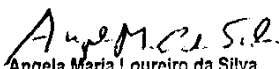
1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;
7. o disposto no Regimento Interno para os Conselhos Locais de Saúde aprovado pela Resolução nº 053 de 16 de novembro de 2016;
8. o disposto na Resolução nº 034 de 24 de maio de 2023, que trata da alteração do art. 6º, §1º da Resolução nº 053 de 16 de novembro de 2016;
9. o disposto na Resolução nº 043 de 30 de novembro de 2022, que trata sobre a prorrogação do mandato das Mesas Diretoras dos Conselhos Locais de Saúde de Manaus até março de 2023;
10. o disposto na Resolução nº 011 de 27 de março de 2024, que dispõe sobre a aprovação da convocação do Processo Eleitoral Complementar – CLS - 2023/2026 e criação da Comissão Especial para Coordenação do Processo Eleitoral Complementar – CLS - 2023/2026;
11. o disposto no Memorando nº 002/2024-CEPEC/CLS 2024, recebido em 22.04.2024, direcionado ao Presidente deste CMS, pelo qual solicita, a apreciação do Colegiado sobre o Projeto do Processo Eleitoral Complementar para os Conselhos Locais de Saúde;
12. o disposto na Resolução nº 013 de 24 de abril de 2024, que dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação e Regulamento do Processo Eleitoral Complementar para os Conselhos Locais de Saúde de Manaus mandato 2023-2026;
13. o Requerimento nº 003/2024 – EMM, recebido em 10.04.2024, emitido pelo conselheiro Elson Moreira de Melo, direcionado ao Presidente do CMS/MAO, pelo qual justifica sua ausência na 4ª Assembleia Geral Ordinária deste CMS/MAO, devido ter sido convidado a participar como palestrante na Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do município de Tabatinga;
14. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

Aprovar, Projeto do Processo Eleitoral Complementar para os Conselhos Locais de Saúde de Manaus mandato 2023-2026.

Manaus, 24 de abril de 2024.


Hellyngton Monteiro de Moura
Vice-Presidente do CMS/MAO


Angela Maria Loureiro da Silva
1ª Secretária Executiva


Cleidimir Francisco do Socorro
2ª Secretária Executiva

Homologo a Resolução nº 014/2024, de 24 de abril de 2024, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádía Hussami Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação e Regulamento do Processo Eleitoral Complementar para o Conselho Municipal de Saúde de Manaus mandato 2022-2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **4ª Assembleia Geral Ordinária de 2024**, realizada no dia 24 de abril de 2024, **considerando**:

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;
7. o disposto no Regimento Interno para os Conselhos Locais de Saúde aprovado pela Resolução nº 053 de 16 de novembro de 2016;
8. o disposto na Resolução nº 034 de 24 de maio de 2023, que trata da alteração do art. 6º, §1º da Resolução nº 053 de 16 de novembro de 2016;
9. o disposto na Resolução nº 043 de 30 de novembro de 2022, que trata sobre a prorrogação do mandato das Mesas Diretoras dos Conselhos Locais de Saúde de Manaus até março de 2023;
10. o disposto na Resolução nº 011 de 27 de março de 2024, que dispõe sobre a aprovação da convocação do Processo Eleitoral Complementar – CMS - 2022/2025 e criação da Comissão Especial para Coordenação do Processo Eleitoral Complementar – CMS - 2023/2026;
11. o disposto no Memorando nº 001/2024-CEPEC/CMS 2024, recebido em 22.04.2024, direcionado ao Presidente deste CMS, pelo qual solicita, a apreciação do Colegiado sobre o Edital de Convocação e Regulamento do Processo Eleitoral Complementar para o Conselho Municipal de Saúde;
12. o Requerimento nº 003/2024 – EMM, recebido em 10.04.2024, emitido pelo conselheiro Elson Moreira de Melo, direcionado ao Presidente do CMS/MAO, pelo qual justifica sua ausência na 4ª Assembleia Geral Ordinária deste CMS/MAO, devido ter sido convidado a participar como palestrante na Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do município de Tabatinga;
13. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

1. **Aprovar**, Edital de Convocação do Processo Eleitoral Complementar para o Conselho Municipal de Saúde de Manaus mandato 2022-2025, conforme anexo 1;
2. **Aprovar**, Regulamento do Processo Eleitoral Complementar para o Conselho Municipal de Saúde de Manaus mandato 2022-2025, conforme anexo 2;

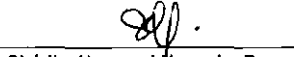
Manaus, 24 de abril de 2024.


Hellyngton Monteiro de Moura
Vice-Presidente do CMS/MAO


Angela Maria Loureiro da Silva
1ª Secretária Executiva


Cleidimir Francisca do Socorro
2ª Secretária Executiva

Homologo a Resolução nº 015/2024, de 24 de abril de 2024, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádía Hussami Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

Anexo 01 da Resolução nº 015/2024 – CMS/MAO,
de 24 de abril de 2024

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL
COMPLEMENTAR PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -
MANDATO 2022-2025**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Municipal nº 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº 1.094 de 09 de janeiro de 2007, Decreto nº 5.481 de 18 janeiro de 2023, considerando o deliberado em sua 3ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 27 de março de 2024, e considerando o deliberado pela Comissão Especial para Coordenação do Processo Eleitoral Complementar para o Conselho Municipal de Saúde de Manaus triênio 2022-2025.

Convoca o Processo Eleitoral Complementar para o Conselho Municipal de Saúde de Manaus, em conformidade com a Resolução nº 011 de 27 de março de 2024, que criou e constituiu a Comissão Especial para Coordenação do Processo Eleitoral Complementar CECPEC-2024/CLS/MAO, e que dispõe sobre a aprovação da convocação do Processo Eleitoral Complementar do Conselho Municipal de Saúde de Manaus – mandato 2022-2025, para os representantes do segmento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, tendo como objeto a complementação das vagas ociosas do Conselho Municipal de Saúde de Manaus.

I - 29 de abril de 2024: Publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município/DOM;

II - 29 de abril de 2024: Publicação do Regulamento Eleitoral no Diário Oficial do Município/DOM;

III - 29 de abril a 10 de maio de 2024: Ampla divulgação do Regulamento Eleitoral nas mídias sociais e demais meios de Comunicação;

IV - 13 a 14 de maio de 2024 (09h às 15h): Período para inscrição dos candidatos (as) e entidades que concorrerão a ELEIÇÃO Complementar para Conselheiro (a) Municipal de Saúde titular e suplente, representantes da zona Oeste, representantes de associações de entidades religiosas e representantes de associações de entidades patronais;

V - 17 de maio de 2024: Publicação no Diário Oficial do Município da lista das entidades e movimentos habilitados para concorrer às eleições;

VI - 27 de maio de 2024 (8h às 12h): Período para impugnação de candidatura;

VII - 27 de maio de 2024 (14h às 17h): Decisão quanto às impugnações de candidaturas apresentadas;

VIII - 28 de maio de 2024: Publicação da lista de entidades e movimentos após a decisão dos requerimentos de impugnação de candidatura;

IX - 29 de maio de 2024 (9h às 11h): Constituição e formação técnica dos membros das Juntas Eleitorais e reunião de orientação com 01 (um) ou 2 (dois) representantes das entidades, movimentos sobre o Processo Eleitoral Complementar no auditório do Complexo do Distrito Oeste, sito a Rua Comte. Paulo Lasmar, s/n, Conj. Santos Dumont;

X - 04 de junho de 2024: ELEIÇÃO Complementar para Conselheiros (as) Municipais de Saúde, conforme o Regulamento Eleitoral;

XI - 06 de junho de 2024: Publicação do resultado da eleição no Diário Oficial do Município/DOM;

XII - 07 de junho de 2024 (09h às 12h): Período para impugnação do resultado da eleição;

XIII - 07 de junho de 2024 (14h às 17h): Decisão quanto aos pedidos de impugnação do resultado da eleição;

XIV - 26 de junho de 2024: Discussão das intercorrências registradas em ata durante as eleições, deliberação e aprovação da Eleição pela Comissão Eleitoral em Assembleia Geral Ordinária (AGO) para homologação do resultado final da Eleição Complementar;

XV - 01 de julho de 2024: Publicação da Resolução com resultado final da eleição no DOM com a devida nomeação e posse formal dos Conselheiros(as) Municipais de Saúde de Manaus;

XVI - 31 de julho de 2024: Solenidade de posse dos Conselheiros (as) Municipais de Saúde de Manaus - Mandato 2022-2025.

Anexo 02 da Resolução nº 015/2024 – CMS/MAO,
de 24 de abril de 2024

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS - MANDATO 2022-
2025**

Dispõe sobre o Regulamento do Processo Eleitoral Complementar para do Conselho Municipal de Saúde de Manaus 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Manaus, instituído pela Lei Municipal nº 066 de 11 de junho de 1991, alterada pela Lei nº 1.094 de 09 de Janeiro de 2007, no uso de suas atribuições, resolve aprovar o Regulamento do Processo para Eleição Complementar do Conselho Municipal de Saúde de Manaus – Mandato 2022-2025.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo normatizar a Eleição Complementar para escolha de Conselheiros (as) representantes das Entidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para o mandato 2022-2025 no Conselho Municipal de Saúde de Manaus, nos termos da Lei nº 1.094 de 09 de Janeiro de 2007, da Lei Federal nº 8080/1990, da Lei Federal 8.142/1990, do Decreto Federal nº 5.839, de 11 de julho de 2006, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453 de 10 de maio de 2012 e do Decreto 5.481, de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Manaus – CMS/MAO.

Art. 2º A composição dos membros Conselheiros (as) se dará conforme o Regimento Interno do CMS/MAO no Decreto Nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, em seu artigo Art. 4º que afirma: O Conselho Municipal de Saúde de Manaus – CMS/MAO passa a ser composto, paritariamente por 32 (trinta e dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 25% (vinte e cinco por cento) escolhidos entre representantes do governo e entidades prestadoras de serviços de saúde; 25% (vinte e cinco por cento) escolhidos entre representantes de trabalhadores de saúde e 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários do Sistema Único de Saúde. Nestes termos, a eleição Complementar para completar a composição do colegiado do CMS/MAO, ocorrerá da seguinte forma:

I – 03 (três) representantes de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, escolhidos por meio de eleição das entidades e/ou movimentos sociais e populares, sendo:

01 (um) representante titular e suplente de organizações de moradores, da área urbana do município de Manaus: zona oeste;

01 (um) representante titular e suplente de organizações religiosas;

01 (um) representante titular e suplente de entidades patronais.

§ 1º A cada representação corresponderá uma titularidade e uma suplência, não sendo permitido ao conselheiro (a) representar mais de uma instituição;

§ 2º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais dos usuários do SUS, eleitos terão o mandato complementar até 29 de junho de 2025, permitida apenas uma recondução. (Decreto Nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, Art. 6º, §1º);

§ 3º No caso de haver vaga ociosa, deverá ser preenchida por representante e/ou suplente de entidade ou organização ou movimento que integre os citados arrolados no mesmo inciso, com preferência àqueles que dividem vaga alternativa.

Art. 3º A Comissão Eleitoral, eleita em Plenário do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 011/2024 – CMS/MAO de 27.03.2024 é responsável por:

I – Revisar e elaborar o Regulamento Eleitoral Complementar;

II – Elaborar e encaminhar à Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde o Edital de Convocação das Eleições para publicação no DOM.

III – Receber a documentação das entidades que concorrerão às eleições para conselheiros (as) Municipais referente a representantes de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – Coordenar o Processo Eleitoral Complementar para conselheiros (as) Municipais de Saúde representantes dos órgãos/entidades especificados no Regulamento Interno do CMS/MAO.

CAPÍTULO II DAS FASES DO PROCESSO

Art. 4º Compreende o Processo Eleitoral Complementar dar-se-á em 08 (oito) fases distintas:

I – Convocação;

II – Inscrição dos candidatos/entidades;

III – Constituição das Juntas Eleitorais;

IV – Votação e Apuração;

V – Apresentação do Ato Declaratório ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

VI – Nomeação;

VII – Posse;

VIII – Apresentação do Relatório Final.

Art. 5º O Edital de Convocação obedecerá à seguinte programação, que poderá ser alterado por motivo de força maior:

I – 29 de abril de 2024: Publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município/DOM;

II – 29 de abril de 2024: Publicação do Regulamento Eleitoral no Diário Oficial do Município/DOM;

III – 29 de abril a 10 de maio de 2024: Ampla divulgação do Regulamento Eleitoral nas mídias sociais e demais meios de Comunicação;

IV – 13 e 14 de maio de 2024 (09h às 15h): Período para inscrição dos candidatos (as) e entidades que concorrerão a ELEIÇÃO Complementar para Conselheiro (a) Municipal de Saúde titular e suplente, representantes da zona Oeste, representantes de associações de entidades religiosas e representantes de associações de entidades patronais;

V – 17 de maio de 2024: Publicação no Diário Oficial do Município da lista das entidades e movimentos habilitados para concorrer às eleições;

VI – 27 de maio (8h às 12h) de 2024: Período para impugnação de candidatura;

VII – 27 de maio de 2024 (14h às 17h): Decisão quanto às impugnações de candidaturas apresentadas;

VIII – 28 de maio de 2024: Publicação da lista de entidades e movimentos após a decisão dos requerimentos de impugnação de candidatura;

IX – 29 de maio de 2024 (9h às 11h): Constituição e formação técnica dos membros das Juntas Eleitorais e reunião de orientação com 01 (um) ou 2 (dois) representantes das entidades, movimentos sobre o Processo Eleitoral Complementar no auditório do Complexo do Distrito Oeste, sito a Rua Comte. Paulo Lasmar, s/n, Conj. Santos Dumont;

X – 04 de junho de 2024: ELEIÇÃO Complementar para Conselheiros (as) Municipais de Saúde, conforme o Regulamento Eleitoral;

XI – 06 de junho de 2024: Publicação do resultado da eleição no Diário Oficial do Município/DOM;

XII – 07 de junho de 2024: Período para impugnação do resultado da eleição;

XIII – 07 de junho de 2024: Decisão quanto aos pedidos de impugnação do resultado da eleição;

XIV – 26 de junho de 2024: Discussão das intercorrências registradas em ata durante as eleições, deliberação e aprovação da Eleição pela Comissão Eleitoral em Assembleia Geral Ordinária (AGO) para homologação do resultado final da Eleição Complementar;

XV – 01 de julho de 2024: Publicação da Resolução com resultado final da eleição no DOM com a devida nomeação e posse formal dos Conselheiros (as) Municipais de Saúde de Manaus;

XVI – 31 de julho de 2024: Solenidade de posse dos Conselheiros (as) Municipais de Saúde de Manaus - Triênio 2023-2026, a ser realizado na 7ª Assembleia Geral Ordinária do CMS/MAO, no auditório Paulo Pinto Nery (Complexo do Distrito Oeste), situado à Rua Comandante Paulo Lasmar, S/N, Conjunto Santos Dumont, Bairro Da Paz, nesta capital.

Art. 6º A estrutura organizativa da eleição será constituída em duas instâncias operacionais:

I – Comissão Eleitoral;

II – Juntas Eleitorais.

Parágrafo único. Vencidas as fases de votação e apuração, previstas no artigo 5º ficam automaticamente dissolvidas as Juntas Eleitorais. A Comissão Eleitoral será extinta após a apresentação do Resultado final e do Relatório Final ao CMS/MAO.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL E DAS JUNTAS ELEITORAIS

Comissão Especial para Coordenação do Processo Eleitoral Complementar do Conselho Municipal de Saúde de Manaus 2024 - CECPEC CMS 2024		
It	NOME DO CONSELHEIRO (A)	FUNÇÃO
1	Lindomar Cartilho Barone de Souza	Coordenador
2	Laura da Silva Ferreira	Secretária
3	Hellyngton Monteiro de Moura	Relator
4	Elson Moreira de Melo	Membro
5	Jason dos Santos Marinho	Membro
6	Andréia Duarte Menezes	Membro
7	Ivan Santos de Andrade	Membro

Art. 7º A Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução 011/2024- CMS/MAO de 27 de março de 2024, é composta de 07 membros, e funcionará na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, situada à Rua Comandante Paulo Lasmar, S/N, Conjunto Santos Dumont, Bairro da Paz- Complexo do DISA OESTE, conforme composição abaixo:

§1º Os membros da Comissão Eleitoral foram eleitos, através de votação interna, pelas seguintes funções:

I – Coordenador (a);

II – Secretário (a);

IV – Relator (a)

V – Membros.

§2º Durante o período das inscrições de candidaturas, a Comissão Eleitoral se instalará na sala B3 da Sede do Conselho Municipal de Saúde, situado à Rua Comandante Paulo Lasmar s/n Conjunto Santos Dumont – Bairro da Paz – Complexo do DISA OESTE.

Art. 8º Constituem atribuições da Comissão Eleitoral:

I – Organizar e acompanhar o processo eleitoral;

II – Elaborar a documentação relativa ao pleito;

III – Fiscalizar todo o processo eleitoral Complementar;

IV – Regularizar e operacionalizar as Juntas Eleitorais;

V – Analisar a documentação das candidaturas;

VI – Elaborar e divulgar o Edital de Convocação e da Inscrição;

VII – Definir e divulgar o funcionamento das Juntas Eleitorais;

VIII – Apurar e julgar os recursos do pleito;

IX – Substituir membros da Junta Eleitoral se e quando necessário ao andamento dos trabalhos;

X – Receber e julgar em 1ª Instância, conforme o Regulamento Eleitoral os recursos de impugnação;

XI – Apresentar o Resultado Final do pleito ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, conforme cronograma previsto neste Regulamento.

Art. 9º São atribuições do Coordenador da Comissão Eleitoral:

- I – Coordenar o Processo Eleitoral Complementar com a participação dos demais membros;
- II – Fazer cumprir o que estabelece este Regulamento;
- III – Deliberar com 50% mais um dos membros os casos omissos no Regulamento;
- IV – Assinar as correspondências expedidas pela Comissão Eleitoral;
- V – Representar a Comissão Eleitoral;
- VI – Promover a divulgação do Processo Eleitoral Complementar;
- VII – Apresentar o Resultado Final e o Relatório Final ao Colegiado do CMS/MAO e, em seguida, encaminhar ofício à Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde para os trâmites necessários junto ao chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. São atribuições da secretária:

- I – Redigir e enviar os documentos;
- II – Redigir as Atas das reuniões da Comissão Eleitoral;
- III – Formular, ordenar e organizar os instrumentos de controle das eleições;
- IV – Executar outras atribuições correlatas.

Art. 11. São atribuições do relator:

- I – Redigir o Relatório de todo o Processo;
- II – Assinar as correspondências expedidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 12. Compete a todos os membros da Comissão

Eleitoral:

- I - Participar das Reuniões;
- II - Assinar as Atas e demais documentos quando necessário;
- III - Deliberar sobre todas as matérias relativas ao processo, inclusive os casos omissos no Regulamento junto com o Coordenador.

Art. 13. As Juntas Eleitorais serão constituídas por 03 (três) membros: 01 (um) presidente, 01 (um) mesário e 01 (um) secretário (a), indicados pela Comissão Eleitoral, entre servidores da SEMSA.

Art. 14. São atribuições da Junta Eleitoral:

- I – Observar as orientações encaminhadas pela Comissão Eleitoral e o Regulamento vigente;
- II – Receber da Comissão Eleitoral e conferir o material a ser utilizado na eleição;
- III – Proceder à identificação dos eleitores e comprovação da votação no pleito;
- IV – Zelar pela inviolabilidade da URNA eleitoral, do sigilo da votação e da lisura nos procedimentos;
- V – Após a votação, caberá às Juntas Eleitorais, a apuração dos votos, em conjunto com a Comissão Eleitoral, bem como apresentação da Ata de Eleição à Comissão Eleitoral contendo todas as informações pertinentes ao pleito;
- VI – Receber e julgar em primeira instância os recursos de impugnação no dia da eleição.

Art. 15. O material da eleição que deverá ser entregue pela Comissão Eleitoral à Junta Eleitoral constará de:

- I – Regulamento da Eleição Complementar;
- II – Lista nominal das candidaturas inscritas;
- III – Lista dos eleitores (segmento do trabalhador fornecido pelo EAS e segmento usuário fornecida pela Comissão Eleitoral)
- IV – Cédulas eleitorais padronizadas, numeradas sequencialmente, em quantidade suficiente conforme o número de eleitores indicados no momento da inscrição, que devem estar assinadas pelo coordenador e carimbadas no verso;
- V – Formulário da Ata de Eleição;
- VI – Envelope para acondicionar cédulas eleitorais não utilizadas que deve ser rubricado no lacre, após registro em ata;

VII – Envelope com cédulas eleitorais que serão utilizadas, rubricado no lacre;

VIII – Requerimentos de Impugnação;

IX – Urnas de pano lacradas na presença do Presidente da Junta Eleitoral;

X – Canetas, papel e clips;

XI – Frequência dos eleitores.

Parágrafo único. Será vetada a participação, como Presidente ou Mesários, nas Juntas Eleitorais, de conselheiros de saúde candidatos (as), bem como de representantes de associações e federações comunitárias ou de outras entidades civis comunitárias.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO DE ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS

Art. 16. Para as inscrições os representantes do segmento do usuário, devem entregar a documentação na sala B3 da sede do Conselho Municipal de Saúde, localizado em Disa Oeste - Dr. Paulo Pinto Nery, situado à Rua Comandante Paulo Lasmar, S/N, Conjunto Santos Dumont, Bairro Da Paz, nesta capital; as documentações devem estar em consonância com o Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, qual seja:

I- Para o cadastramento de entidades do segmento de usuários do SUS

a) cópia da ata de eleição da diretoria atual registrada em Cartório;

b) cópia do estatuto, em sua última versão, registrado em Cartório;

c) Termo de indicação dos eleitores que representarão a entidade, disponíveis na sede do Conselho Municipal de Saúde, devendo o mesmo ser preenchido e apresentado por seu representante legal no ato da inscrição com a indicação de até 10 (dez) eleitores titulares, incluído os candidatos, e sendo facultativa a indicação de até 10 (dez) eleitores suplentes;

d) Cópia da cédula de identidade dos eleitores e dos suplentes;

e) Comprovante de endereço fixo dos eleitores titulares e suplentes zonais nas respectivas zonas;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado, ou seja, ativo;

g) Termo de indicação do candidato, disponível na sede do Conselho Municipal de Saúde;

h) Cópia da cédula de identidade do candidato;

i) Cópia do CPF do candidato;

j) Certidão cível e criminal do candidato (tjam.jus.br);

l) Comprovante de endereço do candidato que concorrerá à vaga de representante zonal, ou seja, aqueles especificados na alínea a do inciso II do Art. 2, nos termos da Lei n. 7.115/1983.

II- Para Cadastramento de Movimentos Sociais e Populares:

Cópia da ata de fundação ou comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento público de comunicação e informação de circulação municipal de, no mínimo 02 (dois) anos, até a data da eleição;

Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

c) Termo de indicação dos eleitores que representarão a entidade, disponíveis na sede do Conselho Municipal de Saúde, devendo o mesmo ser preenchido e apresentado por seu representante legal no ato da inscrição com a indicação de até 10 (dez) eleitores titulares, incluído os candidatos, e sendo facultativa a indicação de até 10 (dez) eleitores suplentes; cópia da cédula de identidade dos eleitores e dos suplentes;

d) cópia da cédula de identidade dos eleitores e dos suplentes;

e) comprovante de existência de no mínimo 02 (dois) anos no âmbito do município de Manaus através de quaisquer dos seguintes documentos, que serão aceitos ou não a critério da Comissão Eleitoral: Relatório de atividades e reuniões do movimento com a lista de presença, ocorridas nos últimos 02 (dois) anos; Regulamento Interno (municipal e/ou representações estaduais); Carta de Princípios; Declaração de existência da entidade por órgão público (conselhos, ministérios, secretarias e outros); Matérias em jornais, revistas e sites (inclusive perfil em Rede Social com postagens das atividades realizadas), que tenham no mínimo 02 (dois) anos de existência; Comprovação de realização de Encontros, Seminários e Congressos;

Ata comprovando atuação com lista de presença; Celebração de Convênios (Certidão); CNPJ ativo.

f) termo de indicação do candidato, disponível na sede do Conselho Municipal de Saúde;

g) cópia da cédula de identidade do candidato;

h) cópia do CPF do candidato;

i) certidão cível e criminal do candidato (tjam.jus.br);

j) comprovante de endereço do candidato que concorrerá à vaga de representante zonal, ou seja, aqueles especificados na alínea a do inciso II do Art. 2, nos termos da Lei n. 7.115/1983.

Parágrafo único. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

Art. 17. Havendo dúvidas quanto à compreensão da documentação apresentada, a Comissão Eleitoral Complementar poderá ao final do prazo de inscrição, após realizadas as análises de todos os processos, formalizar por e-mail às entidades e movimentos sociais, sobre a necessidade de cumprimento de diligência, ou seja, de uma consulta circunstanciada, estabelecendo-se igual prazo para todas as entidades envolvidas apresentarem suas manifestações.

Parágrafo único. As diligências têm a finalidade de proporcionar à Comissão Eleitoral as condições para elucidar junto às entidades e aos movimentos sociais inscritos eventuais dúvidas ou informações relativas a documentação anexada no processo de inscrição, não podendo-se incluir novos documentos.

Art. 18. Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, e realizadas as diligências necessárias, a Comissão Eleitoral encaminhará para proceder a divulgação, conforme os prazos deste Regulamento Eleitoral Complementar, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos e subsegmentos.

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS PARA OCUPAR A VAGA DE CONSELHEIRA E CONSELHEIRO DE SAÚDE

Art. 19. São considerados candidatos (as) elegíveis a representantes de usuários do SUS aqueles que preencham os seguintes requisitos:

I – residência obrigatória no Município de Manaus para todos os Conselheiros, representantes zonais que tenham residência fixa nas respectivas zonais;

II – não exercer mandato parlamentar;

III – comprometimento com a política de saúde do Município, observando os princípios e diretrizes do SUS;

IV – possuir disponibilidade de tempo para o trabalho do CMS/MAO;

V – não exercer cargo público, na esfera Municipal, Estadual e Federal e nem ter vínculo empregatício com os Prestadores de Serviços Privados ou Contratados do SUS, quando se tratar de representantes de usuários do SUS;

VI – pertencer a uma entidade ou instituição, legalmente constituída e reconhecida na comunidade;

VII – possuir conduta ílibada confirmada por meio de certidão cível e criminal para todos os representantes do CMS/MAO; e

VIII – não pertencer ao quadro funcional da Prefeitura de Manaus sob Regime de Contrato.

Parágrafo único. O inciso I aplica-se tão somente aos candidatos que concorrerão a representantes zonais, não se aplicando a candidatos representante de movimentos sociais, os quais podem ter residência em qualquer zona do município.

Art. 20. Fica impedida de participar de Processo Eleitoral Complementar do CMS/MAO, por um mandato, a pessoa física ou jurídica que comprovadamente fraudar o Processo Eleitoral Complementar.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO DE ELEIÇÃO - VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 21. Compreende o Processo de Eleição em 03 (três) fases distintas, mas complementares:

I – Credenciamento dos eleitores e suplentes das entidades e movimentos apresentados no ato da inscrição;

II – Plenária do Segmento;

III – Plenária Eleitoral do Segmento.

Art. 22. Credenciamento dos eleitores e suplentes das entidades e movimentos apresentados no ato da inscrição:

I – O credenciamento dos eleitores inscritos, dos representantes do segmento dos usuários do SUS será no dia da eleição, qual seja dia 04 de junho de 2024 no horário das 9h às 10h.

§1º O eleitor credenciado receberá, apenas uma vez, um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação.

Art. 23. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde se dará por meio de Plenárias dos Segmentos:

I - A Plenária do Segmento corresponde a um processo de discussão em grupos de representação, neste caso, trabalhadores da saúde e usuários do SUS, nelas, serão realizadas reuniões dos subsegmentos, de acordo com as especificidades das vagas destinadas neste regulamento eleitoral, para a escolha de titulares e suplentes.

II - Para o segmento de usuários do SUS as Plenárias do Segmento será no dia da eleição, qual seja, no dia 04 de junho de 2024 no horário das 10h30min às 12h30min, na sede do Conselho Municipal de Saúde localizado na Rua Comte. Paulo Lasmar, s/n, Conj. Santos Dumont.

III - A Comissão Eleitoral Complementar fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, às 10 horas com quórum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, às 10h15min, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 12h30min.

IV - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo, dispensando-se a necessidade de instalação da Plenária Eleitoral do Segmento.

Parágrafo único. A Plenária do Segmento utilizará o resultado dos processos de discussão em grupos de representação e das reuniões dos subsegmentos, de acordo com suas especificidades.

Art. 24. Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento ou nos grupos de representação dos subsegmentos, será instalada a Plenária Eleitoral do Segmento, com o objetivo de homologar os consensos e votar os dissensos existentes, a ser definido, em turno único, por meio de voto secreto, cabendo à Comissão Eleitoral designar, antecipadamente, Juntas Eleitorais para a recepção e apuração dos votos, formadas por 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) 1º Secretário e 1 (um) Mesário.

§1º A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente as vagas das composições não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de discussão e negociação do segmento.

§2º As vagas das composições em disputa serão distribuídas proporcionalmente ao percentual dos votos válidos, obtido pelo candidato na votação, limitada a participação em uma composição.

I – Caso a entidade inscrita obtenha mais de 2/3 (dois terços) dos votos válidos estará eleita;

II – Quando nenhuma entidade inscrita obtiver percentual mínimo para as vagas, aplicar-se-á o critério da entidade inscrita mais votada, que deverá obter a vaga;

III – As entidades inscritas que na votação não obtiverem a porcentagem mínima de 10% (dez por cento) dos votos válidos, não poderão promover indicação das vagas da composição em disputa.

IV – Havendo consenso entre os concorrentes, a eleição poderá ser realizada setorialmente, apresentando-se os candidatos representantes das entidades correspondentes às disputas das referidas composições.

V – A votação dos dissensos referentes às composições e vagas será realizada pela Plenária Eleitoral do Segmento, considerando as entidades inscritas em cada um dos subsegmentos em conflito, observando o seu respectivo número de composições e vagas e votando de forma setorializada.

VI – Antes da votação, o representante legal de cada entidade inscrita terá até 3 (três) minutos para apresentar os motivos de sua candidatura.

§3º Na abertura da Plenária Eleitoral, poderão ser indicados, pela respectiva plenária, até 3 (três) fiscais para acompanhamento e fiscalização da votação dos segmentos, devendo-se encaminhar os seus nomes à Comissão Eleitoral.

§4º Em caso de não indicação dos fiscais, a Comissão Eleitoral poderá indicá-los entre os segmentos não concorrentes.

§5º Os fiscais poderão apresentar recursos, em formulário próprio, emitidos pela Comissão Eleitoral, a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata.

§6º Após a análise e decisão dos recursos pela Comissão Eleitoral, apresentados na plenária eleitoral, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

§7º Em caso de empate será procedido os critérios de desempate conforme previsto neste regulamento.

Art. 25. A votação será realizada por meio de Cédula De Votação padronizada, que deverá ser depositada em urnas próprias, em locais providenciados pelas Juntas Eleitorais.

Art. 26. As cédulas serão carimbadas e rubricadas pelo Coordenador da Comissão Eleitoral e entregues, no dia da eleição, ao Presidente da Junta Eleitoral, que as rubricará no momento da votação.

Parágrafo único. As cédulas que não possuírem carimbo e nem rubrica do Coordenador da Comissão Eleitoral Complementar ou contiver rasuras serão consideradas nulas.

Art. 27. O eleitor credenciado dirigir-se-á ao local de votação munido de seu crachá e documento original de identidade e, após assinar a listagem de eleitores inscritos, deverá registrar o seu voto nos locais definidos pela mesa de recepção e apuração dos votos.

Art. 28. Os eleitores deverão indicar a entidade de sua preferência, preferencialmente através de um "X" na cédula de votação.

Art. 29. Para a votação na Plenária Eleitoral de cada um dos subsegmentos, os eleitores poderão votar no número de entidades correspondentes ao número de vagas em disputa, vedado a repetição de votos em uma mesma entidade.

Parágrafo único. Serão considerados nulos os votos rasurados ou que não permitam aos membros da Junta Eleitoral identificar a intenção do eleitor.

Art. 30. Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o 1º Secretário, ou em sua ausência ou impedimento, o presidente da Junta Eleitoral, deverá lavrar a Ata da eleição na qual constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo único. A Ata da eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo presidente da mesa e pelo secretário.

Art. 31. A apuração dos votos será realizada pela Junta Eleitoral e acompanhada pelos fiscais após o voto do último eleitor credenciado ou término do prazo de votação.

§1º Antes da divulgação do resultado, a Junta Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º Em caso de discordância de pronunciamento da Junta Eleitoral, caberá recurso à Comissão Eleitoral Complementar, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 32. As Juntas Eleitorais comunicarão o resultado da eleição à Comissão Eleitoral Complementar que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

§1º Em caso de empate entre as entidades, será considerada eleita, após a devida comprovação pela Junta Eleitoral, o concorrente que possuir ata de fundação mais antiga e a utilização desse critério deverá ser registrado em ATA.

§2º O encerramento dos trabalhos da Junta Eleitoral dar-se-á após o preenchimento da Ata, devendo o Presidente da mesma, mais o secretário conduzirem, pessoalmente, todo o material da eleição citado no Art. 16 deste Regulamento, para entregá-lo à Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IX DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 33. Serão impugnados os candidatos e/ou respectivas Entidades que desrespeitarem o que consta na Lei nº 9.504/1997 e na Lei nº 9.840/99.

Art. 34. Serão impugnados os candidatos e/ou eleitos que não atendam às exigências previstas neste Regulamento.

Parágrafo único. A impugnação de candidato e/ou respectivas Entidades eleitos poderá ser oferecida no prazo previsto neste Regulamento.

CAPÍTULO X DA DESIGNAÇÃO E POSSE

Art. 35. A Designação para a função de conselheiro (a) do CMS/MAO será realizada por meio de Decreto do chefe do Executivo Municipal, após encaminhamento, pela Comissão Eleitoral, de lista nominal dos eleitos em Ato Declaratório, aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, conforme cronograma previsto neste Regulamento.

Art. 36. A posse dos eleitos, na função de Conselheiro (a), para a Mandato 2022-2025 dar-se-á em Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Manaus – CMS/MAO, observando-se a programação, sendo o primeiro dia do mandato a contar de 01 de julho de 2024.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. As despesas com transporte dos eleitores e eleitoras das entidades e dos movimentos sociais para participarem do Processo Eleitoral serão de responsabilidade das respectivas entidades e movimentos sociais.

Art. 38. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Aprovado, na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Manaus – CMS/MAO, em 24 de março de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Projeto nº 002.2024 do Processo Eleitoral Complementar para o Conselho Municipal de Saúde de Manaus mandato 2022-2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **4ª Assembleia Geral Ordinária de 2024**, realizada no dia 24 de abril de 2024, **considerando:**

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;

4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;

5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;

6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;

7. o disposto no Regimento Interno para os Conselhos Locais de Saúde aprovado pela Resolução nº 053 de 16 de novembro de 2016;

8. o disposto na Resolução nº 034 de 24 de maio de 2023, que trata da alteração do art. 6º, §1º da Resolução nº 053 de 16 de novembro de 2016;

9. o disposto na Resolução nº 043 de 30 de novembro de 2022, que trata sobre a prorrogação do mandato das Mesas Diretoras dos Conselhos Locais de Saúde de Manaus até março de 2023;

10. o disposto na Resolução nº 011 de 27 de março de 2024, que dispõe sobre a aprovação da convocação do Processo Eleitoral Complementar – CMS - 2022/2025 e criação da Comissão Especial para Coordenação do Processo Eleitoral Complementar – CMS - 2022/2025;

11. o disposto no Memorando nº 002/2024-CEPEC/CMS 2024, recebido em 22.04.2024, direcionado ao Presidente deste CMS, pelo qual solicita, a apreciação do Colegiado sobre o Projeto do Processo Eleitoral Complementar para o Conselho Municipal de Saúde;

12. o disposto na Resolução nº 015 de 24 de abril de 2024, que dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação e Regulamento do Processo Eleitoral Complementar para o Conselho Municipal de Saúde de Manaus mandato 2022-2025;

13. o Requerimento nº 003/2024 – EMM, recebido em 10.04.2024, emitido pelo conselheiro Elson Moreira de Melo, direcionado ao Presidente do CMS/MAO, pelo qual justifica sua ausência na 4ª Assembleia Geral Ordinária deste CMS/MAO, devido ter sido convidado a participar como palestrante na Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do município de Tabatinga;

14. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

Aprovar, Projeto do Processo Eleitoral Complementar para os Conselhos Locais de Saúde de Manaus mandato 2023-2026.

Manaus, 24 de abril de 2024.


Hellyngton Monteiro de Moura
Vice-Presidente do CMS/MAO


Angela Maria Loureiro da Silva
1ª Secretária Executiva


Cleidimir Francisca do Socorro
2ª Secretária Executiva

Homologo a Resolução nº 016/2024, de 24 de abril de 2024, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádía Hussami Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a indicação de conselheira para compor o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Nilton Lins.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela

Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua 4ª **Assembleia Geral Ordinária de 2024**, realizada no dia 24 de abril de 2024, **considerando**:

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;

2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;

4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;

5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;

6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;

7. o disposto no Requerimento nº 001/2024 – EMTA, emitido pela conselheira Eliana Maria Teixeira de Assis, recebido em 05.03.2024, direcionado ao Presidente deste CMS, no qual informa a abdicação à representação no Comitê de Ética da Universidade Nilton Lins (CEP UNINiltonLins), por motivos pessoais;

8. o disposto no Ofício nº 001/2024 – CEP/Uni Nilton Lins, recebido em 25.03.2024, encaminhado ao Presidente deste CMS, no qual informa sobre a solicitação de desligamento da conselheira Eliana Maria Teixeira de Assis; bem como, informa que o conselheiro Nilton Gama dos Santos não comparece às reuniões do referido CEP. Isto posto, solicita a indicação de dois nomes para composição do CEP;

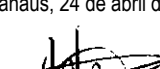
9. o Requerimento nº 003/2024 – EMM, recebido em 10.04.2024, emitido pelo conselheiro Elson Moreira de Melo, direcionado ao Presidente do CMS/MAO, pelo qual justifica sua ausência na 4ª Assembleia Geral Ordinária deste CMS/MAO, devido ter sido convidado a participar como palestrante na Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do município de Tabatinga;

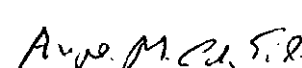
10. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

1. Aprovar, por unanimidade, a indicação da conselheira Ivaneide Gomes Benaion, para compor o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Nilton Lins.

Manaus, 24 de abril de 2024.


Hellyngton Monteiro de Moura
Vice-Presidente do CMS/MAO


Angela Maria Loureiro da Silva
1ª Secretária Executiva


Cleidimir Francisca do Socorro
2ª Secretária Executiva

Homologo a Resolução nº 017/2024, de 24 de abril de 2024, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádía Hussami Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a participação de Conselheiros em Comissões Técnicas Permanentes do CMS/MAO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **4ª Assembleia Geral Ordinária de 2024**, realizada no dia 24 de abril de 2024, **considerando**:

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;
7. o disposto no Memorando nº 004/2024-CACLDs/CMS/MAO, recebido em 18.04.2024, encaminhado pelo Coordenador da Comissão de Coordenação de Assessoramento aos Conselhos Locais e Distritais de Saúde, pelo qual solicita, em regime de urgência, a indicação do Conselheiro Erivaldo de Costa como integrante das Comissões Especiais de Coordenação para os processos eleitorais complementares para Conselheiros Municipais e Conselheiros Locais de Saúde.
8. o Requerimento nº 003/2024 – EMM, recebido em 10.04.2024, emitido pelo conselheiro Elson Moreira de Melo, direcionado ao Presidente do CMS/MAO, pelo qual justifica sua ausência na 4ª Assembleia Geral Ordinária deste CMS/MAO, devido ter sido convidado a participar como palestrante na Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do município de Tabatinga;
9. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

1. Homologa, por unanimidade, a inclusão na condição de membro titular o conselheiro Erivaldo de Castro na Comissão Especial para Coordenação do Processo Eleitoral Complementar dos Conselhos Locais de Saúde – CLS – 2023/2026 e na Comissão Especial para Coordenação do Processo Eleitoral Complementar do Conselho Municipal de Saúde – CMS – 2022/2025, a partir desta data;

Manaus, 24 de abril de 2024.


Hellyngton Monteiro de Moura
Vice-Presidente do CMS/MAO


Angela Maria Loureiro da Silva
1ª Secretária Executiva


Cleidimir Francisca do Socorro
2ª Secretária Executiva

Homologo a Resolução nº 018/2024, de 24 de abril de 2024, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádía Hussami Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

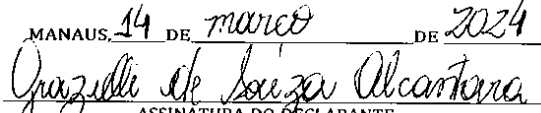
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: GRAZIELLI DE SOUZA ALCANTARA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 14 DE março DE 2024

ASSINATURA DO DECLARANTE

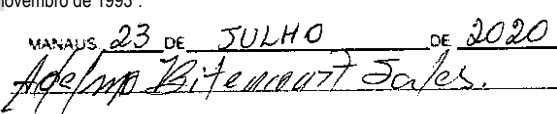
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ADELMO BITENCOURT SALES
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: VIGIA
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 23 DE JULHO DE 2020

ASSINATURA DO DECLARANTE

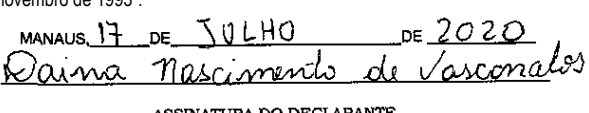
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: DAINA NASCIMENTO DE VASCONCELOS
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

POSSUO UM APARTAMENTO FINANCIADO PELA CAIXA ECONOMICA NO ENDREÇO RUA ISABEL MOTA N 295 BAIRRO PETROPOLIS

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 17 DE JULHO DE 2020

ASSINATURA DO DECLARANTE

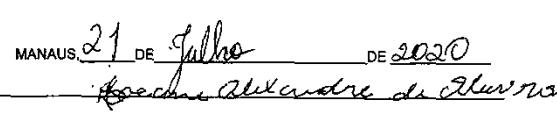
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: EVA JONE SILVA DA COSTA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSORA NÍVEL MÉDIO
SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

POSSUO CASA ENDEREÇO RUA KOBE CASA 25 QUADRA E JARDIM SAKURA

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 21 DE julho DE 2020

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: FERNANDA GIRÃO DOS SANTOS
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 POSSUO EM MEU NOME UM CARRO MARCA GM / CELTA SPIRIT ANO 2010 / 2011
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 17 DE JULHO DE 2020
 Fernanda Girão dos Santos
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: FERNANDA GIRÃO DOS SANTOS
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 POSSUO EM MEU NOME UM CARRO MARCA GM / CELTA SPIRIT ANO 2010 / 2011
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 17 DE JULHO DE 2020
 Fernanda Girão dos Santos
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: FRANCELINNE VIEIRA FERNANDES
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 21 DE JULHO DE 2020
 Franceline Vieira Fernandes
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: JACQUELINE DO NASCIMENTO GATO
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01 IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA E BC DO CRUZEIRO N72 BETANIA
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 17 DE JULHO DE 2020
 Jacqueline do Nascimento Gato
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: LEANE ALEXANDRE DE OLIVEIRA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 16 DE JULHO DE 2020
 Leane Alexandre de Oliveira
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: LIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PEDAGOGA
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 POSSUO UM IMÓVEL FINANCIADO TIPO CASA DE ALVENARIA NO ENDERÇO RUA MARIA PARENTE N23 BAIRRO ALEIXO NO VALOR DE R\$ 280.000,00; 01 VEÍCULO MODELO FIAT / PALIO ELX FLEX, COR BERG, PLACA JXO 4684, ANO 2007/2008, NO VALOR DE 10.000,00.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 29 DE JULHO DE 2020
 Lidianne Pereira de Oliveira
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MÁRCIA RIBEIRO ARAÚJO
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01 CARRO MARCA GOL / ANO 2007/2008.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 16 DE JULHO DE 2020
 Márcia Ribeiro Araújo
 ASSINATURA DO DECLARANTE

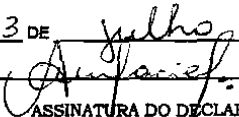
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MÁRCIA RIBEIRO ARAÚJO
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01 CARRO MARCA GOL / ANO 2007/2008.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 16 DE JULHO DE 2020
 Márcia Ribeiro Araújo
 ASSINATURA DO DECLARANTE

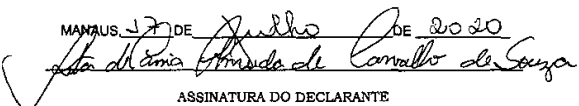
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MARIA ALICE PINTO MACIEL DE MENEZES
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 POSSUO UM CARRO PLACA OAM 6355 CHEVROLET /CELTA 1.0ANO 2013
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS, 23 DE julho DE 2020

 ASSINATURA DO DECLARANTE

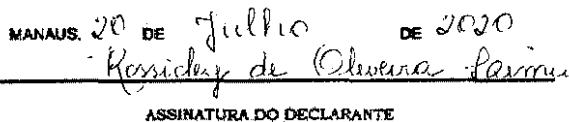
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DE CARVALHO DE SOUZA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS, 17 DE julho DE 2020

 ASSINATURA DO DECLARANTE

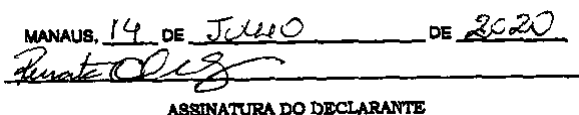
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ROSSICLEY DE OLIVEIRA LIMA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 DECLARO QUE POSSUO EM MEU NOME 1 CAMINHÃO BAU WOLKSWAGEN
 ANO 93/94 PLACA LYX5853 (QUITADO) COR BRANCO;
 01 CARRO CORSA CLASSIC 2012 - PLACA NOX 0293 COR PRETA (FINANCIADO);
 01 CARRO PALIO FRIRE ATRATIVE - ANO 2013 - PLACA OAN 3775 PRATA (FINANCIADO);
 01 TERRENO MEDINDO 20X60 SITUADO NO JANAÚARY (FINANCIADO).
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS, 20 DE julho DE 2020

 ASSINATURA DO DECLARANTE

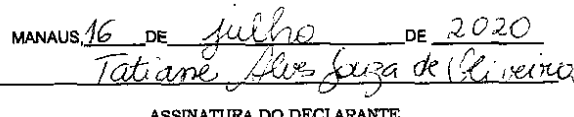
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: RENATA OLIVEIRA HALLEY
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS, 14 DE JULHO DE 2020

 ASSINATURA DO DECLARANTE

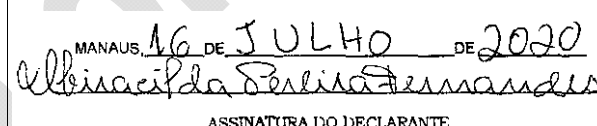
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: TATIANE ALVES SOUZA DE OLIVEIRA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS, 16 DE julho DE 2020

 ASSINATURA DO DECLARANTE

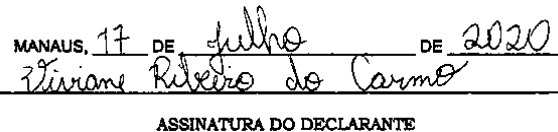
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: UBIRACILDA PEREIRA FERNANDES
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01 CASA - SITO A RUA CUNHA MELO -1941 BAIRRO PETROPOLIS
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS, 16 DE JULHO DE 2020

 ASSINATURA DO DECLARANTE

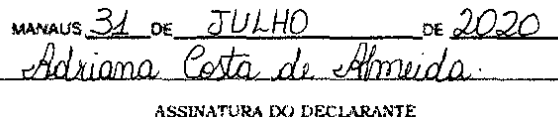
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: VIVIANE RIBEIRO DO CARMO
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS, 17 DE julho DE 2020

 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ADRIANA COSTA DE ALMEIDA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PEDAGOGO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 (01) VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO PRISMA, COR PRATA, PLACA
 PHC-7004, ANO 2015-QUITADO.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS, 31 DE JULHO DE 2020

 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ADRIANA COSTA DE ALMEIDA

ÓRGÃO: SEMED

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

(01) VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO PRISMA, COR PRATA, PLACA PHC-7004, ANO 2015-QUITADO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 31 DE JULHO DE 2020
Adriana Costa de Almeida

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: CLEMILDE SILVA DA CRUZ

ÓRGÃO: SEMED

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 31 DE JULHO DE 2020
Clemilde Silva da Cruz

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ALBANI SALVIONI DA SILVA

ÓRGÃO: SEMED

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

(01) AUTOMÓVEL DE MARCA GOL - MODELO WOLKSVAGEM, COR PRATA, PLACA JWW 4922- ANO 2005.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 30 DE JULHO DE 2020
Albani Salvioni da Silva

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: DÉBORA DE SOUZA MOURÃO

ÓRGÃO: SEMED

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 31 DE JULHO DE 2020
Débora de Souza Mourão

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: BEATRIZ DE BRITO SAUL MACEDO

ÓRGÃO: SEMED

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 20 DE JULHO DE 2020
Beatriz de Brito Saul Macedo

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: EMILLY DE VASCONCELOS COUTINHO

ÓRGÃO: SEMED

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 31 DE JULHO DE 2020
Emily de Vasconcelos Coutinho

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: CLEMILDE SILVA DA CRUZ

ÓRGÃO: SEMED

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 31 DE JULHO DE 2020
Clemilde Silva da Cruz

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: FERNANDA COSTA CAMPOS

ÓRGÃO: SEMED

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 31 DE JULHO DE 2020
Fernanda Costa Campos

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: GARCILÉIA MELO DE OLIVEIRA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 (01) AUTOMÓVEL MARCA RENAULT SANDERO EXP 1016V, ANO 2012
 MODELO 2013, PLACA OHI 9901, COR PRETO.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS 31 DE JULHO DE 2020
Garciléia Melo de Oliveira
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: JANICE LIMA DE CARVALHO
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 UM CARRO FORD/KA FLEX ANO 2013, PLACA OAG 2864 NA COR CINZA.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS 24 DE JULHO DE 2020
Janice Lima de Carvalho
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: GREICE DE FARIAS DIAS
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 CARRO FINANCIADO – BANCO: BV FINANCEIRA MODELO: ONIX, PLACA
 QPR-2J53, COR CINZA, MARCA CHEVROLET, ANO 2019;
 APARTAMENTO FINANCIADO – BANCO CAIXA ECONÔMICA. CONDOMÍNIO
 VALE DO SOL 1, BL – D2, APTO – 203, RUA IZABEL MOTA, Nº 295, BAIRRO:
 PETRÓPOLIS.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS 15 DE JULHO DE 2020
Greice de Farias Dias
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: JANICE LIMA DE CARVALHO
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 UM CARRO FORD/KA FLEX ANO 2013, PLACA OAG 2864 NA COR CINZA.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS 31 DE JULHO DE 2020
Janice Lima de Carvalho
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: HELENA BORGES DA SILVA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS 31 DE JULHO DE 2020
Helena Borges da Silva
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: JÉSSICA ANGELICA DA SILVA RAMOS
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS 31 DE JULHO DE 2020
Jéssica Angelica da Silva Ramos
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: HELENA BORGES DA SILVA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS 31 DE JULHO DE 2020
Helena Borges da Silva
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: KARLA REGINA PEREIRA MENDES
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS 31 DE JULHO DE 2020
Karla Regina Pereira Mendes
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: LUCIENE MARIA PESSOA SÁ MENEZES
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 APARTAMENTO FINANCIADO, END. RESIDENCIAL ELIZA MIRANDA, 1 ETAPA, BL. C, APTO. 104-JAPIIM, CEP. 69077-739.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 31 DE JULHO DE 2020
 Luciene Maria Pessoa Sá Menezes
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: LUCIENE MARIA PESSOA SÁ MENEZES
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PEDAGOGO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 APARTAMENTO FINANCIADO, END. RESIDENCIAL ELIZA MIRANDA, 1 ETAPA, BL. C, APTO. 104-JAPIIM, CEP. 69077-739.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 31 DE julho DE 2020
 Luciene Maria Pessoa Sá Menezes
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MARY JANE PINHEIRO DE CRISTO
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 29 DE julho DE 2020
 Mary Jane Pinheiro de Cristo Martins
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: NUBIA NANCYBIA LEITE DE VASCONCELOS VIEIRA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 31 DE JULHO DE 2020
 Nubia Nancybia Leite de Vasconcelos Vieira
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: SIMONE LIMA PINHEIRO COSTA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 31 DE JULHO DE 2020
 Simone Lima Pinheiro Costa
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: SOLANGE DE SENA FERREIRA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 (01) APARTAMENTO NO SMILE VILLAGE PASSEIO DO MINDU, AV. SAMUEL BENCHIMOL, N 641, BL 4B 51-PARQUE DEZ;
 (01) LOTE Nº14, QD.26, LOTEAMENTO NOVA MANAUS-IRANDUBA;
 (01) JAZIGO COM CARNEIRA DUPLA (J2C) UNIDADE 2165-09 NO CEMITÉRIO PARQUE DE MANAUS;
 (01) CAMINHONETA ABERTA FIAT STRADA WORKING CD 2011/2012 NA COR CINZA, PLACA JXN 6161.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 31 DE JULHO DE 2020
 Solange de Sena Ferreira
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: YNARA TAVARES DE SOUZA ASSUNÇÃO
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: TEC.MUN/ ASSIST. ADMINISTRA
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS 29 DE JULHO DE 2020
 Ynara Tavares de Souza Assunção
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

PORTARIA Nº. 65/2024-GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, no uso das Atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº. 198, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a concessão de Adiantamento no Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 5.406, de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO, o teor do processo de n.º 2024.29000.29078.0.000477;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 26/2024 – GS/SEMASC, publicada no DOM, Edição 5782, de 11 de março 2024, que DESIGNA a composição dos servidores autorizados a receber Adiantamento no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas de natureza com despesas miúdas e de pronto pagamento,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a liberação de Adiantamento a Servidora – **VANESSA BARBOSA DE ALMEIDA**, matrícula nº. 137.852-0C, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o elemento 33.90.30.02 - Material de Consumo, e R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o elemento 33.90.39.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, a fim de atender despesas miúdas e de pronto pagamento.

II – DESIGNAR o servidor Ibson de Souza Barbosa – Matrícula: 136.672-1C, como titular para atestar o recebimento dos materiais relativos ao adiantamento, e a servidora Kelcilane da Costa Oliveira de Lira – Matrícula: 081.091-6B, como suplente.

III – ESTABELECER de acordo com a Lei nº. 198, de 21 de junho de 1993, e o art. 6º, Incisos VII e X, do Decreto nº. 5.406, de 19 de outubro de 2022, o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para utilização do valor, contados da data da disponibilização dos recursos ao portador, e o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do término do período de aplicação, para a comprovação da prestação de contas, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

IV – ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a Prestação de Contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1.Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
- 2.Cópia da Ordem Bancária ou Cheque Nominal;
- 3.Comprovante das despesas realizadas numeradas seguidamente;
- 4.Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver.

V – DETERMINAR que esta Portaria passe a vigorar a partir da data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 24 de abril de 2024.

DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA-SEMASC

PORTARIA Nº. 66/2024-GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, no uso das Atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº. 198, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a concessão de Adiantamento no Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 5.406, de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO, o teor do processo de n.º 2024.29000.29078.0.000476;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 26/2024 – GS/SEMASC, publicada no DOM, Edição 5782, de 11 de março 2024, que DESIGNA a composição dos servidores autorizados a receber Adiantamento no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas de natureza com despesas miúdas e de pronto pagamento,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a liberação de Adiantamento a Servidora – **RUTH MORAES ABECASSIS**, matrícula nº. ° 123.535-4E, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o elemento 33.90.30.02 - Material de Consumo, e R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o elemento 33.90.39.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, a fim de atender despesas miúdas e de pronto pagamento.

II – DESIGNAR o servidor Ibson de Souza Barbosa – Matrícula: 136.672-1C, como titular para atestar o recebimento dos materiais relativos ao adiantamento, e a servidora Kelcilane da Costa Oliveira de Lira – Matrícula: 081.091-6B, como suplente.

III – ESTABELECER de acordo com a Lei nº. 198, de 21 de junho de 1993, e o art. 6º, Incisos VII e X, do Decreto nº. 5.406, de 19 de outubro de 2022, o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para utilização do valor, contados da data da disponibilização dos recursos ao portador, e o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do término do período de aplicação, para a comprovação da prestação de contas, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

IV – ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a Prestação de Contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1.Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
- 2.Cópia da Ordem Bancária ou Cheque Nominal;
- 3.Comprovante das despesas realizadas numeradas seguidamente;
- 4.Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver.

V – DETERMINAR que esta Portaria passe a vigorar a partir da data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 24 de abril de 2024.

DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA-SEMASC

Não desvie o olhar.



Fique atento. Denuncie.

PROTEJA

nossas crianças e adolescentes da violência.

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 013/2024 – CMDCA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.133, de 27/de Julho de 2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação realizada a na 4º reunião ordinária do dia 18/04/2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 011 de 18 de Julho de 2008 –Regimento Interno do CMDCA/MANAUS, que dispõem os Artigos 20 à 26 bem como sus Incisos e parágrafos e;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal de nº 1.242 de 08/05/2008, Lei Municipal nº 1972/2015 e;

CONSIDERANDO, A Resolução 137/2010, Art. 13, §1º, que autoriza Edital e análise de projetos para captação de recurso do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a função deste CMDCA/MANAUS deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Manaus e;

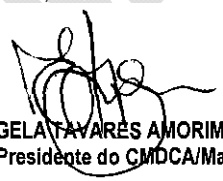
CONSIDERANDO o cumprimento dos Artigos retro citados fica definidas Comissão -CMDCA/MANAUS.

RESOLVE:

COMPOR a Comissão para realização do edital e análise dos projetos, conforme abaixo discriminados:

Conselheiro/a	Representação
MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO (coordenadora).	ORDEM DOS ADV. DO BRASIL OAB-AM
NAJLA MASKAREM NADAF	SEC. MUNC. DE FINANÇA SEMEF
MARA NOGUEIRA VARELA	SECRETARIA MUNC. DE SAUDE SEMSA
MARIA ELIANA MENDES HAYDEN	SEC. MUN. ASS. SOCIAL E CIDADANIA SEMASC
MARIA DO PERPETUO SOCORRO CAVALCANTE	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
ADNA BENEDITA PORTUGAL PINHEIRO	ORDEM DOS ADV. DO BRASIL OAB-AM

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Manaus, 29 de Abril de 2024.


ELIZÂNGELA FAVARES AMORIM GUIMARÃES
Presidente do CMDCA/Manaus.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA**

K. F. C. ISHIZAKI & CIA LTDA torna público que recebeu da SEMMASCLIMA, a LMO Nº 167/2015-6 (6ª Renovação) sob o protocolo nº AMA2300011036, que autoriza a atividade de Construção Civil e Infra-Estrutura, com a finalidade de Autorizar o funcionamento “Motel Tucumã”, com validade até 25/04/2026, sito na Avenida do Turismo, nº 2.814 – Tarumã — Manaus/AM.

PG/3441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL****(*) PORTARIA Nº 041/2024-SEMACC**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 de 21-06-1993, no seu art. nº 67, que prevê a necessidade de Comissão para atestar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SIGED nº 2024.35000.31034.0.002889 e Código de Identificação Único nº TCECO-F6975-5D0E0-AF13D, referente ao 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022.

RESOLVE:

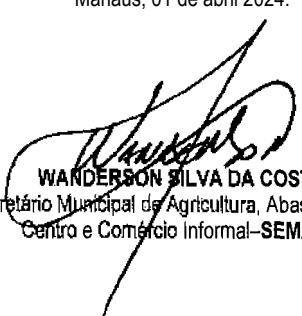
I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do 6º Termo Aditivo de Serviços referente a Execução ao Contrato nº 010/2022, firmado entre esta SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL- SEMACC e a Empresa VF DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI., da obra de Reforma da Feira Municipal da Japiinlândia - LOTE 05 – SEMACC.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Membro	Moisés Cunha de Oliveira	137.414-1C
Membro	Rubens Filipe Pontes de Castro	121.296-6B
Membro	Nathalia Eliza Lima Moreira	140.229-3A
Membro	Mirian Keteen Dias Veloso	139.280-8A
Suplente	Osmar Melo Alves	138.276-4B

II - DETERMINAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 01 de abril 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 01 de abril 2024.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal-SEMACC

(*) Republicado por haver sido veiculado com incorreções no DOM nº 5810, página 28, de 22 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 044/2024-SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Documento SIGED nº 2024.35000.31012.9.069322.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, os servidores Vítor Sergio Freitas de Souza, Matrícula nº 066.860-5E, Alfredo Monteiro Leite Neto,

Matrícula nº 118.654-0G, e Roberto Bezerra de Lima, Matrícula nº 077.513-4 H, para, sob a presidência do primeiro, ficando os demais como membros, constituírem a Comissão de Sindicância, incumbida de apurar irregularidades referentes aos atos e fatos descritos no DOCUMENTO SIGED nº 2024.35000.31012.9.069322, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer da apuração, atendidas as garantias do contraditório e da ampla defesa;

II - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável por no máximo 15 (quinze) dias, com efeito a contar da data da publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de abril de 2024.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – SEMACC

(*) EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022, celebrado em 01/04/2024.

2.CONTRATANTE: O Município de Manaus, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL – SEMACC.**

3.CONTRATADA: VF DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

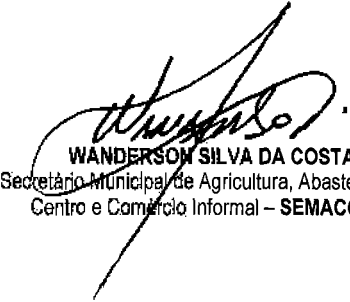
4.OBJETO: Fica acrescido mediante o presente aditivo, o percentual de 49,96% do valor inicial do contrato, totalizando o acréscimo de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), referente ao aumento qualitativo e quantitativo dos serviços de Reforma da **Feira Municipal da Japiinlandia - LOTE 05 – SEMACC.**

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo foram empenhadas sob as **Notas de Empenho nº 2024NE00127**, de 01/04/2024, no valor de R\$ 410.747,40 (quatrocentos e dez mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), a conta da seguinte rubrica, Unidade Orçamentária 41101, Programa de Trabalho 23.605.0135.1068.0000, Fonte de Recurso 27010875, Natureza da Despesa nº 44905193 e **Empenho nº 2024NE00128**, de 01/04/2024, no valor de R\$ 8.382,60 (oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), a conta da seguinte rubrica, Unidade Orçamentária 41101, Programa de Trabalho 23.605.0135.1068.0000, Fonte de Recurso 25004000, Natureza da Despesa nº 44905193 – **Reforma da Feira Municipal da Japiinlandia - LOTE 05 – SEMACC**, ficando o restante a ser empenhado conforme disponibilidade orçamentária.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo inicia-se a partir da data da assinatura, permanecendo inalterado o prazo do Contrato original e seus aditivos.

7.FUNDAMENTO: O presente 6º Termo Aditivo decorre do despacho autorizativo do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal, do Parecer da Comissão de Fiscalização da Engenharia – SEMACC, do Parecer Técnico nº 014/2024 – ASSTEC/SEMACC, tudo em conformidade com as legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no Processo SIGED nº 2024.35000.31034.0.002889 e Código de Identificação Único nº TCECO-F6975-5D0E0-AF13D, integrantes do presente instrumento.

Manaus, 01 de abril de 2024.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – SEMACC

(*) Republicado por haver sido veiculado com incorreções no DOM nº 5810, página 29, de 22 de abril de 2024.

ERRATA

ATO : Extrato do 9º Termo Aditivo de vigência do prazo e execução ao Contrato nº 009/2022, celebrado em 15.03.2024, publicado no **DOM Edição nº 5797, Pagina nº 31, de 03 de abril de 2024**, referente ao Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e execução das obras de reforma da Feira Municipal da Alvorada II - Lote 06 - SEMACC, visando atender as necessidades desta SEMACC, do Processo nº 2022.35000.31032.0.008245 (SIGED) e Código de Identificação Único nº TCECO-D2991-379E1-86A3B.

ONDE SE LÊ:

“5.PRAZO: A vigência do prazo e execução ao Contrato nº 009/2022, conforme o presente, ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias, a contar de 15 de abril de 2024.”

LEIA-SE :

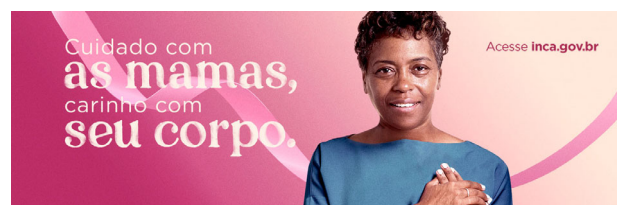
“5.PRAZO: Ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência e por 154 (cento e cinquenta e quatro) dias o prazo de execução do Contrato nº 009/2022.”

I – ESTABELECE que todos os atos decorrentes do presente Termo supramencionado, deverão estar vinculados à presente Errata.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de abril de 2024.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – SEMACC



SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Locação de Imóvel n.º 03/2024, celebrado em 29/04/2024, Processo n.º 2022.21000.21004.0.000221.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP e a empresa DH Comércio de Material de Construção Ltda.

3. OBJETO: Locação do Imóvel localizado na Rua Jardim Alegre, nº 1, destinado para apoio ao Programa de Coleta Seletiva visando a Inclusão Social dos Catadores de Recicláveis e Coleta Seletiva no Município de Manaus.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob a Nota de Empenho nº 2024NE00247, Unidade Orçamentária – 21701 – Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação; Programa de Trabalho 11.384.0002.1001.0000; Fonte 17590000; Natureza de Despesa 33903910, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) em favor da empresa DH Comércio de Material de Construção Ltda, remanescendo o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser empenhado na vigência do contrato.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

7. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, V, da Lei 14.133/21; Decreto nº 5525/2023; Decreto nº 5701/2023; Parecer nº 041/2024 - ASJUR/SEMULSP, especificações da Nota de Empenho e Termo de Referência.

Manaus (AM), 29 de abril de 2024.

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Locação de Imóvel n.º 04/2024, celebrado em 29/04/2024, Processo n.º 2023.21000.21004.0.000506.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP e a empresa P de TR Bernardes Ltda.

3. OBJETO: Locação do Imóvel localizado na Av. Sucupira nº 813, Bairro Colônia Terra Nova, destinado para apoio ao Programa de Coleta Seletiva visando a Inclusão Social dos Catadores de Recicláveis e Coleta Seletiva no Município de Manaus.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob a Nota de Empenho nº 2024NE00250, Unidade Orçamentária – 21701 – Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação; Programa de Trabalho 11.384.0002.1001.0000; Fonte 17590000; Natureza de Despesa 33903910, no valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos reais) em favor da empresa P de TR Bernardes Ltda, remanescendo o valor de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos reais) a ser empenhado na vigência do contrato.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

7. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, V, da Lei 14.133/21; Decreto nº 5525/2023; Decreto nº 5701/2023; Parecer nº 045/2024 - ASJUR/SEMULSP, especificações da Nota de Empenho e Termo de Referência.

Manaus (AM), 29 de abril de 2024.

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 137 / 2024 - SEMINF/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 1.694, de 09.09.93, alterado pelo Decreto nº 2.772 de 28.03.95, alterado pelo Decreto 2.990 de 20.09.95, alterado pelo Decreto nº 4.853 de 08.02.2000, alterado pelo Decreto 5.473 de 22.02.2001, alterado pelo Decreto 5.706 de 18.07.2001, alterado pelo Decreto 5.932 de 21.11.2001, alterado pelo Decreto 7.277 de 07.05.2004, alterado pelo Decreto 8.471 de 19.05.2006 que institui Comissão Especial no âmbito da SEMOSBH, alterada pela Lei 1.314 de 4.3.09, combinado com os Decretos 0147, de 5.6.09 e Decreto 0182, de 25.6.09, que criou a SEMINF, alterado pelo Decreto nº 0309 de 5-10-09, alterado pelo Decreto nº 1.164 de 25-08-2011,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, para fazer parte como Membro da Comissão Especial SEMINF, o senhor abaixo relacionado:

Nome	Valor	A Contar
LUCIANO DOS SANTOS MENDES	2.500,00	04.04.2024

CUMPRE-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 25 de abril de 2024

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

PORTARIA Nº 138 / 2024 - SEMINF/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO a realização da Festa em comemoração ao Dia do Trabalhador, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura no dia 03.05.2024,

RESOLVE:

I – DETERMINAR que o expediente no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura no dia 03.05.2024 se encerrará as 12:00 horas.

CUMPRE-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Manaus, 29 de abril de 2024.

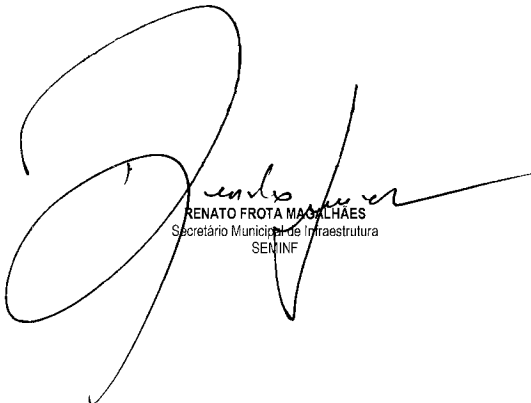


RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE E DATA:** Contrato nº 018/2024, celebrado em 12.03.2024.
- 2.PARTES:** Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **NORTH PAV PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.346.917/0001-27.
- 3.CÓDIGO NUMÉRICO ÚNICO:** TCECO- C59E8-34E8D-6D7A4.
- 4.OBJETO:** Prestação de Serviços para Contenção de Processos Erosivos e Urbanização de Áreas Degradadas em todas as Zonas da Cidade de Manaus – Zona Leste – Lote 04, conforme Processo Digital Administrativo E-PAD nº 2024.20000.20003.0.000341 - SIGED, conforme itens, e sub-itens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Projeto Básico/Termo de Referência da Concorrência nº 010/2022-CML/PM.
- 5.VALOR GLOBAL:** R\$ 26.912.462,69 (vinte e seis milhões novecentos e doze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
- 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** a conta da seguinte rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0014.1100.0000 – 44905117 – Fonte nº 15000000 – Nota de Empenho nº 2024NE00525 de 12.03.2024 no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
- 7.PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Manaus, 12 de março de 2024.



RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

ONDE SE LÊ:

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 016, celebrado em 07.03.2024.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o presente Contrato foi empenhado sob nº 2024NE00485, datado de 01.03.2024, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0127.2006.0000 – 44903902 – Fonte nº 15000000, no valor de R\$ 725.250,00 (setecentos e vinte cinco mil e duzentos e cinquenta reais), sendo que o saldo remanescente será compreendido com o mesmo programa de trabalho.

Manaus, 07 de março de 2024.

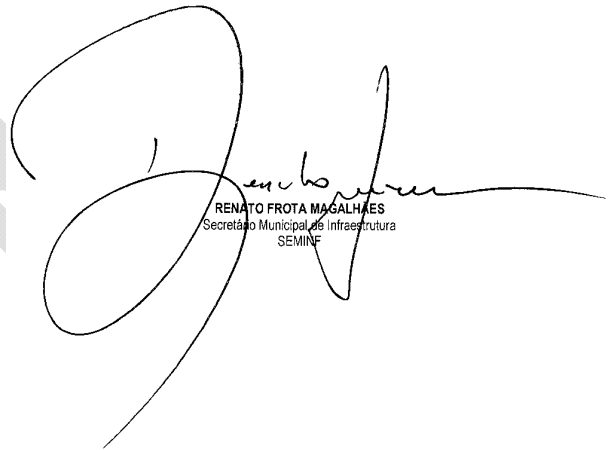
LEIA-SE:

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 016/2024, celebrado em 25.03.2024.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o presente Contrato foi empenhado sob nº 2024NE00490, datado de 25.03.2024, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0127.2006.0000 – 44903902 – Fonte nº 15000000, no valor de R\$ 725.250,00 (setecentos e vinte cinco mil e duzentos e cinquenta reais), sendo que o saldo remanescente será compreendido com o mesmo programa de trabalho.

Manaus, 25 de março de 2024.

Manaus, 17 de abril de 2024.



RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

**Segurança no
banco de trás evita
acidentes fatais.**



**CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO****RESOLUÇÃO CMDU N.º 001, DE 17 DE ABRIL 2024.**

Dispõe sobre Mobiliários Urbanos não previstos na Lei Complementar N.º 005, de 16 de janeiro de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU), por meio de seu presidente infra-assinado, após análise e aprovação por seu colegiado na sessão ordinária ocorrida nesta data, 17 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais, e conforme poderes que são conferidos ao Conselho pelo Plano Diretor, Lei Complementar n.º 002/2014 e pelo Art. 8º, § 4.º do Anexo Único ao Decreto n.º 1.450, de 10 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2014, Art. 43, inciso IX que dá poderes ao CMDU para regulamentar os casos em que a legislação urbanística for omissa a respeito do tratamento jurídico a ser dado à matéria;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar N.º 005, de 16 de janeiro de 2014, estabelece em seu art.61 § 2º que novas tecnologias e meios de veiculação de anúncios, bem como projetos diferenciados não previstos nesta Lei Complementar, serão enquadrados e terão seus parâmetros estabelecidos por ato do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU;

CONSIDERANDO as novas tecnologias que estão sendo utilizadas por empresas de publicidade na divulgação de produtos e serviços que não estavam previstas na lei Complementar N.º 005, de 16 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer que o Mobiliário Urbano para Informação – MUPI, previsto no art.61 inciso XIII da Lei Complementar N.º 005, de 16 de janeiro de 2014, poderá ser também do tipo mídia digital com painel de LED.

Art. 2.º Para a instalação dos MUPIs, tipo mídia digital com painel de LED, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do responsável pelo projeto e execução;

II – Manifestação do órgão municipal de trânsito sobre o impacto, ou não, na visibilidade do condutor;

III - Se o engenho já estiver instalado, deverão ser adicionadas fotografias do local;

IV - projeto detalhado, assinado por responsável técnico, devidamente qualificado no inciso I, explicitando todos os elementos construtivos e medidas necessárias ao licenciamento solicitado;

V - memorial descritivo, assinado por responsável técnico, devidamente qualificado no inciso I, especificando as dimensões exatas do engenho, o tipo de material de confecção, o detalhamento da publicidade a se veicular, sendo vedado:

a. as publicidades e mensagens que contenham dizeres, referências ou insinuações ofensivas a pessoas ou grupos e à moral e os bons costumes.

b. as publicidades e mensagens que contenham elementos que possam estimular a prática de atividades consideradas ilegais.

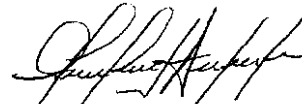
c. as publicidades e mensagens que contenham elementos que estimulem a degradação ao meio ambiente natural e construído, aos patrimônios históricos, cultural, artístico e paisagístico.

Art. 3.º. Os mobiliários urbanos tipo conjuntos toponímicos, responsáveis pela identificação local dos nomes de logradouros públicos, com a exploração de publicidade, poderão ser instalados nas esquinas das ruas e em outros locais aprovados pelos órgãos licenciadores.

Parágrafo Único. Para a instalação dos conjuntos toponímicos, deverão ser apresentados os documentos listados nos incisos I a V do Art. . 2º.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em Manaus, 17 de abril de 2024.


CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE
PRESIDENTE DO CMDU

MANAUS PREVIDÊNCIA**PORTARIA CONJUNTA N.º 428/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA**

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei n.º 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução n.º 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo n.º 236/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 25/04/2024,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação n.º 75/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 29/04/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição n.º 06001090.1.00222/22-7, emitida em 29/07/2022, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o n.º 2024.18000.18125.0.008533, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição n.º 06001090.1.00222/22-7, emitida em 29/07/2022, pelo **INSS**, em favor de **MARILENA LEMOS GAZEL**, CPF n.º 438.744.102-00, PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, matrícula n.º 106.973-0 A, lotado no (a) SEMED, conforme segue:

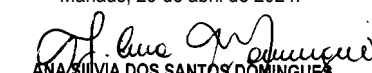
Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
MILMAR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	-	01/08/1991 a 06/02/1995
ESSILOR DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO	-	03/06/1997 a 14/06/1999
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E DESPORTO	-	16/10/2001 a 31/03/2002
	-	01/04/2002 a 31/12/2004
	-	01/04/2005 a 20/06/2005

II – ESTABELECE que o tempo de contribuição averbado perfaz **3.273 dias**, correspondendo a **08 Anos, 11 Meses e 23 Dias**.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de abril de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 429/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 234/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 24/04/2024,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 76/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 29/04/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 64581.028841/2023-75, emitida em 22/08/2023, pelo **Hospital Militar de Área de Manaus – Exército Brasileiro**, e o que mais consta do processo SIGED formalizado sob o nº 2024.01637.01412.0.003360, **resolvem**:

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição de Serviço Militar nº 64581.028841/2023-75, emitida em 22/08/2023, pelo **Hospital Militar de Área de Manaus – Exército Brasileiro**, em favor **ANTONIO MACHADO MARINHO**, CPF nº 346.980.192-49, ES-FARMACEUTICO EM ANAL.CLIN.20H, matrícula nº 111.061-6 A, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
Hospital Militar de Área de Manaus		27/02/1998 a 12/04/1999 28/02/2001 a 19/03/2006

II – ESTABELECER que o tempo de contribuição averbado perfaz **2256 dias**, correspondendo a **06 anos, 02 meses e 06 dias**.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de abril de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 430/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 233/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 24/04/2024,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 77/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 29/04/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 12021080.1.00673/23-4, emitida em 18/12/2023, pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, e o que mais consta do processo SIGED formalizado sob o nº 2024.01637.01412.0.003173, **resolvem**:

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 12021080.1.00673/23-4, emitida em 18/12/2023, pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, em favor de **RICARDO ERNESTO MACHADO**, CPF nº 404.461.072-04, ES-MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA, matrícula nº 094.609-5 B, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
CASA DE SAÚDE GRANDE RIO LTDA	MEDICO	02/02/1998 a 02/04/2001

II – ESTABELECER que o tempo de contribuição averbado perfaz **1156 dias**, correspondendo a **03 anos, 02 meses e 01 dia**.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de abril de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 431/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 232/204-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 24/04/2024,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 73/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 25/04/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 12001080.1.01818/23-1, emitida em 25/10/2023, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, e o que mais consta do processo SIGED formalizado sob o nº 2024.01637.01412.0.002080, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 12001080.1.01818/23-1, emitida em 25/10/2023, pelo **INSS**, em favor de **ANTONIO ALBERTO BARROS FIGUEIREDO**, CPF nº 048.642.982-

20, AS-AGENTE DE SAUDE COMUNITARIO RURAL, matrícula nº 010.446-9 A, lotado no(a) SEMSA, conforme segue:

Empregador/Orgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
MUNICIPIO DE MANAUS	-	03/01/1983 a 31/12/1988

II – ESTABELECE que o tempo de contribuição homologado perfaz **2.183 dias**, correspondendo a **05 Anos, 11 Meses e 28 Dias**.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de abril de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 432/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que específica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 333/2024-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

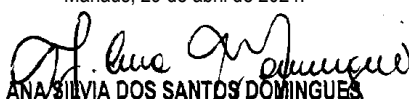
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.01637.01412.0.010876, em 19/12/2023, **resolvem**,

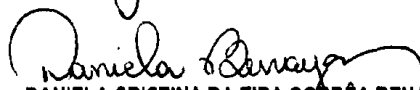
APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **VANUSIA DE MIRANDA**, no cargo de Assistente em Saúde – Auxiliar de Enfermagem C-09, matrícula nº 066.351-4 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 3.711,34 (três mil, setecentos e onze reais e trinta e quatro centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.119, de 17.08.2023.	R\$ 3.711,34
Valor Total dos Proventos		R\$ 3.711,34

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de abril de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 433/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que específica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 335/2024-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.01637.01412.0.002582, em 15/03/2024, **resolvem**,

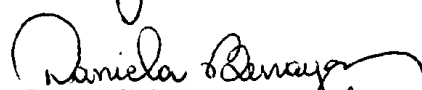
APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **IDALINA JOAQUINA DE JESUS BARBOSA**, no cargo de Especialista em Saúde – Enfermeiro Geral F-09, matrícula nº 095.479-9 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 11.425,86 (onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.119, de 17.08.2023.	R\$ 11.425,86
Valor Total dos Proventos		R\$ 11.425,86

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de abril de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 434/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que específica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 334/2024-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.19325.0.001655, em 16/01/2024, **resolvem**,

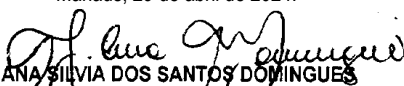
APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIA DO SOCORRO MELO MOREIRA**, no cargo de Professor Nível Médio

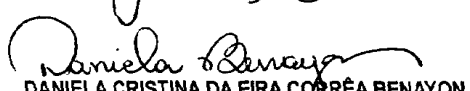
20H 3-G, matrícula nº 062.679-1 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R\$ 4.395,12 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e doze centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.088, de 04.07.2023.	R\$ 4.395,12
Valor Total dos Proventos		R\$ 4.395,12

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de abril de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 004/2023, celebrado em 12/04/2024;

2. CONTRATANTES: **MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.637.990/0001-12, sediada na Av. Constantino Nery, 2480, Bairro Chapada, CEP 69.050-001, nesta cidade e, a **PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.407.920/0001-80, sediada na Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP: 69.020-110, nesta cidade;

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2023, referente a prestação dos serviços de execução e manutenção de Sistema de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, residente no Computador Central da PRODAM, com uso remoto por parte da Manaus Previdência e integração dos dados com o SISPREV, por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/04/2024;

4. VALOR TOTAL: O valor total do presente Termo Aditivo importa a quantia de R\$ 1.183.775,52 (um milhão, cento e oitenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo foram empenhadas para os meses de abril a junho por intermédio da Nota de Empenho Nº 2024NE00219, de 09 de abril de 2024, no valor de R\$ 249.908,17 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oito reais e dezessete centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme Cronograma de Desembolso e liberação de cotas orçamentárias, à conta da rubrica orçamentária: 630201 – Manaus Previdência; 09.126.0007.2022.0000 – Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação; 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; 33.90.40.94 – Serviço de desenvolvimento, Manutenção e conservação de equipamentos e software de TIC;

6. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 15/04/2024;

7. CÓDIGO NUMÉRICO ÚNICO: TCECO-B7E00-4878B-D9F8D.

Manaus-AM, 12 de abril de 2024


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora de Administração e Finanças


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**PORTARIA Nº 002/2024 – CMJ/FME**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, no uso das competências que lhe conferem o art. 3º, § 5º, da lei nº 2025, de 19 de agosto de 2015e,

CONSIDERANDO a portaria nº001/2024 – CMJ/FME, publicada no DOM nº5808, página 02, que torna público o Edital de Cadastramento;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Conselho Municipal de Juventude, conforme o disposto no art. 1º, da Lei nº2025 de 19 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de ter titulares e suplentes em cada segmento do conselho municipal de juventude conforme art. 3º, da lei nº2025 de 19 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO que houve apenas um candidato em determinados segmentos, mas que estes se inscreveram dentro do prazo legal estabelecido pelo edital de cadastramento;

CONSIDERANDO que o número de inscrições para concorrer aos cargos de conselheiros tenha sido de 23, notando que não houve inscrições nos segmentos de Comunidades Rurais e Movimentos Negros;

RESOLVE:

I - PRORROGAR - o prazo para inscrição do Edital de Cadastramento para a eleição de representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Juventude no biênio 2024-2026, nos segmentos listados em anexo neste item, conforme o DOM nº5808. O prazo será estendido para das 00h do dia 01 de maio até às 20h do dia 05 de maio de 2024 somente por inscrição online.

SEGMENTOS	VAGAS
Comunidades rurais	Titular e suplente
Movimentos negros	Titular e suplente

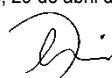
II - REALIZAR inscrições para comporem as suplências nos seguintes segmentos:

SEGMENTOS	VAGAS
Trabalho, moradia e mobilidade	01
Movimento de mulheres	01
Culturais e artísticos	01
Povos Indígenas	01
Movimentos religiosos	01

Caso ocorra a inscrição de mais de um candidato, será realizado a eleição para escolha do suplente do respectivo segmento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de abril de 2024.


DANIEL PABLO ROCHA VASCONCELOS
Presidente da Comissão Eleitoral do CMJ

PORTARIA Nº 003/2024 – CMJ/FME

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, no uso das competências que lhe conferem o art. 3º, § 5º, da lei nº 2025, de 19 de agosto de 2015 e,

CONSIDERANDO a portaria nº001/2024 – CMJ/FME, publicada no DOM nº5808, página 02, que torna público o Edital de Cadastramento;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Conselho Municipal de Juventude, conforme o disposto no art. 1º, da Lei nº 2025/2015;

CONSIDERANDO que houve apenas um candidato em determinados segmentos, mas que estes se inscreveram dentro do prazo legal estabelecido pelo Edital de Cadastramento;

CONSIDERANDO que o número de inscrições para concorrer aos cargos de conselheiros tenha sido de 23 inscritos;

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO, a relação de todos os inscritos a concorrerem aos cargos do Conselho Municipal de Juventude conforme descritos abaixo:

Estudantes Secundaristas	
Nome completo	Entidade
Matheus Simão dos Santos	União Estudantil da Aparecida
Wendel Luan Santana	UESA Livre
Estudantes Universitários	
Nome completo	Entidade
Juliana Borges da Silva Farias	INSOBAMJOCO
Raiane Alencar da Silva	UEE-AM
Jovens Portadores de Deficiência	
Nome completo	Entidade
Pedro Lucas da Costa Alves	IPA
Nycolas Matos Carvalho	UJL
Movimento LGBT	
Nome completo	Entidade
Eliendreson Carvalho dos Santos	COLETIVO LUTA
Isaac Menezes Lopes	ATAM
Movimento Ambientais	
Nome completo	Entidade
Luiz Henrique V. De Lima	FUND. CERTI
Juliana Zacarias Taveira	JOVEM AVANTE
Movimentos de Comunicação Juvenil	
Nome completo	Entidade
Gustavo Geovani Pereira de Melo	JUVENTUDE CIDADANIA
Vinicius Medeiros da Costa	JNOVO
Movimentos de Saúde Pública	
Nome completo	Entidade
Bruna Chihiro Barrozo K. Sato	MAZON
Danilo Maciel Dos Santos	MOV ACREBITO
Eduarda Marfiza G. Lobato	MOV ACREBITO
Movimentos Desportivos	
Nome completo	Nome completo
Teves de Souza Benevides	JMDB
Rafael Pereira Bastos	MOV MAPA BRASIL
Fernanda Rayssa M. Henriques	MOV MAPA BRASIL

II - PROMULGAR os conselheiros abaixo listados, dos segmentos que receberam apenas uma inscrição, dispensando assim a necessidade de realização de eleição para estes. Os candidatos devem aguardar a posse oficial, cuja data será definida pela comissão eleitoral.

SEGMENTOS	
Trabalho, moradia e mobilidade	
Nome completo	Entidade
João Vinicius Nakamini Lobato	UNMP/AM
Movimento de mulheres	
Kamylle Victoria Dias Reis	IBEN
Movimentos Culturais e Artísticos	
Roberto Carlos Silva Santos	RC PROJETOS
Movimentos Religiosos	
Lucas Matheus Garcia de Oliveira	ADRA
Povos Indígenas	
Da Christof Conceição da Silva	ISSAM

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 29 de abril de 2024.

DANIEL PABLO ROCHA VASCONCELOS
Presidente da Comissão Eleitoral do CMJ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 – FESTIVAIS FOLCLÓRICOS DOS BAIRROS

Dispõe sobre a chamada pública para a concessão de apoio com **serviços de sonorização, iluminação, palco e banheiros químicos**, aos festivais folclóricos dos bairros, tais como arraiais de rua e quermesses que ocorrerão por ocasião do período das festividades folclóricas, realizados durante o período de 22 de junho a 31 de agosto de 2024, nos termos estabelecidos neste Edital.

O MUNICÍPIO DE MANAUS, por intermédio DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – **MANAUSCULT** torna público, com fundamento no art. 215 da Constituição Federal de 1988, Lei 14.133/21, artigo Art. 331 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada n. 25 de 31 de julho de 2013, que dispõe acerca da realização de Grandes Eventos, bem como previsão da Lei Orçamentária Anual de 2024, torna pública o presente chamamento visando a concessão de suporte a eventos que ocorrerão por ocasião dos festejos folclóricos realizados durante o período de 22 de junho a 31 de agosto de 2024..

A presente chamada pública está em conformidade com as finalidades estabelecidas na LEI DELEGADA Nº 25, DE 31 DE JULHO DE 2013, que cria na estrutura da Administração Indireta do Poder Executivo, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, em especial:

- I – coordenar e executar políticas públicas na área de Cultura, Turismo e Eventos;
- II – coordenar e executar políticas públicas direcionadas às áreas de turismo e eventos;
- III – impulsionar, desenvolver e articular ações voltadas ao turismo e a eventos em parceria com as organizações públicas e privadas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto estabelecer critérios à concessão de apoio com **serviços de sonorização, iluminação, palco e banheiros químicos**, para até 100 (cem) eventos que ocorrerão por ocasião dos festejos folclóricos realizados durante o período de 22 de junho a 31 de agosto de 2024, sejam eles arraiais, quermesses ou festivais folclóricos que contribuam para o desenvolvimento das atividades culturais e artísticas no Município de Manaus, desde que atendam aos requisitos deste Edital.

1.2. Visa ainda atender as demandas de eventos realizados pela população, seus representantes, movimentos sociais, e outros, que ocorram no período de festividades folclóricas, abertos ao público, sem fins estritamente comerciais e/ou lucrativos.

2. DA PROPOSTA

2.1. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta ao apoio previsto neste Edital.

2.2. As propostas deverão ser compostas de:

2.2.1. Ofício solicitando ao Diretor Presidente desta Fundação, apoio ao evento, contendo **obrigatoriamente**: data de realização do evento, endereço completo do local do evento (informando a zona da cidade, nome da rua, número, bairro e ponto de referência), horário de início e término, nome e contatos telefônicos e E-mail do proponente responsável pelo evento;

2.2.2. Cópia da documentação do proponente responsável do evento, sendo: RG, CPF e comprovante de residência atualizado (considera-se atualizado o comprovante que date de, no máximo, 3 meses anteriores a apresentação do mesmo), especificamente comprovantes referentes a contas de consumo do imóvel onde reside; **caso o comprovante seja em nome de terceiros** deverá ser apresentada declaração do proprietário de que o proponente reside no imóvel, acompanhada de

cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia), conforme previsto no artigo segundo e seus incisos da Lei 12.037 de 2019.

2.2.3. Documento de comprovação para Pessoa Física: **Declaração reconhecida em cartório**, que comprovem que o proponente é o representante do evento proposto;

2.2.4. Documento de comprovação para Pessoa Jurídica: Ata de Eleição e Posse, estatuto, contrato social e ou outros documentos, cartão CNPJ;

2.2.5. Formulário preenchido, conforme anexo deste Edital e disponível no sítio da MANAUSCULT na internet (<http://manauscult.manaus.am.gov.br/>), contendo **obrigatoriamente**:

2.2.5.1. Histórico do evento, que descreva, no mínimo, a origem e edições anteriores.

2.2.5.2. Portfólio que comprove as edições anteriores e participação de público. Deve **obrigatoriamente** conter informações com referências passíveis de comprovação, verificação e data. Deve comprovar no mínimo três edições anteriores, dentro do período 2015-2023;

2.2.5.3. Proposta contendo, **obrigatoriamente**, descrição detalhada do evento:

- a) Layout/Croqui indicando espaços;
- b) Estruturas e equipamentos;
- c) Proposta de programação e atividades;
- d) Estimativa de público;

2.2.5.4. Propostas/ações de redução de impactos sociais e ambientais, definindo as atividades a serem realizadas para prevenir todo e qualquer tipo de impacto que o evento possa causar.

2.2.5.5. Assinatura do proponente responsável do evento.

2.2.6. Documentação que comprove legalmente todas as informações contidas no formulário. Pode ser composta por declarações, autorizações para realização do evento em anos anteriores e afins, desde que contenham o nome da entidade, e/ou nome do evento, e/ou nome do responsável, bem como, identificação e telefones do expedidor.

2.2.7. As propostas, contendo todos os documentos supracitados, obrigatoriamente impressas em papel sulfite A4, grampeadas, na ordem descrita no item 2.2.5 e subitens, em envelope lacrado e identificado, sem encadernação, deverão ser entregues no Protocolo da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-MANAUSCULT, no prazo compreendido entre a data do dia 30 de Abril de 2024 até o dia 14 de Maio de 2024, das 08h00 as 17h00.

2.2.8. Não existe limite de páginas para preenchimento e apresentação do mesmo, ficando sob responsabilidade do proponente.

2.2.9. Apenas as informações constantes no formulário e anexos referenciados no mesmo, e contidos na proposta, serão consideradas na avaliação das propostas;

2.2.10. A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é do proponente.

2.2.11. Propostas que não forem apresentadas no formato solicitado ou que não apresentem qualquer um dos documentos previstos no item 2, serão **desclassificadas**.

2.2.12. Propostas que apresentem documentos ilegíveis ou desatualizados, previstos no item 2, serão **inabilitadas**;

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (PARA A CONCESSÃO DE SUPORTE)

3.1. Serão considerados elegíveis, passíveis de avaliação e habilitados para o recebimento de suporte e apoio com estrutura para realização do evento, atendendo ao orçamento e quantidade de itens previstos neste edital, as propostas que:

3.1.1. Apresentarem proposta completa e documentos previstos neste edital nos prazos estabelecidos.

3.1.2. Comprovarem interesse público e participação popular que justifique o investimento de recursos públicos através da disponibilização de apoio. É necessário que informe o tipo de categoria solicitada (Tipo 01 – 01 Diária, Tipo 02 - 03 Diárias, Tipo 03 – 06 Diárias).

3.1.3. Comprovarem a realização do evento há, pelo menos, 03 (três) edições anteriores;

3.1.4. Apresentarem propostas e ações de redução de impactos sociais e ambientais, bem como garantia de direitos, como por exemplo, campanhas de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, ou combate a violência contra crianças, adolescentes e afins ou de preservação ambiental. Estabelecendo ainda, objetiva e comprovadamente de que forma o evento contribui para a população da área onde é realizado, bem como para a cidade de Manaus.

3.1.5. O evento previsto ocorra dentro dos prazos estabelecidos neste Edital no item 8.

3.2. As propostas serão analisadas por comissão técnica composta por 03 (três) colaboradores e servidores da MANAUSCULT, designados através de portaria específica, a ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Serão selecionadas as propostas que atenderem os critérios acima e tiverem as maiores pontuações atribuídas pela comissão técnica, até o número de eventos previsto neste Edital.

3.3. A avaliação das propostas levará em conta os seguintes critérios onde cada item terá uma nota específica, totalizando até 100 (cem) pontos:

3.3.1. Interesse Público e Participação Popular (0 – 35);

3.3.2. Histórico (0 – 15);

3.3.3. Impacto social e relevância cultural (0 - 10);

3.3.4. Portfólio e comprovação de tempo de realização (0 - 40);

3.4. A Comissão Técnica atribuirá, em consenso, uma única nota para cada critério de análise da proposta, sendo esta de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolada na MANAUSCULT. Em caso de empate será considerado a maior nota no item "3.3.1", "Interesse Público e Participação Popular" como critério de desempate. Se o empate persistir, as notas dos itens seguintes serão levadas em consideração até que ocorra um desempate. Se isso não acontecer, a classificação será determinada pelo maior número de edições realizadas pelo proponente.

3.5. Será considerada como nota mínima para classificação o total de 60 (sessenta) pontos. As propostas que não atingirem esta pontuação estarão automaticamente desclassificadas.

3.6. Em caso de apresentação de propostas em duplicidade por proponente um mesmo evento. A comissão analisará os documentos previstos no item 2, para que se verifique a legitimidade das informações com afirmação de autoria/posse de direitos sobre o evento. Em caso de não solução da duplicidade ambas serão desclassificadas.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Não serão atendidos eventos que:

4.1.1. Apresentem proposta ou evento fora do prazo estabelecido neste Edital;

4.1.2. Eventos promovidos e/ ou organizados por outras unidades gestoras da administração direta ou indireta do poder executivo municipal, salvo autoriza expresso do Prefeito Municipal de Manaus;

4.1.3. Eventos solicitados através dos gabinetes de vereadores da Câmara Municipal de Manaus ou dos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pois só serão atendidos através de emendas e orçamentos específicos das respectivas casas;

4.1.4. Festivais, quermesses, arraiais e eventos similares que ocorram por ocasião do período de festividades folclóricas que não atendam aos critérios estabelecidos para participação neste edital, ou que não apresentem documentação comprobatória de atendimento aos mesmos;

4.1.5. Duplicidade de propostas apresentadas por um mesmo proponente ou por proponentes diferentes;

4.1.6. Iniciativas que restrinjam a participação mediante a necessidade de pagamento de qualquer espécie, com ou sem fins lucrativos, mesmo que filantrópicos¹.

4.1.7. Eventos com tempo de realização inferior ao exigido no item 3.1.3.

4.1.8. Tenham como dirigente membro de poder ou do ministério público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

5.1. Assinatura e cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e no Termo de Compromisso para Concessão de Apoio, que definirá as obrigações do proponente, entre elas:

5.2. Apresentar comprovante de recolhimento ou isenção dos custos relativos ao pagamento do Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais – ECAD, no mínimo 02 (dois) dias antes da realização do Evento.

5.3. Quaisquer outros ônus trabalhistas, previdenciários ou judiciais decorrentes da realização do evento.

5.4. Quaisquer ônus relativos ao fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e serviço de esgoto, decorrentes da realização do evento.

¹ Considera-se como pagamento a venda de ingressos; a cobrança de couvert; a venda de abadás, camisetas, camisas, turris e similares e; a doação de gêneros alimentícios, medicamentos, roupas, remédios, brinquedos e qualquer outro item destinado à ajuda humanitária, ressalvados os que mesmo com a comercialização não impedirem a participação da população que por ventura não adquirir os itens supracitados;

5.5. A obtenção das autorizações e apresentação das mesmas à MANAUSCULT no prazo de, no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da realização do evento:

- 5.5.1. Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM;
 - 5.5.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAS;
 - 5.5.3. Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU;
 - 5.5.4. Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC;
 - 5.5.5. Da vigilância Sanitária / Secretaria Municipal de Saúde – VISA-MANAUS/SEMSA;
 - 5.5.6. Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas - CBMAM;
 - 5.5.7. Polícia Civil do Amazonas – PCAM;
 - 5.5.8. Secretaria Municipal de Limpeza – SEMULSP;
 - 5.5.9. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC;
 - 5.5.10. Autorização do órgão/instituição responsável pelo local, quando o evento proposto for realizado em espaços públicos, como praças, centros sociais, quadras, campos e afins;
 - 5.5.11. Comprovante de pagamento dos custos relativos ao fornecimento extra de energia elétrica para realização do evento;
 - 5.5.12. Cópia de Ofício, protocolado no Conselho Tutelar da zona correspondente, informando sobre a realização do evento e solicitando a presença de Conselheiros Tutelares, visando à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
- 5.6. Nota fiscal e extintores de incêndio são de responsabilidade do proponente, bem como, a contratação de empresa de segurança privada e bombeiros civis;

5.7. Caso o responsável não apresente estas documentações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores ao evento, a proposta será desabilitada imediata e irreversivelmente.

5.8. Faz-se obrigatória a menção à Prefeitura Municipal de Manaus e MANAUSCULT, que deverá ser inserida em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos a imprensa, entrevistas concedidas pela equipe do projeto, de forma padronizada previamente estabelecida e da seguinte forma:

5.8.1. Logomarca da Prefeitura Municipal de Manaus/MANAUSCULT a ser fornecida por esta Fundação de acordo com a Lei Eleitoral vigente, sob a chancela “Apoio”, “Apoio cultural” nos produtos e peças de divulgação;

5.8.2. Logomarcas de demais Empresas e Instituições apoiadoras poderão ter seu respectivo crédito sob as mesmas chancelas supracitadas, permitindo-se a fixação de suas logomarcas;

5.8.3. Citação da Prefeitura Municipal de Manaus / MANAUSCULT na locução antes do evento;

6. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

6.1 Faz-se obrigatória a apresentação do Relatório de Atividades realizadas com base na proposta apresentada, devendo conter no mínimo imagens, relatos e os impactos relacionados ao meio ambiente (descarte e limpeza pós-evento), impactos sociais abordando as questões da garantia dos direitos das crianças, adolescentes, idosos e acessibilidade, prazo de apresentação é de 15 (dias) corridos a contar da data de realização do evento.

6.2 O proponente está ciente de que o não cumprimento da entrega do relatório de execução, conforme as características estabelecidas no edital 004/2024 acarretará em penalidades de acordo com a legislação em vigor e ficará INADIMPLENTE e não poderá firmar convênios com esta Fundação, pelo prazo de dois anos.

7. DO SUPORTE E APOIO

7.1 O suporte e apoio a serem oferecidos através deste edital será atendida através de contratos celebrados por esta Fundação, utilizando recursos previstos no orçamento de 2024, Programa de Trabalho 13.392.0084.2119– Apoio ao Festival Folclórico realizado na cidade de Manaus, Fonte do Recurso 15000000 e Natureza de Despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,

7.2 O valor previsto refere-se ao apoio com serviços de sonorização, iluminação, palco e banheiros químicos, aos festivais folclóricos, arraiais e quermesses a até 100 (cem) eventos que ocorram por ocasião do período de festividades folclóricas.

7.3 Os eventos selecionados nas propostas apresentadas serão apoiados nos quantitativos e categorias abaixo:

7.3.1. Tipo 1 – 10 (dez) festivais com 01 (uma) diária de serviços de estrutura;

7.3.2. Tipo 2 – 70 (setenta) festivais com 03 (três) diárias de serviços de estrutura;

7.3.3. Tipo 3 – 20 (vinte) festivais com 06 (seis) diárias de serviços de estrutura;

7.4. O enquadramento dos eventos selecionados nas categorias acima descritas será informado pelo proponente responsável pelo evento, podendo ser alterado pela Comissão Técnica, de acordo com o interesse público e participação popular do evento, comprovados na proposta apresentada.

7.5. A definição das categorias supracitadas também ocorrerá respeitando a disponibilidade orçamentária desta Fundação, bem como a capacidade técnica de montagem de eventos por dia e o limite operacional dos fornecedores. Caso a proposta selecionada ocorra em período com grande volume de eventos ocorrendo concomitantemente, esta Fundação se reservará ao direito de alterar a data de realização do projeto.

7.6. Os itens de apoio serão indicados pelo proponente responsável pelo projeto, mas, esta Fundação se reservará ao direito de definir os itens que serão cedidos de acordo com o interesse público, participação popular, bem como, análise técnica, disponibilidade orçamentária e capacidade operacional dos fornecedores de execução. Estas alterações serão informadas aos proponentes e responsáveis com antecedência.

7.7. As datas de realização serão indicadas pelos proponentes, mas, esta Fundação se reserva ao direito de modificar as datas de realização, caso não seja possível atender a todos os eventos, devido a questões técnicas, estruturais e logísticas, bem como, por falta de capacidade operacional dos fornecedores licitados e contratados para execução dos serviços.

8. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas.	15 (quinze) dias corridos a contar do dia 30.04.24
Prazo para impugnação do Edital, em atendimento ao Artigo 164, da Lei 14.133/21.	Até 10.05.2024.
Prazo final para apresentação de propostas.	Até dia 14.05.24
Prazo para análise das propostas	De 15.05 e 16.05.24
Resultado Preliminar	Dia 17.05.24
Prazo para apresentação de recursos, em atendimento ao Artigo 165, I, da Lei 14.133/21	Até dia 23.05.24
Resultado final e Homologação	Dia 27.05.24
Período de realização dos eventos	22.06 a 31.08.24

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

9.2. O resultado final deste edital será publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura de Manaus e sitio da MANAUSCULT na internet.

9.3. A documentação, bem como as informações, apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo.

9.4. Propostas apresentadas fora do prazo serão desconsideradas.

9.5. Ao ser constatado a qualquer tempo a irregularidade da habilitação/proposta, o proponente poderá ser penalizado com a eliminação sumária após devida apuração.

9.6. A solicitação de alteração de qualquer informação sobre o evento a ser apoiado, como local ou data do evento, constante em proposta aprovada pela Comissão Técnica, deverá ser submetida formalmente, através do protocolo de solicitação, com 15 dias antes da realização do evento para análise da diretoria de eventos da MANAUSCULT, que irá deferir ou não as mesmas.

9.7. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a **aceitação e plena concordância e compromisso** de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital, **não podendo alegar desconhecimento**.

9.8. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público.

- 9.9. À Prefeitura de Manaus, através da MANAUSCULT, fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 9.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Manaus.
- 9.11. Os proponentes que se fizerem representar por procuradores, deverão apresentar à MANAUSCULT procuração pública lavrada em cartório, com poderes específicos, assim que forem convocados e/ou no ato da inscrição, para apresentarem os documentos necessários para a formalização do processo administrativo;
- 9.12. Os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública serão resolvidos pela MANAUSCULT.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de abril de 2024.

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, em Exercício – MANAUSCULT

ANEXO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA XXX/2024 FORMULÁRIO DE PROPOSTA	
DADOS	
Nome do Evento	
Responsável (Proponente)	
Endereço com ponto de referência	
Medidas do local de realização (Rua, Praça, Campo ou outros)	
Tema	
Data de Realização	
Horário de início	
Horário de término	
Categoria / quantidade de diárias solicitadas <i>Obs.: Este item pode não ser atendido na sua totalidade</i>	☐ Tipo 01 – 01 Diária ☐ Tipo 02 – 03 Diárias ☐ Tipo 03 – 06 Diárias
Itens pretendidos <i>Obs.: Este item pode não ser atendido na sua totalidade</i>	
E-mail	Telefones
Informações sobre o Evento	
HISTÓRICO	
<i>Relato sobre a concepção do evento, suas edições iniciais, como ocorreu a organização popular para realização do mesmo em sua primeira edição, de que formas as edições posteriores se modificaram. Deve obrigatoriamente responder a questionamentos como: De onde surgiu? Porque utiliza este formato e nome? Como a participação popular se modificou no decorrer do tempo, tanto na organização quanto participação do evento?</i>	
PORTFÓLIO	
Espaço para a apresentação de recortes de jornais, matérias retiradas da internet ou de rede sociais (obrigatoriamente através da captura de imagens dos referidos sites), fotografias com referências históricas objetivas que identifiquem a data em que foram realizadas, de forma a comprovar a realização de edições anteriores do evento, bem como a participação de público. Também podem ser anexadas a este formulário declarações e/ou certidões autenticadas de instituições que comprovem a realização de edições anteriores do evento. Este item do formulário se configura como a comprovação documental das informações apresentadas no item anterior – Histórico.	
PROPOSTA	
<i>Deve conter obrigatoriamente a descrição do evento, o conceito que envolve a realização do mesmo, bem como a representação gráfica do layout – croqui do espaço e estrutura que pretende ser utilizada no evento, identificando os itens solicitados através do Edital.</i>	
IMPACTOS	
<i>O evento possui propostas de redução de impactos, sejam eles ambientais e/ou sociais, como o descarte adequado dos resíduos gerados e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, ou campanhas preventivas de saúde? Quais são estas ações? Apresente comprovações das mesmas e, caso tenham sido realizadas em edições anteriores, comprovações de ações anteriores.</i>	

Observações gerais sobre o preenchimento deste formulário:
 Não existe limite de páginas para apresentação do mesmo, ficando sob responsabilidade do proponente;
 As informações constantes em cada item tem o papel de orientar o proponente no preenchimento do mesmo, não devendo constar na proposta a ser apresentada;
 Apenas as informações constantes neste formulário e anexos referenciados no mesmo serão consideradas na avaliação das propostas;
 A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é do proponente.

ASSINATURA DO PROPONENTE

RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO

Nome do evento:	
Representante:	
Data Do Evento:	
Local Do Evento:	
Público Estimado:	
1. Relatos e os impactos relacionados ao meio ambiente (descarte e limpeza pós-evento)	
2. Apoio Recebido pela Manauscult - comprovação - fotos	Descritivo
3. Impactos sociais abordando as questões da garantia dos direitos das crianças, adolescentes, idosos e acessibilidade	

Faz-se obrigatória a apresentação do Relatório de Atividades realizadas com base na proposta apresentada, devendo conter no mínimo imagens, relatos e os impactos relacionados ao meio ambiente (descarte e limpeza pós-evento), impactos sociais abordando as questões da garantia dos direitos das crianças, adolescentes, idosos e acessibilidade, prazo de apresentação é de 15 (dias) corridos a contar da data de realização do evento.

4. Cumprimento da Contrapartida	Descritivo

Termo de Compromisso: É obrigatória a publicidade da logomarca da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos nas propagandas do evento, sejam elas pelas mídias escritas e faladas, com fins de divulgação do apoio;

Manaus, de 2024.

Responsável pelo Evento

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2024-CML/PM
(Processo n. 2023.16330.16390.0.003013- UGCM/SEMA)

OBJETO: Eventual Aquisição de Microcomputador, Notebook, Workstation e Monitor de Vídeo para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Data e Horário: 02/05/2024 às 09h00 (horário de Brasília).

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@mana.us.am.gov.br.

Manaus, 29 de abril de 2024.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns da Comissão Municipal de Licitação - CML

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2023-CML/PM
(Processo n. 2023.18000.19207.0.031817 - SEMED)

Objeto: Eventual contratação de empresas especializadas de engenharia para Adequação de Salas de Aula e Espaços Educativos e Administrativos em unidades escolares e administrativas da SEMED/MANAUAS, participantes do Registro de Preços.

Data e Horário: 06/05/2024 às 09h00 (horário local).

Local: Av. Djalma Batista, Nº 1719, 19º andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Chapada, Manaus/AM, CEP - 69050-010.

Maiores informações: **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19º andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Chapada, no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira. Informações pelo telefone (92) 98802-3847 ou e-mail cml.se@mana.us.am.gov.br.

Manaus, 29 de abril de 2024.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO

Presidente da Subcomissão de Infraestrutura da Comissão Municipal de Licitação - CML

AVISO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento do Recurso das Propostas de Preços da **CONCORRÊNCIA Nº 024/2023 - CML/PM**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REVITALIZAÇÃO E

PAVIMENTAÇÃO DE RAMAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF).

CLASSIFICADAS:

1º RNC CONSTRUTORA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA e
2º ARDO - CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

DESCLASSIFICADA:

- NALE CONSTRUTORA LTDA.

A Ata do Julgamento do Recurso das Propostas de Preços, Parecer Recursal e Decisão encontram-se a disposição dos interessados através do site <https://transparencia.manaus.am.gov.br/>, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19º andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Chapada, no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira. Informações pelo telefone (92) 98802-3847 ou e-mail cml.se@mana.us.am.gov.br.

Manaus, 29 de abril de 2024.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO

Presidente da Subcomissão de Infraestrutura da Comissão Municipal de Licitação - CML

**Disque
SAMU
192
MANAUS
PRA SALVAR VIDAS**

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foi criado para salvar vidas. A equipe é treinada e especializada no atendimento pré-hospitalar nos casos de emergência clínica, psiquiátrica, do trauma, obstétrica e pediátrica da população. 24 horas por dia, todos os dias em qualquer lugar, inclusive na zona ribeirinha de Manaus. O socorro é feito, da maneira mais rápida possível, após a chamada gratuita pelo telefone 192.



A VIDA DO SEU ANJO DA GUARDA
FICOU BEM MAIS FÁCIL



Fonte: Ministério da Saúde

NÃO VACILE!

Com **dengue**
não se brinca.



ÁGUA PARADA É CRIADOURO DE MOSQUITO



Tampe bem
os depósitos
de água



Mantenha
o lixo bem
fechado



Guarde garrafas
com a boca
para baixo



Não deixe
pneus ao
ar livre



Limpe
calhas e
canaletas



Coloque areia nos
pratinhos dos
vasos de plantas



Prefeitura de
Manaus

O trabalho na saúde não para!

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

MÍDIA DE SOUZA VIANA
Secretária Extraordinária

WALFRAN DE SOUZA TORRES
Secretário Municipal de Relações Institucionais e de
Promoção de Igualdade Racial

EMERSON DA SILVA CASTRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária
JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

MICHAEL SERÁFIM PASSOS
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

LAURIMAR WAGNO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

AURILEX SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

REGINEI RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com